



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIII Nº 133, TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Eunício Oliveira (MDB-CE)

Presidente

Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza (MDB - MA)

2º Vice-Presidente

Senador José Pimentel (PT-CE)

1º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)

2º Secretário

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)

3º Secretário

Senador Zeze Perrella (MDB-MG)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)

2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro

Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases

Deraldo Ruas Guimarães

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 132^a SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018

1.1 – ABERTURA	7
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II)	7
1.2.2 – Realização de sessão	
Realização de sessão conjunta do Congresso Nacional amanhã, às 15 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados.	7
1.2.3 – Oradores	
Senador Pedro Chaves – Expectativa em torno das medidas a serem adotadas no Governo do Presidente da República eleito, Sr. Jair Bolsonaro.	7
Senadora Vanessa Grazziotin – Reflexões sobre o futuro Governo do Presidente da República eleito, e críticas às declarações do Sr. Paulo Guedes.	9
Senador José Medeiros – Defesa das medidas anunciadas pelo Presidente da República eleito para a área socioeconômica; e outros assuntos.	17
1.3 – ENCERRAMENTO	27

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 132^a SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE	
2.1.1 – Abertura de prazo	
Abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Lei do Senado nºs 537/2009; 135, 278 e 499/2011; 46 e 381/2013; 61, 357 e 399/2014; 101, 289, 306, 330, 516, 551, 638 e 660/2015; 132/2016; 98 e 125/2018 continuem sua tramitação.	29



2.1.2 – Arquivamento

Arquivamento dos Ofícios "S" nºs 8 e 9/2014 e 13/2015. 31

2.1.3 – Avisos do Tribunal de Contas da União

Nº 618/2018, na origem, que encaminha cópia do Acórdão nº 2.451/2018 (TC 017.257/2018-2) em resposta ao Requerimento nº 325/2018, do Senador Otto Alencar. 33

Nº 37/2018 (nº 642/2018, na origem), que encaminha cópia do Acórdão nº 2.497/2018 (TC 016.332/2017-2). 34

2.1.4 – Comunicações

Da Liderança do Bloco Moderador, de substituição de membro na Comissão de Assuntos Econômicos (**Ofício nº 74/2018**). *Substituído o membro.* 96

Da Liderança do MDB e da Maioria, de substituição de membro em diversas comissões (**Ofício nº 113/2018**). *Substituído o membro.* 97

2.1.5 – Inclusão em Ordem do Dia

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, do Projeto de Lei do Senado nº 258/2016. 99

2.1.6 – Mensagens do Presidente da República

Nº 624/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 50/2018, sancionado e transformado na Lei nº 13.730/2018. 101

Nº 626/2018, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei do Senado nº 325/2012, sancionado e transformado na Lei nº 13.732/2018. 102

2.1.7 – Prejudicialidade

Prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 2/2015; 382/2016 e 219/2018. 105

2.1.8 – Projeto de Decreto Legislativo

Nº 135/2018, do Senador José Medeiros, que susta o art. 36 da Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – Sipec, quanto à jornada de trabalho de que trata o art. 19 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, e pelo Decreto nº 1.867, de 17 de abril de 1996, que dispõem sobre o controle de frequência, a compatibilidade de horários na acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, aplicáveis aos servidores públicos, em exercício nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. 107

2.1.9 – Requerimentos

Nº 519/2018, da Senadora Vanessa Grazziotin, de autorização para desempenho de missão no período de 20 do corrente a 2 de dezembro próximo. 113

Nº 520/2018, do Senador Humberto Costa, de autorização para desempenho de missão no período de 22 a 29 do corrente. 116

Nº 521/2018, do Senador Antonio Carlos Valadares, de autorização para desempenho de missão no período de 20 do corrente a 2 de dezembro próximo. 119



Nº 522/2018, do Senador Eduardo Lopes, de autorização para desempenho de missão no período de 22 a 26 do corrente.	122
Nº 523/2018, do Senador Antonio Anastasia, de autorização para desempenho de missão no período de 3 a 7 de dezembro próximo.	125
Nº 524/2018, do Senador Roberto Requião, de autorização para desempenho de missão no período de 20 de novembro a 2 de dezembro próximo.	129

2.1.10 – Término de prazos

Término do prazo, em 9 do corrente, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 23/2014; 36, 119, 144, 169 e 185/2017.	133
--	-----

PARTE III

3 – DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Decisão do Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que informa o não conhecimento da Petição nº 1/2018 e determina seu arquivamento.	135
---	-----

Decisão do Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que informa o não conhecimento da Petição nº 2/2018 e determina seu arquivamento.	136
---	-----

Decisão do Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que informa o não conhecimento da Petição nº 3/2018 e determina seu arquivamento.	137
---	-----

Decisão do Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que informa o não conhecimento da Petição nº 4/2018 e determina seu arquivamento.	138
---	-----

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	139
---	-----

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	142
--	-----

6 – LIDERANÇAS	143
-----------------------------	-----

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	147
--	-----

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	158
---	-----

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	162
--	-----

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	212
--------------------------------------	-----



**Ata da 132^a Sessão, Não Deliberativa,
em 12 de novembro de 2018**

4^a Sessão Legislativa Ordinária da 55^a Legislatura

Presidência da Sra. Vanessa Grazziotin e do Sr. Pedro Chaves.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 15 minutos e encerra-se às 15 horas e 42 minutos.)



A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal* (**Vide Parte II do Sumário**).

A Presidência lembra às Sras. e aos Srs. Congressistas que está convocada para amanhã, às 15h, sessão conjunta do Congresso Nacional, destinada à deliberação dos destaques dos Vetos nºs 19, 20, 22, 25, 29, 31, 33 e 35 de 2018 e dos Projetos de Lei do Congresso Nacional nºs 11, 12, 20, 29, 38, 19, 21, 25, 14, 15, 16 e 33 de 2018. (*Fora do microfone.*)

Passamos a seguir a palavra para o primeiro orador inscrito, que falará no período regimental, e obviamente, com a benevolência da Mesa, se precisar de mais... Senador Pedro Chaves, com a palavra V. Exa.

O SR. PEDRO CHAVES (Bloco Moderador/PRB - MS. Para discursar.) – Obrigado, Sra. Presidente.

Senadora Vanessa Grazziotin, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, o nosso boa tarde.

No último dia 28 de outubro, quase 58 milhões de brasileiros e brasileiras elevaram o candidato Jair Messias Bolsonaro, por meio do voto popular, ao posto máximo da República Federativa do Brasil.

A partir do dia 1º de janeiro de 2019, após receber a faixa presidencial das mãos do atual Presidente da República, Michel Temer, o 38º Presidente do Brasil responderá diretamente pela administração de uma das dez maiores economias do Planeta.

Sobre os ombros do novo Chefe do Poder Executivo Federal, recairá, a partir deste momento, a tremenda responsabilidade de, logo após um período de crise econômica e política, recolocar nosso País nos trilhos do desenvolvimento, de volta ao caminho da prosperidade, a caminho do seu grande destino.

A vitória que Bolsonaro conquistou à frente das urnas conferiu-lhe legitimidade pungente para imprimir um novo ritmo à condução da política nacional.

Ademais, chamo a atenção, Sra. Presidente, para a grande quantidade de votos brancos, nulos e abstenções que tivemos nesse segundo turno, que juntos somaram, por incrível que pareça, mais de 42 milhões de brasileiros que não escolheram candidato algum, o que representa grosseiramente cerca de um terço do total. Isso é muito grave! Esse índice precisa ser refletido por todos nós detentores de cargos políticos. A meu ver, ele revela uma insatisfação que leva a uma crise de representatividade. Precisamos reconquistar a confiança desses eleitores, e esta será mais uma tarefa na nova legislatura. O voto é a mais pura prática da cidadania. A democracia é uma conquista de nossa Nação, e a sua construção é contínua, tendo por pressuposto o voto consciente do povo brasileiro.

Restou evidente que Bolsonaro soube estabelecer um contato direto com os anseios da Nação brasileira, de forma individual e íntima com o eleitor.

O candidato eleito, além de representar todo o conjunto da irresignação dos cidadãos com a política feita da velha forma – ninguém mais aceita a velha política –, representou também a vontade do povo em iniciar uma nova jornada em direção a um futuro mais promissor.

Nesse sentido, Sra. Presidente, a renovação parlamentar em ambas as Casas Legislativas poderá oferecer ao Presidente Bolsonaro condições de governabilidade à altura dos imensos



desafios que ele terá logo no início de seu mandato, juntamente com a oposição de igual forma consolidada.

Legitimidade e governabilidade são, afinal de contas, Sras. e Srs. Senadores, atributos fundamentais, sem os quais não será possível implantar políticas econômicas capazes de reduzir o desemprego de quase 13% que assola o povo brasileiro. Só com legitimidade e com governabilidade, Sra. Presidente, será possível encaminhar soluções urgentes para a crise da insegurança pública. Apenas com legitimidade e com governabilidade, Sra. Presidente, conseguirá a nova administração aprovar as múltiplas reformas necessárias para que o Brasil incremente sua produtividade, reduza suas ineficiências e aumente sua competitividade.

A reforma tributária e a reforma política, apenas para começar, são passos importantes e indispensáveis na caminhada do Brasil rumo ao desenvolvimento e à prosperidade que todos esperam.

Sras. e Srs. Senadores, é chegada a hora da pacificação e da conciliação nacional. A soberania popular fez ouvir, no último domingo, sua voz. Que se encerre o ciclo de ódio, que se acabe a ciranda da polarização; a união se faz, mais do que nunca, necessária para o nosso progresso.

No momento em que pronuncio estas palavras, o novo Governo já se debruça sobre o planejamento das tarefas inerentes à transição, a qual certamente se demonstrará ofíciosa.

Desde já, Sras. e Srs. Parlamentares, é fundamental que adotemos, situação e oposição, o tom do diálogo construtivo, o tom da temperança e o tom do equilíbrio. Afinal, uma democracia forte só é consolidada com um governo diligente e uma oposição importantíssima, mas sempre vigilante.

A economia e, sobretudo, a política brasileira clamam pela atuação uníssona do Senado Federal junto à Presidência da República, e estou certo de que esta Casa está mais do que preparada para responder ao chamado que a história nos incumbe para a retomada do crescimento por que tanto anseia nosso povo brasileiro.

Não é por demais aduzir que um eventual consenso entre as lideranças de nossa imensa Pátria poderá produzir frutos, de tal maneira que as futuras gerações poderão desfrutar do trabalho a ser realizado no próximo mandato presidencial.

É na esteira da paz, da tolerância, da democracia equilibrada e da perfeita harmonização com a Carta Magna que saúdo, portanto, a eleição de Jair Messias Bolsonaro ao cargo de Presidente da República Federativa do Brasil.

Gostaria de lembrar, bem como congratular todos os Governadores eleitos pelo processo democrático, na figura do nosso ilustre Governador Reinaldo Azambuja, reconduzido, pelo povo, para mais um mandato em nosso Estado de Mato Grosso do Sul.

Nos termos da Constituição de 1988, faço votos de que, sob a proteção de Deus, saibamos todos encontrar o bom caminho do desenvolvimento, da justiça e da paz social, e nele permanecer.

É muito importante sabermos que estamos assumindo um novo Governo, uma nova Presidência: que haja realmente um trabalho profícuo para o bem da sociedade brasileira, que está angustiada. É importante que haja também – e as eleições já demonstraram – uma oposição consolidada, que possa ser vigilante a todas as ações do Governo Federal. A oposição é fundamental para corrigir quaisquer distorções.



Temos certeza de que, a partir de hoje, o Brasil será outro, com uma forma diferente de fazer política. Através deste pronunciamento, congratulo-me com o Chefe do Poder Executivo Federal pela sua eleição majoritária.

Parabéns à democracia brasileira!

Longa vida à democracia brasileira!

Era o que tinha a dizer, Sra. Presidente.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – A Mesa cumprimenta V. Exa., nobre Senador Pedro Chaves, e o convida para seguir aqui na condução e na direção dos trabalhos, visto que sou a próxima oradora inscrita.

(A Sra. Vanessa Grazziotin deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Pedro Chaves.)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. Bloco Moderador/PRB - MS) – Tendo assumido a Presidência do Senado Federal, com muito prazer, convido a nossa querida Senadora Vanessa Grazziotin, do PCdoB, do Amazonas, que vai fazer uso da palavra.

Com a palavra a nossa querida Senadora.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Para discursar.) – Muito obrigada, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras.

Sr. Presidente, quem lê, acompanha ou assiste o noticiário diariamente tem encontrado talvez muita dificuldade para ver qual o real espírito e quais as reais intenções do Presidente eleito Jair Bolsonaro.

Primeiro quero dizer que V. Exa. aqui faz um pronunciamento propositivo e levanta principalmente o espírito da necessidade que o nosso País tem de superar uma crise.

Quero dizer, Senador Pedro Chaves, a todos e a todas que nos acompanham que esse é o nosso espírito também. Apesar de sermos considerados como radicais, oposição radical, creio que nunca – pelo menos em toda a história do meu partido – advogamos a tese do quanto pior melhor, pelo contrário, porque o quanto pior melhor significa a queda da qualidade de vida daquelas pessoas que já têm uma péssima qualidade de vida: os mais pobres.

Vide o exemplo do que vivemos agora: o Brasil está sob uma crise econômica, repito, que foi para além da economia, passou a ser uma crise política, uma crise ética, uma crise institucional desde 2014.

Lamentavelmente, quando fazemos um balanço dos prejuízos que essa crise vem causando ao Brasil e ao povo brasileiro, rapidamente percebemos que quem mais tem sofrido com essa crise é exatamente o povo mais simples, o povo mais pobre, aqueles que perdem os seus empregos ou que se sujeitam a trabalhar recebendo menores salários e uma quantidade menor de direitos também.

É muito fácil perceber que é a maior parte do povo brasileiro quando a gente vê que o Fies – e V. Exa. é da área da educação –, que já chegou a financiar mais de 700 mil jovens para frequentar e fazer uma universidade, hoje não conseguiu financiar nem 70 mil jovens, ou seja, menos de 10% daquilo que já chegou a financiar.



A gente percebe rapidamente que é o povo mais pobre que sofre quando a gente anda pelos interiores do País, pelas periferias das grandes cidades e vê a quantidade de famílias que reclamam ter perdido o direito ao Bolsa Família, apesar de, na estatística, continuarem ainda legalmente sendo merecedoras.

A gente percebe rapidamente que é a maior parte da população pobre que sofre com essa crise quando a gente vê milhares e milhares de homens e mulheres com mais de 60, 65 anos de idade que não conseguem acessar a aposentadoria. Mulheres simples, trabalhadoras, gestantes, que pariram, que tiveram os seus filhos, sequer conseguem acessar a licença-maternidade; trabalhadores que sofreram acidentes, problemas graves na área da saúde, não conseguem receber o benefício previdenciário, tudo por falta de recursos, ou seja, quando uma crise econômica se abate sobre um país como o nosso Brasil – isso não é de agora, lamentavelmente, mas de muito –, aqueles que mais sofrem são os que mais precisam da mão do Estado brasileiro.

Então, nobre Senador, senhoras e senhores, eu quero, em primeiro lugar, deixar bem claramente registrado que o espírito nosso, das oposições, de quem perdeu as eleições...

Veja, tivemos uma eleição dividida. O Brasil praticamente se dividiu ao meio. Primeiro, um número significativo de pessoas, de brasileiros e brasileiras, sequer compareceu às urnas. Eles se omitiram de participar desse importante processo democrático. E, com aqueles que participaram, nós tivemos um resultado eleitoral de 55% para o vencedor contra 45% para quem perdeu as eleições. Então, temos um País dividido, como tivemos em 2014.

A diferença de agora para 2014 – é bom que a gente lembre àqueles que ou têm a memória muito fraca ou fazem questão de omitir, de esconder essa parte da história – é que, em 2014, também com um resultado muito apertado, a oposição, em vez de vir a público para dizer que eleição se encerrou, que acabou e que, a partir daquele instante, daquele momento, todos estariam unidos, buscando enfrentar a crise econômica, não: o que nós vimos foi a oposição, exatamente desta tribuna, questionar a legalidade da vitória de Dilma Rousseff.

E, segundo, dizer que ela não governaria e, de fato, foi... Priorizaram a queda de uma Presidente ao invés de priorizar a superação de uma crise.

Então, diferentemente de quatro anos atrás, agora, nós subimos à tribuna... Aliás, foi o próprio candidato, o candidato a Presidente que não venceu as eleições, mas que teve uma importante votação, o candidato Haddad, que parabenizou a vitória de Jair Bolsonaro, mesmo discordando de todo o seu programa, de todas as suas ideias, principalmente da conduta que o Presidente eleito nessas eleições de 2018 teve no Congresso Nacional durante aproximadamente 28 anos. Ou seja, reconheceu o resultado eleitoral, desejou sucesso e desejou que ele fosse eficiente e eficaz no projeto de trazer novamente o Brasil para o caminho do desenvolvimento. Agora, entendendo que o Brasil no caminho do desenvolvimento deva ser um País que continue a política de inclusão social, que continue a política de distribuição de renda, que continue a política do combate às desigualdades regionais – que, lamentavelmente, marcam ainda a geopolítica da nossa Nação, do nosso País –, eu, que represento um Estado do Norte, que é o Estado do Amazonas, sei o quanto nós precisamos, o quanto nós necessitamos de políticas de desenvolvimento regional para que possamos alcançar os mesmos índices de desenvolvimento não só econômico, mas de desenvolvimento humano que outras regiões do Brasil já alcançaram.

Então, é apenas para deixar claro que é com o mesmo espírito, Senador, que ocupo esta tribuna e que o meu partido se posiciona nesse período pós-eleitoral e no período pré-início de um novo Governo. Mas, lamentavelmente, eu dizia que todas as manifestações, não apenas do



Presidente eleito, mas também dos seus auxiliares mais próximos principalmente, têm sido manifestações muito controversas, muito confusas! É um conjunto de idas e vindas, e essas idas e vindas, esses recuos, esses desmentidos mostram, eu não creio que a incapacidade ou a incompetência, ou se seria, não creio, repito, que isso mostre incapacidade ou incompetência, ou que isso talvez seja... Na realidade, pode ser que seja um diversionismo proposital para tirar a atenção da verdadeira pauta política que eles defendem. Repito: que isso talvez seja um diversionismo proposital para tirar a atenção daquilo que realmente importa, ou seja, que essas idas e vindas, esses ditos e desditos talvez sirvam como uma cortina de fumaça quanto ao real potencial do núcleo político do Governo, que, dizem, é um núcleo extremamente autoritário, extremamente destrutivo.

Eu quero dizer que, apesar desses 28 anos, apesar de tudo o que tem sido dito, eu espero, sinceramente, que nós vejamos a posse, a partir do dia 1º de janeiro, de um Governo democrático, e não de um Governo que persiga as organizações populares, principalmente num momento – e essa é a maior preocupação – em que a gente já nota, já vê que a pauta que deverá ser estabelecida pelo próximo Governo é uma pauta extremamente retrógrada quanto aos direitos do povo e dos trabalhadores.

E darei alguns exemplos. A pauta, ao que tudo indica, será uma pauta extremamente retrógrada, de retirada de direitos. E, obviamente, se a pauta tiver essas características, a população brasileira não vai assistir a isso de forma pacata, em casa, pela televisão, assistindo à TV Senado ou assistindo à TV Câmara. Obviamente que a população, as mais diversas categorias deverão se organizar e lutar por aquilo que entende de direito.

E a isso que nós chamamos democracia: é o direito não só da liberdade de expressão, mas é o direito de ir e vir, é o direito de se manifestar, é o direito de lutar por aquilo que se considera o mais correto, por aquilo que se considera o mais justo. E não podemos aí jamais confundir liberdade com autoritarismo ou com ações de violência. Quando eu digo aqui que defendo a livre manifestação da população, é óbvio que nós queremos a livre manifestação da população dentro de um ambiente pacífico. Nós nunca, jamais defendemos qualquer tipo de violência como a saída para qualquer problema; pelo contrário. Quem defende o armamento generalizado da população brasileira não somos nós, porque nós achamos que a violência não se enfrenta com mais violência; a violência se enfrenta com educação, a violência se enfrenta com um governo verdadeiramente democrático e que valorize as pessoas, que valorize aquilo de bom que tem a sociedade e não aquilo de ruim.

Mas, Sr. Presidente, um desses exemplos a que eu me referi aqui, do ir e vir, do disse e do desdisse por parte deste novo Governo... Eu quero falar rapidamente sobre as manifestações de Paulo Guedes recentemente, inclusive perante o Presidente desta Casa, do Senado Federal, do Congresso Nacional, que foi publicado de forma muito ampla, divulgado de forma ampla por toda a imprensa brasileira. Foi através de uma entrevista dada pelo Presidente Eunício Oliveira ao site BuzzFeed, um site daqui, do Brasil. Ele disse que, no dia em que o Presidente eleito, Bolsonaro, esteve aqui para participar do ato do Congresso em homenagem ao 30 anos da Constituição brasileira, ele teve uma conversa com o futuro superministro – olhem, vejam bem, futuro superministro, porque ele está sendo anunciado não só como Ministro da Fazenda, mas como Ministro da Fazenda, Ministro do Planejamento e Ministro da Indústria e Comércio Exterior. Vejam, é um superministro, que não vai dar conta, primeiro porque o Ministério da Indústria e Comércio é um ministério fundamental para o desenvolvimento nacional, para impor



aquela política que eu aqui falava, de combate às desigualdades regionais; é completamente diferente do Ministério da Fazenda, que só olha números. Não! Indústria e Comércio olha mais do que números; olha o Brasil como um todo, e ele precisa continuar existindo.

Então, com a mesma força que eu defendo a manutenção do Ministério da Indústria e Comércio, eu defendo também a manutenção do Ministério do Trabalho, que é uma outra gravidade. Este ele nem junta. Ele diz, nobre Presidente, que vai ser extinto e que também Paulo Guedes deverá assumir as funções do trabalho. Olha só! Veja V. Exa., um ministério talvez dos mais antigos, de mais de 80 anos, o Ministério do Trabalho, da época de Getúlio Vargas, ele quer extinguir. Nenhum Governo teve a coragem de fazer um negócio desses, e espero que ele não tenha também.

Espero que a lucidez tome conta, o espírito de lucidez tome conta do Presidente para que não lhe permita fazer isso, porque extinguir o Ministério do Trabalho, eu repito, não apenas é extremamente nocivo para economia; é uma forma de menosprezar a maior parte dos brasileiros e das brasileiras, que são os trabalhadores que constroem este País, que constroem verdadeiramente a riqueza nacional. Mas é uma sinalização de que direitos neste Brasil serão apenas uma coisa do passado.

E está aqui: "Guedes assumirá funções do Trabalho e aprofundará a flexibilização dos direitos" – a flexibilização dos direitos! –, no jornal *Folha de S.Paulo*, que mostra e faz uma matéria grande, uma matéria bem estruturada em relação a isso, ou seja, eles acham que essa danosa reforma trabalhista aprovada recentemente ainda é pouco. Eles estão dizendo que vão permanecer apenas os direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras contidos na Constituição. E eu digo o seguinte a eles: até esses já foram extintos – até esses! E aprovamos por quê? Então, não dá para eles tratarem a população como se no Brasil só houvesse gente idiota, como só houvesse gente que não conhecesse dos seus direitos.

É fato: o direito ao décimo terceiro está lá na Constituição Federal – está lá na Constituição Federal! –; o direito à aposentadoria, ao descanso semanal remunerado, à licença-maternidade, está tudo lá na Constituição. Esses não foram mexidos; agora, foram retirados do trabalhador. De que forma? Legalizaram-se outras formas de contratação, de relações do trabalho, como, por exemplo...

E eu tenho repetido um monte de vezes, mas parece que não adianta, a imprensa não dá eco a isto; pelo contrário, a imprensa só dá eco àquilo que eles dizem: "Os direitos constitucionais dos trabalhadores estão garantidos". Não é verdade! E olhem aí dois exemplos: a nova forma de relação de trabalho de contratação. Qual? Através do autônomo exclusivo e contínuo, essa figura que foi criada na lei. O autônomo é aquele que tem a sua empresa própria; ele trabalha exclusiva e continuamente por quê? Porque ele pode trabalhar para um único patrão – um único patrão! –, e, portanto, ele é exclusivo daquele patrão, daquele local, daquela empresa; e contínuo porque ele vai trabalhar todos os dias. Está lá escrito na lei – está escrito na lei! Só que esse autônomo contínuo e exclusivo não tem uma carteira de trabalho assinada: ele tem um contrato de prestação de serviço. Ele deixa de ser empregado e passa a ser um prestador de serviço.

Isso já acontece muito no Brasil – muito! –, mas acontece com quem? Com aqueles trabalhadores e trabalhadoras que têm um salário extremamente elevado, aqueles que têm função geralmente de direção. Isto acontece na imprensa brasileira: a maior parte desses grandes jornalistas e âncoras de televisão não trabalham com carteira assinada, eles trabalham com



contrato assinado. A maioria destas pessoas, atores, atrizes, jornalistas que ganham salários elevados, são prestadores de serviço, elas têm contrato. Agora, são pessoas que ganham muito, Senador Pedro Chaves. São pessoas que ganham muito, que têm condições, com aquele ganho mensal, de fazer a sua própria poupança, de garantir a sua tranquilidade na aposentadoria, de pagar o seu plano de aposentadoria privado, de manter uma qualidade de vida decente. Esses que ganham grandes salários podem fazer isso, apesar de não ser legal – apesar de não ser legal! – na legislação brasileira, mas sempre fizeram vista grossa a isso – sempre fizeram!

Agora, não. A reforma trabalhista ampliou essa possibilidade. Um trabalhador, um mero operário de uma fábrica, um mero comerciário, vendedor de uma loja, poderá ser um autônomo exclusivo e contínuo, e não vai ter direito a nada, nem à aposentadoria, a não ser que ele tire do dele para pagar a sua própria aposentadoria. Eu pergunto: quem ganha um salário mínimo tem condições de tirar 11% desse valor para pagar a sua aposentadoria? Não tem condições. Não vai tirar.

Então, vejam: eles acham que isso é pouco. Eles querem acabar com o Ministério do Trabalho, jogar o Ministério do Trabalho para a Fazenda, dizendo que têm de flexibilizar ainda mais o direito ao trabalho. E passa a ser voz comum no Brasil hoje, a desses que dizem o seguinte... Aliás, o próprio Bolsonaro disse isso enquanto Deputado. Abro aspas, que esta é a fala dele: "Às vezes, o trabalhador tem que se sujeitar a perder direitos, a abrir mão de direitos para assegurar o emprego". Olha só a que ponto nós chegamos! E ainda citam...

(Soa a campainha.)

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... um belo exemplo: o Uber, como se esse fosse um grande exemplo. Olha aí quantos homens e mulheres hoje estão trabalhando para o Uber. São superexplorados. Essa é a nova forma da escravidão. É por isso que a gente diz que o Brasil está diante não apenas de um projeto neoliberal, nós estamos não só diante de um projeto ultra neoliberal; nós estamos diante de um projeto neocolonial! É muito grave isso que está acontecendo no nosso País! É muito grave!

Mas vamos lá! Eu me referi aqui – e voltando, Presidente, retomando aqui novamente o fio da meada, dando um outro exemplo do que se diz e se desdiz – exatamente à conversa que o nosso Presidente Eunício Oliveira teve, que foi presenciada por vários Senadores. Segundo os relatos das matérias de imprensa, ele teria se colocado à disposição do futuro Governo. O Presidente desta Casa, o nosso Presidente, Senador Eunício Oliveira, teria se colocado à disposição de Paulo Guedes, dizendo que ele visse quais os projetos seriam prioritários, para ele ver como poderia ajudar, como poderia fazer para que o Parlamento já ajudasse para que o futuro Governo começasse melhor. E citou textualmente a elaboração do Orçamento, porque o Orçamento está sendo votado e está sendo discutido. Quando fez isso...

(Soa a campainha.)

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... ouviu do futuro superministro do Brasil – que é o superministro da Fazenda, do Planejamento, da Indústria e Comércio e do Trabalho agora –, que não tinha interesse no Orçamento, que o Orçamento eles aprovavam no ano que vem; que o interesse deles era aprovar, desde já, o que fosse possível da reforma da previdência. Ele disse assim: "Não; eu só quero..." Aí, o Presidente Eunício ainda insistiu com ele: "Não, Ministro, o Orçamento é



votado este ano para valer no ano que vem". E ele insistiu: "Não; o que eu quero – o que eu só quero – é a reforma da previdência. Se vocês não a fizerem" – aspas, as palavra do futuro Ministro de Bolsonaro –, "eu vou culpar este Governo, vou culpar este Congresso, e o PT volta, e vocês vão ser responsáveis pela volta do PT". E segue: "Se vocês não aprovarem tudo aquilo que nós queremos este ano, o PT volta. Se aprovar a reforma, o Brasil vai crescer 6%; se não aprovar, o Brasil não vai crescer, e eu vou culpar vocês." Palavras de um Ministro, um futuro Ministro, ditas aqui dentro, na sala da Presidência. Mas isso ele ainda achou pouco. Voltou para o seu Ministério e disse o seguinte, que ele vai dar um aperto, que ele vai dar um tranco, vai dar uma prensa, para que os Congressistas, Senadores e Deputados, aprovem a reforma da previdência.

Olha, Presidente, aqui, nessa manifestação, o problema não é o que está sendo até feito de piada, o problema não é se ele sabe ou não sabe que o orçamento tem que ser aprovado de um ano para o outro – até acho que ele sabe – é claro que ele sabe. Talvez ele faça de conta que não sabe, para desviar a verdadeira polêmica –, o fato aqui não é se ele sabe ou não sabe que uma reforma da previdência...

(Soa a campainha.)

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... através de uma mudança constitucional só pode ocorrer se não houver intervenção. É claro que ele sabe. Agora, o que precisa ser debatido dessa manifestação é a sua fala autoritária, de dizer: "Ou aprova isso ou a culpa vai ser de vocês, deste Governo, que vão fazer o PT voltar."

Mas, Presidente, mais grave ainda do que isso, do que essa falta de espírito democrático, é o fato de que, se juntarmos a isso à entrevista que foi concedida pelo Deputado mais votado de São Paulo, Bolsonaro, publicada no jornal *O Estado de S. Paulo*, acho que no dia de ontem, é algo, assim, que chega a ser assustador. Ele, entre outras coisas, fala na entrevista que não há diálogo nem com o PCdoB, nem com o PSOL, nem com o PT. Opa! Ainda dizem que nós somos os radicais? Nós? Aí, por que eles dizem que não há diálogo? "Não, porque esse pessoal apoia o Movimento Sem Terra." Não, esse pessoal é Deputado Federal, esse pessoal ocupa a cadeira aqui no Senado. E ninguém pode dizer: "Converso com esses, mas não converso com aqueles." Converse! Então, está aqui quem são os radicais. Olha aqui quem são os radicais. Primeiro isso.

Segundo: ele fala, Presidente, insiste... Porque esse Deputado, Eduardo Bolsonaro, tem um projeto de lei já apresentado há algum tempo, e o projeto de lei, sabem que conteúdo tem? Pretende criminalizar o comunismo, os partidos comunistas. O comunismo ele não vai poder criminalizar. Aliás, ele tem que voltar para os bancos escolares ou, então, estudar por conta própria, para saber o que é o comunismo. O comunismo nunca se instalou em lugar nenhum no mundo – nunca! Nem mesmo o socialismo pleno chegou a ser instalado. Ele que vá ler, ele que vá estudar para ver o que é realmente o comunismo. Nós somos um partido comunista porque nós defendemos o comunismo.

E o que é o comunismo? Algo comum a todos. É uma sociedade tão avançada, mas tão avançada, que eu nem sei quando é que um dia vai poder se instalar. É uma sociedade em que os valores serão os valores humanos e somente isso, onde ninguém será mais do que ninguém.



Mas esse Deputado, Eduardo Bolsonaro, tem um projeto de criminalizar os partidos comunistas. Olha, Presidente, eu chamo a atenção de V. Exa., mostrando que, quando ele foi questionado sobre isso, ele disse: "Não, quero levar o meu projeto adiante".

Aí, foi questionado, várias vezes, pelo repórter que fez a entrevista, Marcelo Godoy, pelo *O Estado de S. Paulo*, perguntado o seguinte: "Mas isso não é só uma forma de você, sei lá... Não vai querer retirar o projeto?" Ele disse: "Não, eu quero manter o projeto."

Aí, o repórter diz a ele: "Mas nem nos Estados Unidos isso acontece, nem nos Estados Unidos. Lá, o partido comunista é legal. E aqui o senhor não quer?" Ele disse: "Não, eu não quero. Eu quero que seja ilegal." Ou seja, mostra o caráter ditatorial e ainda cita exemplos, exemplos como na Polônia, na Ucrânia... na Indonésia!

Agora, veja bem, quem é o Presidente da Indonésia, Presidente? Isso não pode ser coincidência só.

(Soa a campainha.)

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Isso não pode ser coincidência.

Eu sei que já ultrapassei bastante o tempo, mas é por uma razão muito nobre, Presidente.

Não é só... Cita a Indonésia.

Agora, olha, o Presidente da Indonésia, há vários artigos... Acho que foi o Senador Humberto Costa que fez um brilhante pronunciamento, falando apenas disso, do comparativo entre Duterte, que é o Presidente da Indonésia, com Bolsonaro, porque, à boca pequena, dizem e compararam Jair Bolsonaro com o Trump.

Então, vários estudiosos, americanos, brasileiros, do mundo inteiro, chilenos, têm feito um estudo sobre isso e dizem: Não, se temos que comparar algum líder mundial, algum dirigente de algum país com o Bolsonaro, esse alguém não é o Presidente dos Estados Unidos, o Trump, não. Esse alguém é Duterte.

E veja, Sr. Presidente, Rodrigo Duterte disse, durante a sua campanha, e depois cumpriu, *ipsis litteris*, tudo aquilo o que ele disse que iria fazer. Rodrigo Duterte disse que perdoaria, prestem atenção – prestem atenção –, que perdoaria qualquer policial que matasse traficante ou...

(Soa a campainha.)

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... usuários de droga durante o trabalho.

A ideia, dizia ele, era dar segurança para que pudessem agir sem medo e punição pelo Estado. É exatamente isso que Jair Bolsonaro diz, que o Governador eleito do Rio de Janeiro diz: "Tem que matar – tem que matar." Não dá. Não pode ter lei – não pode ter lei – que criminalize qualquer policial. Não: eles têm que ter a liberdade para fazer isso.

Olha aqui por quê.

Diz aqui, segue... Este artigo é de João Paulo Vicente. Ele diz o seguinte, que, quando diz que, se tiver que comparar com alguém, Bolsonaro a alguém, esse seria o Duterte. E cita também um outro Professor da Universidade de Harvard e um dos autores do livro *Como as democracias morrem*, Steven Levitsky, que também faz o mesmo comparativo. E faz o comparativo baseado em dados...



(Soa a campainha.)

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... em dados, e não baseado apenas – e não baseado apenas – naquilo que eles imaginam que tenham sido os 28 anos. Ou seja, fazem a análise dizendo que esperam que não seja tão verídica essa comparação, esse comparativo.

Mas, segue, Sr. Presidente.

Lá, no final, ele fala do MST. Ele é perguntado sobre o projeto que muda a tipificação do terrorismo, qual era a opinião dele. Estou seguindo aqui, na entrevista que o filho, o Deputado filho do Presidente deu, perguntado sobre essa legislação, e essa lei tramita aqui. O que é que ele diz? Ele diz: "Não, tem que mudar, tem que punir, tem que considerar, tem que qualificar e enquadrar como uma ação de terrorismo todo o MST."

Aí, o jornalista diz assim: "Não, mas aí se acontecer isso, se o senhor colocar..."

(Interrupção do som.)

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – É porque o Senador Medeiros estava chegando, e eu estava aguardando ele chegar, Presidente, para ele poder ter direito à fala – viu, Senador Medeiros?

Então, tem que considerar como ação criminosa. Aí, ele: "Se tiver que prender 100 mil pessoas, qual é o problema?"

Olha, Presidente, essa lei, essa mudança de lei estava sendo discutida na CCJ. E sabe o que a lei dizia? Ela permitia que fossem enquadradas como ato terrorista manifestações políticas ideológicas. Não eram manifestações de violência. Entidades, e quem apoiasse pessoas que fizessem qualquer ato. Eu, inclusive, citei exemplo. Se a mudança da lei tivesse sido aprovada e estivesse em vigor, aquela greve dos caminhoneiros estaria enquadrada dentro de atos terroristas, porque, em vários momentos, eles colocaram fogo em pneus, por exemplo. Aquilo lá, segundo a lei dizia, era para impedir o ir e vir, para impedir o ir e vir.

(Soa a campainha.)

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Olha só! Olha só! Então, é dentro desse Governo que nós estamos.

E, para concluir, Sr. Presidente, agradecendo a V. Exa., eu quero voltar, e voltarei amanhã, para fazer um pronunciamento só sobre isto: como correm risco os direitos dos trabalhadores, a tal da carteira verde e amarela. A carteira verde e amarela não é nada! Não é nada! Não é o passaporte para o futuro... Não é nada. Ele está dizendo que é...

O que é a carteira verde e amarela? Talvez eu não expliquei. É que esse Guedes, esse superministro, o guru do Presidente eleito, diz que vai instituir a carteira de trabalho verde e amarela, que é uma carteira que não dá direito a nada. Mas agora está dizendo que ela vai dar um passaporte. A quê? À aposentadoria, contanto que o empregado pague a sua aposentadoria. E a aposentadoria dele será, ao final da sua vida laboral, fruto da sua poupança – e só disso. E uma poupança que será colocada em bancos privados. E ele dirigirá essa poupança. Ele dirigirá essa poupança...

(Interrupção do som.)



A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Então, eu concluo apenas para me despedir de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. Bloco Moderador/PRB - MS) – Eu queria, antes de mais nada, agradecer bastante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, *campus* Goiânia. Sejam muito bem-vindo à Casa, que é de vocês. O Senado Federal se sente muito orgulhoso com a presença de vocês. Muito obrigado pela presença da curadora, da diretora... Muito obrigado.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Vou precisar apenas, Presidente, dizer que amanhã voltarei a esta tribuna, para falar especialmente do futuro dos trabalhadores e trabalhadoras do nosso Brasil, porque, se colocarem na prática isso que estão dizendo, vai ser algo, assim, todos os brasileiros serão transformados em ubers, aquelas pessoas que trabalham por conta própria, e não têm direito a nada, nada, absolutamente nada.

Obrigada. E desculpe-me mais uma vez, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Chaves. Bloco Moderador/PRB - MS) – Com muito prazer, convido o nosso querido Senador José Medeiros, do Mato Grosso, do Podemos, para fazer uso da palavra.

Passo a Presidência à nossa querida Senadora Vanessa Grazziotin.

(O Sr. Pedro Chaves deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Vanessa Grazziotin.)

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Também com o mesmo tempo regimental e com toda a benevolência, eu passo a palavra para o Senador José Medeiros.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT. Para discursar.) – Muito obrigado, Sra. Presidente, muito obrigado, Senador Pedro Chaves – espero –, futuro Ministro da Educação.

Mas, Sra. Presidente, agradeço por V. Exa. ter-se estendido, deu tempo para que eu pudesse chegar, para fazer meu pronunciamento e pudesse divergir de V. Exa., aqui nesta segunda-feira.

Nós temos, nos últimos anos, travado longos debates – e há que se registrar aqui –, e debates importantes, que culminaram tanto na mudança do Governo da Presidente Dilma, que foram os debates do *impeachment*, como também culminou na mudança total de rumo da política brasileira, e a Senadora, que me antecedeu, traçou um paralelo aqui... Na verdade, ela explanou as notícias que os jornais colocaram e fez alguns comentários sobre o que está se passando na política nacional.

E, na verdade, eu digo o seguinte: a oposição, a meu ver, está com pressa demais e está comendo cru, porque é um governo que não começou ainda. Então, falar sobre o que poderá acontecer são ilações, são hipóteses... Há gente falando até sobre *fake news*.

Então, neste momento, o que se espera e do que se precisa no País é muita calma, muita serenidade. Agora, há temas que nós vamos ter que enfrentar aqui, na tribuna; vamos ter que enfrentar debatendo; tratando não com verdade alternativa, não com uma narrativa que não se sustenta, mas sim com os fatos, e não com as versões.



Veja bem: nós votamos, no ano passado, uma reforma trabalhista. Eu cheguei a dizer, em uma das reuniões lá no Planalto: "É preciso ir ao Plenário e explicar essa reforma trabalhista para a população brasileira, porque, todos os dias, o ataque da oposição sobe à tribuna e mente deslavadamente. E está criando uma narrativa de que estão sendo tirados direitos dos trabalhadores". E um inteligente e notável da República disse o seguinte: "Medeiros, você é inexperiente. Oposição grita, e situação vota". Eu falei: "E se perdemos as ruas?". E perdemos as ruas!

A narrativa que ficou foi essa que a Senadora, que me antecedeu, passou, de que os trabalhadores perderam direitos. E, quando você vai verificar, o que eles diziam? Que o trabalhador só iria ter meia hora de almoço. Isso se concretizou? Não. Que o trabalhador não iria ter mais 30 dias de férias. Isso se concretizou? Não. Que o trabalhador não iria ter mais décimo terceiro. Isso se concretizou? Não. Que o trabalhador não iria ter mais direito a Fundo de Garantia. Isso se concretizou? Não. Então, nada dessas mentiras se concretizaram, mas você pode perguntar para qualquer trabalhador, que ele estava assustadíssimo, falando: "Tiraram direitos dos trabalhadores".

O que se buscava e o que se busca é justamente nós tornarmos o ambiente de trabalho um ambiente harmonioso, porque se foram criando no Brasil filigranas e um sistema draconiano, que foi colocando a CLT quase como um código penal. As pessoas que empregavam começaram a ter medo dos empregados, das pessoas que contratavam. Morriam de medo, no final do ano, por exemplo, de ter que fazer uma contratação temporária, porque falavam: "E agora? Quando terminar, eu vou ser processado". Então, o que se buscava e o que se busca é que o ambiente de trabalho possa ser o mais harmonioso possível.

E mais, nós tínhamos sobre as costas a pressão de 14 milhões de desempregados. Sabe o que é isso? São 14 milhões de pessoas sem direito nenhum. Eu sempre digo: o direito mais sagrado do trabalhador é o emprego. E eu digo isso porque venho de uma família que saiu do Nordeste, nós fomos morar na roça, e depois sempre trabalhamos como empregados. O maior desespero de um trabalhador é quando ele perde o emprego, chega a casa e não tem perspectiva do que dizer para sua família. Isso, sim, é a perda total dos direitos. E, neste momento, no Brasil há milhões de pessoas sem esse direito.

Mas vamos lá. O que se pretende, e é o projeto que o próximo Presidente tem anunciado, é facilitar, é tornar amigável o ambiente de trabalho, para que as pessoas contratem. Isso é tão alvissareiro, e essa notícia é tão interessante, que diversas empresas, inclusive estrangeiras, já estão querendo vir para cá, para o Brasil. Diversas empresas brasileiras que foram para o Paraguai já estão querendo voltar.

Ainda na campanha – e nós não anunciamos isso para não dizer que estávamos querendo influenciar o processo eleitoral –, eu e o Senador Magno Malta levamos à casa do então candidato Jair Bolsonaro vários empresários. E, no próximo mês, eles vão fazer uma reunião lá no Palácio Tangará, em São Paulo, com diversas associações, diversas federações. E, a partir de janeiro, cada CNPJ dessas federações pretende gerar um emprego cada um. No Brasil, há em torno de 25 milhões de CNPJs. Se 10 milhões, se 5 milhões, se 1 milhão de empresários aderirem a essa campanha, quantas pessoas não ganharão emprego? Sabe por quê? Simplesmente porque veem no horizonte a possibilidade de não serem tratados como bandidos, quando oferecem um emprego, porque, nessa história de dizerem que estão protegendo o trabalhador, começaram a tirar o emprego do trabalhador.



A Justiça do Trabalho passou a ser vista com medo, e não como um local de mediação mais. As pessoas tinham medo e começaram a ir para o Paraguai, começaram a investir nos Estados Unidos, começaram a investir na Índia, e nós ficamos sem os empregos. Quando você vê países como China, Índia, Estados Unidos e tantos outros, eles não estão muito preocupados com outras coisas; eles estão preocupados em gerar emprego, porque geração de emprego é geração de riqueza. A partir do momento em que as pessoas têm emprego, elas têm dinheiro, elas compram e a economia gira. Falam tanto em economia girar, mas fazem tudo para a economia travar.

Não adianta esse Estado que nós nos acostumamos a ser tão paternalista. Parece que todo mundo espera que o Estado vá nos dar alguma coisa. Esse Estado não nos dá nada, esse Estado só nos tira, esse Estado passou a ser uma coisa em si mesmo. Ele só tira, não tem como dar emprego para ninguém. Só há um ente que pode dar emprego: o patrão. Não vamos demonizar essas pessoas, tratá-las como se fossem algo pernicioso à sociedade.

E o que eles fazem? Eles vão embora, e aí ficam milhões de desempregados. E isso é bom sabe por quê? Porque partidos como esses que perderam o poder ganham discurso, porque você tem uma massa de desempregados, uma massa de miseráveis que vai poder fazer como hordas, como exército, para poder se capitalizar eleitoralmente.

Isso, do ponto de vista pragmático, político, é inteligente, mas é muito... Chega a ser diabólico, é muito malvado, é uma malvadeza sem tamanho. Então, daqui para frente, eu espero que o próximo Governo... E aqui vou falar direto para você, Onyx. Eu espero que as trincheiras do próximo Governo não sejam no Planalto, que elas sejam nesta tribuna e na tribuna da Câmara, porque este Governo que agora se encerra fez um trabalho extraordinário na economia e perdeu nestas duas Casas. A voz que grassou aqui foi a voz da mentira, a voz do terror, a voz com o objetivo de criar medo, de criar vilões para a população ficar amedrontada e dividida.

Então, espero que o próximo Governo possa conversar com o Parlamento, possa dar subsídio para que as ações de governo possam ser bem colocadas, bem esclarecidas para a população, porque eu não tenho dúvida: o time que eu vi que está vindo é um time forte na arte da *fake news*, é um time forte na arte de criar verdades alternativas.

Agora há pouco, eu ouvi a Senadora que me antecedeu dizendo o seguinte sobre o comunismo... Eu achei interessante; o que ela falou não é mentira: a utopia, a ideia do comunismo é uma coisa extraordinária. Talvez vá existir no céu, mas aqui na terra está provado que ela não funciona, porque já houve várias tentativas e por onde passou não funcionou, simplesmente isso. Onde passou foi miséria, caos, desordem, violência. E sabe contra quem? Contra aqueles que eles mais dizem defender.

Se você pegar a história da Rússia – e depois a da União Soviética –, verá que milhões de pessoas morreram. Onde passou foi opressão. O exemplo mais claro foi a Alemanha, que se dividiu ao meio, de um lado era o capitalismo e do outro, o comunismo. De um lado era esse sistema que eles dizem ser opressor, que explora as pessoas. Mas, por incrível que pareça, todo mundo que estava do lado comunista queria pular para o lado capitalista.

É a mesma coisa que se faz aqui. O Brasil é o país que defende os direitos dos trabalhadores, mas, se os Estados Unidos abrirem aquele muro e disserem: "Está aberta a temporada de trabalho para trabalhadores brasileiros, só que aqui não há carteira assinada, aqui não existem esses direitos todos que estão aí na CLT de vocês". Estou para dizer que vai faltar passagem nos aviões para tanta gente que vai querer ir para lá. Então, no frigir dos ovos, o que



a gente precisa ser é prático. O que as pessoas querem é comida na mesa. O que as pessoas querem é trabalho, é emprego.

"Ah! Vai haver precarização!" Se o País estiver gerando riqueza e crescendo, o próprio trabalhador vai dizer: "Você está me pagando uma miséria. Eu vou trabalhar para aquele outro lá".

Quando a construção civil estava no pico, aqui no Brasil, não havia pedreiro, nem servente, ganhando pouco não. Não havia ninguém que conseguisse explorar um servente ou um pedreiro. Sabe por quê? Porque não se achava pedreiro, simplesmente porque o mercado regulava. Não adianta o Estado querer meter a mão assim no processo. O Estado não consegue gerar nada, a não ser uma boa carga tributária.

Agora, tratando dos temas anunciados ultimamente, o pessoal tem tentado principalmente achar um calcanhar de Aquiles no futuro Governo. E aqui não existe procuração, apoie este Governo, apoie esta candidatura. No segundo turno, rodei o Nordeste com o Senador Magno Malta, mas, no dia 28, encerrou-se o nosso compromisso. Nem eles têm compromisso conosco nem nós temos o compromisso aqui de apoiá-lo depois.

Só fazendo um retrato: por que será que o povo brasileiro escolheu mudar totalmente o disco? Por que será que deixou de apoiar esse projeto tão maravilhoso que defendia as minorias, que defendia os trabalhadores? Por quê? Eles tinham a mídia, os artistas. Eles tinham tudo. E a grande pergunta que tem de ser respondida é esta: por quê? Porque ele não se sustentava na verdade. Era um projeto de muita mídia, de muita conversa, mas não se lastreava na verdade.

Quer ver um exemplo concreto? Vamos falar aqui do PAC. Sabe o que era o PAC? Todo mundo falava, parecia que ele era alguma coisa concreta: PAC (Programa de Aceleração do Crescimento). Lá no Mato Grosso, disseram: "Agora, isso aqui vai ser uma terra que vai manar leite e mel, com rodovias duplicadas, pontes e tudo o mais, porque o PAC chegou". Ele foi, nada mais, nada menos, do que a reunião de obras, das obras do Governo Federal, chamada de Programa de Aceleração do Crescimento.

Quando o Governo Dilma terminou, havia – e ainda há – milhares e milhares de obras por este País inteiro; Mato Grosso tem ainda uma cicatriz de um VLT interminável lá no meio de Cuiabá; a BR-163 está lá, sem duplicação. Mas os discursos eram muito lindos, e as pessoas foram enganadas durante quatro anos; depois, por mais quatro; depois, mais quatro; e, de repente, eles acordaram e disseram: "O quê? Isso é só conversa!".

Resolveram dar uma guinada totalmente. Aí chamaram isso de onda conservadora. Não é isso não, é o fim da paciência mesmo. As pessoas perderam a paciência com os marcelos freixos da vida, com os discursos bonitos das jandiras, das erikas e por aí vai. Perderam a paciência!

Agora, antes de o Governo começar, está havendo, lógico, uma estratégia de demonização. Eu só estou dizendo o seguinte: *keep calm*. Calma, nem começou ainda! As pessoas querem mudanças, mas querem um discurso lastreado na prática. Tudo o que o Bolsonaro está falando ele falou na campanha. As pessoas escolheram esse projeto. E que projeto é esse?

As pessoas não querem mais suas propriedades sendo relativizadas. As pessoas não querem mais a tirania do Boulos de relativizar a propriedade, porque simplesmente ele acha que a propriedade privada tem de ter o fim que ele acha que deve ter. As pessoas no campo estão amedrontadas e não querem mais ter seus gados roubados, suas fazendas invadidas. As pessoas querem ter paz. As pessoas querem se proteger. As pessoas querem um tipo de direitos humanos que não tenha lado, que tenha lado dos humanos. Aqui no Brasil, foi-se caminhando para um



lado, foi-se relativizando de um tanto que a polícia passou a ser vista como bandido e os bandidos como coitados.

Há poucos dias, um Senador por quem tenho grande amizade disse que o chamado "mula" ou "vapor" não pode ser equiparado ao traficante. É um erro? É um erro. Nós não podemos relativizar e tirar a importância de crimes, seja pequeno, seja grande. Vejam que Nova York era pior do que qualquer cidade brasileira em termos de crime. E como eles conseguiram combater? Foi: "Não toleramos pequenos..." Começaram coibindo até as pichações das linhas de metrô.

"Ah, Bolsonaro vai implantar a ditadura." Não, não vai implantar a ditadura, não. Foi eleito com 55% dos votos. A população brasileira não aguenta mais essa ditadura do bom-mocismo. Mas é um bom-mocismo só para uma claque.

"Ah, vamos ajudar a cultura." Querem ver uma coisa interessante? "Vamos ajudar a cultura." Cria-se a Lei Rouanet. Sabem quem consegue acesso à Lei Rouanet? A panelinha que tem acesso àquela banca. É essa banca que vai ser desmontada. Sabem por quê? Pode levar 500 projetos seus lá. Se você não for da patota, seu projeto não é aprovado. Agora, peguem os projetos de Paula Lavigne. Vejam quantos projetos a Paula aprovou lá. Peguem os projetos da Camila. Vejam quantas propagandas da Caixa a Camila fez. E por aí vai.

Esse capitalismo que nós tivemos até agora era o capitalismo de compadres. Era um negócio dos amigos. O que se está querendo agora...

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Vou pedir mais tempo, porque há Senador querendo chegar, Senadora Vanessa.

O que se está querendo agora é justamente o desmonte disso. E não é Bolsonaro. Não é. É um povo...

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – ... é aquele povo chato que a Marilena Chauí chama de "classe média atrasada", de "povo atrasado", de quem ela tem nojo.

Mas essa classe média anda cansada. Essa classe média anda cansada de carregar tudo nas costas, porque o andar de cima, no Brasil, praticamente não paga imposto e o andar de baixo não tem como pagar.

Sabem quem arrasta este País nas costas? É esse povo nojento que você odeia, Marilena Chauí. É esse povo que não aguenta mais. É o funcionalismo público, é o profissional liberal, é esse povo que já tira na fonte ali. E esse povo cansou, cansou do quinto. Nós não temos nenhum Tiradentes para morrer esquartejado contra essa grande carga tributária, mas chegou o momento em que ele falou: "Chega! Chega! Nós agora queremos alguma coisa de real".

Aí, de repente, começam a criticar: "Poxa, mas o Bolsonaro deu uma entrevista. Que vergonha para o Brasil!" Bolsonaro deu uma entrevista para o mundo inteiro e colocou um tamborete em cima de uma mesa e em cima do tamborete uma prancha de surfe. "Que coisa mais precária, que exemplo mais feio!".

Ah, mas era bonito o fusca do Mujica. O Mujica num quintal era bonito. A simplicidade do Mujica era bonita; a do Bolsonaro é feia. A maconha do Mujica era uma coisa linda. Bolsonaro ir tomar água de coco na praia: que coisa feia! Agora, é muito feio ele dar entrevista com os microfones em cima de uma prancha de surfe. Mas não é feio estar um ex-Presidente preso? Eles



estavam fazendo propaganda e pedindo para esse sujeito ser Presidente da República. Isso não é feio? Então, são pontos de vista. Eu não estou combatendo, não. Estou simplesmente expondo o meu e dizendo que a população brasileira cansou disso.

E dito isso, há mais: há um novo Brasil que boa parte dessa turma não conhece. Falo aqui do Estado de Mato Grosso. O Estado de Mato Grosso produz hoje boa parte do que é exportado, mas a competitividade é baixa. Nós temos apenas 20% das estradas federais asfaltadas. Nós temos só um pedaço de ferrovia, uma ferrovia do pé quebrado. E o que acontece? Por que eu estou falando isso aqui? Porque essas pessoas passaram praticamente 20 anos no poder e não pensaram no desenvolvimento do País. Começaram a colocar autarquias, como o Ibama, para impedir o desenvolvimento deste País. Nós temos estradas no Mato Grosso, como a 242, em que esse viés ideológico do Ibama não permite que a estrada seja construída. A 242 está lá há 8 anos, e provavelmente vai para 12 anos se o próximo Presidente não intervier, porque não se consegue licenças. A 158, a 080, a travessia da Ilha do Bananal, a BR-174, a BR-319, que não está no Mato Grosso, mas está lá para Rondônia... O Brasil está todo travado. E onde se descobre uma fonte de riqueza, vai lá o ICMBio, o Ibama – todo mundo – e parte da Funai aparelhada: "Vamos criar uma reserva". Isso interessa a quem, meu Deus, a quem?

Agora há pouco houve um debate na GloboNews. Agradeço até ao Ibama por ter dado uma oportunidade para que eu mandasse uma nota. Agradeço à GloboNews também por ter colocado a nota, embora tenha colocado o Ibama para falar lá e não tenha me dado oportunidade de fazer o contraponto. Mas é justo, porque eu falei aqui na tribuna e eles também não tiveram oportunidade do contraponto. Mas volto a dizer: há cerca de 40, 50 anos, o Governo brasileiro, Senadora Vanessa, mandava as pessoas para o Amazonas – integrar para não entregar. E essas pessoas iam para o Amazonas, para o Pará, para Rondônia, para Mato Grosso: nordestinos, mineiros, gaúchos, paranaenses. Aliás, se não me engano, V. Exa. é do Paraná. Não é do Paraná não, né? Enfim, muitos sulistas foram para o Amazonas, para o Mato Grosso e foram integrar este Brasil. Mas boa parte desses brasileiros...

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Boa parte desses brasileiros hoje são tratados como bandidos. Parte deles foi mexer com pecuária, parte deles foi mexer com lavoura, parte deles foi mexer com garimpo, parte deles foi mexer com madeira. Bom, a partir de um certo momento começou – justa – a preocupação com a proteção ambiental. Qual era a medida correta a ser feita? "Vamos regulamentar o trabalho dessas pessoas, vamos regularizar". Mas não foi isso que aconteceu – não foi isso que aconteceu.

Eu tenho conversado com pessoas no Pará e com pessoas em Mato Grosso. Eles fazem o pedido, por exemplo, de lavra garimpeira. Senadora Vanessa, passam anos e não liberam as licenças para as pessoas trabalharem. Passam anos e anos. E, nesse tempo, as pessoas vão trabalhando, porque têm que sustentar a família. Estão lá há 20, 30 anos. E, aí, chega Força Nacional, às vezes com Polícia Federal, às vezes com Ibama, com ICMBio, dão entrevista – como foi dada agora há pouco na GloboNews – e tratam essas pessoas todas como bandidos. Quando eles foram para lá integrar o Brasil não eram bandidos. Não! Eram chamados até de colonizadores, eram até tratados como heróis, enfrentavam a malária, enfrentavam tudo. Hoje são todos bandidos.



Agora há pouco eu fiquei pasmo de ver o representante do Ibama dizendo o seguinte: "Não são pessoas pequenas, como diz o Senador Medeiros; são pessoas que compram máquinas de R\$1 milhão". Bom, mas aí é uma questão de grandeza. Se a gente for comparar a Terra em relação ao tamanho do Brasil, a Terra é muito grande. Se a gente for comparar o Brasil em relação ao Estado de Sergipe, o Brasil é muito grande. E por aí vai. São questões de grandeza. Agora, se for comparar a Terra em relação ao Sol, a Terra é pequeninha.

O que eu estou querendo dizer com isso? Eu estou querendo dizer com isso que o sujeito que trabalha com garimpo não vai ficar na bateia o tempo inteiro. Quando eu digo os grandes – e aqui vamos explicar a questão dos grandes –, são aqueles que tiram 1 tonelada de ouro por mês. Esses são os grandes! Estou falando de grandes mineradoras. Estou falando de Vale, estou falando das empresas multinacionais que estão aqui que têm suas ferrovias próprias. Comparando esse tipo de gente com alguém que tem uma PC, uma pá carregadeira, esse da PC é pequeno.

Agora, você quer que o sujeito vá lá para meio do nada com uma bateia? E vai sobreviver como? O que eu estou dizendo é o seguinte: o que custa pegar esse pessoal? O cara é dono da terra, vamos dizer: "Aqui a legislação diz isso. Vamos regularizar, regulamentar, dar a licença". Mas eu converso com essas pessoas e elas dizem: "É impossível, Senador, não se consegue; com a corrupção e a burocacia é impossível conseguir licença de lavra". Então, o que eles fazem? Chegam lá e dizem que a lei ampara queimar equipamentos. Chegam lá, Senadora Vanessa... A gente sempre diverge aqui, mas eu duvido que V. Exa. concorde com isto: eles chegam às fazendas e, se houver um trator, se houver uma colheitadeira ou o que houver lá, tocam fogo. Não é assim! Eu trabalhei 23 anos na polícia, e quando você pegava uma carreta carregada de cocaína, você não chegava tocando fogo. Você faz o quê? Você prende o sujeito; leva aquela carreta para a Justiça, lá para o pátio; a droga é apreendida – a droga não é queimada instantaneamente: ela vai como prova e depois, num segundo momento, é incinerada –; e depois aquele bem, aquela riqueza nacional é leiloada ou enviada para alguma prefeitura, para o Estado ou para alguma coisa assim. "Ah, eu não consigo retirar a máquina, eu não consigo retirar de lá do garimpo". Eu duvido que qualquer prefeitura que... Hoje, os Prefeitos vêm aqui pedindo tratorzinho Tobatta. Eu duvido...

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Conceda-me mais um tempinho, Senadora Vanessa.

Eu duvido que um Prefeito para o qual um sujeito chega lá e fala: "Olha, há um máquina ali que nós vamos apreender e nós vamos colocar a prefeitura como fiel depositária. Você quer a máquina? Mas tem que tirar em 24 horas"... Eu acho que o prefeito a tira em 10 horas.

Mas não. Sabem por que fazem isso? Porque é bacana. A operação é geralmente regada a muitas diárias, helicóptero, com uma parafernália gigante, e isso dá poder. Para isso vem dinheiro de fora. Sabe por quê? Porque não é tanto o interesse nacional, não: é o interesse de proteção das grandes mineradoras. Há pouco tempo houve uma questão... Vocês ouviram falar, por exemplo, nas páginas do Ibama, do ICMBio, desses órgãos todos, sobre aquele problema ambiental que houve no Pará com uma mineradora da Noruega, com uma empresa da Noruega? Mal saiu linha de rodapé. Pegaram três passa-fomes agora no Pará: isso está em todos os jornais.



Existe alguma coisa muito errada. Eu espero que o próximo Governo possa... Nós não queremos que acabe, não; nós queremos meio ambiente preservado; agora, nós precisamos ter o interesse nacional preservado. Eu vejo sempre as pessoas falarem aqui em entreguismo, mas entreguismo é o que acontece ou que tem acontecido no Brasil. Quem manda hoje no Brasil na questão ambiental não é o Presidente da República: é o Ibama. Aliás, não é o Ibama, é a Opan. É a Opan que está por trás da Funai, por trás de tudo. E por trás dessa Opan... O que é a Opan? Eu aconselho a você que está aí procurar no Google o que é Opan: é só mais uma das ONGs que dominam tudo isso aí. E dá-lhe dinheiro!

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Vá ver quanto dinheiro saiu do BNDES para essas organizações. Não é pouco dinheiro, não. Eu estou falando de coisa de 50 milhões: é 20 milhões, é 30 milhões, é dinheiro! "Ah, mas eles conseguiram captar lá fora". Está bom, mas, se captou, por que não veio para o Governo? Por que não veio para a Administração direta? Existe rolo nisso aí! E eu espero, ansiosamente – vou usar aquele chavão bíblico: assim como o guarda, espero o raiar da manhã –, que essas caixas todas sejam abertas. Como eu gostaria de ver, não era tanto... Como eu gostaria de ver o Magno Malta no Ministério do Meio Ambiente. Como eu gostaria de ver alguém com esse perfil, para que a gente pudesse colocar este País para se desenvolver. Como nós...

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Já encerro, Sra. Presidente.

Como nós precisamos fazer este País andar! Porque, no fundo disso tudo, nós temos um monstrengão chamado Estado, que ficou nele para ele mesmo. Essas pessoas estudam nessas universidades aqui, não conhecem um pé de mato e só vão lá para aprender, só vão lá para arrebentar com os menos favorecidos.

Quem é grande se resolve, gente! Vocês estão pensando que as *trades*, que os bilionários passam apertados com isso? Não; não passam não! A Frente Parlamentar da Agricultura se vira aqui; ela tem poder: acabou de nomear a Ministra. Então, vocês pensam que eles sofrem um bocado? Eles enfrentam e conseguem sair lá na frente. Agora, o restante não consegue passar não.

O sujeito, aqui de Brasília, via satélite, monitora uma fazenda de mil hectares e a embarga. O cara que tem mil hectares não tem ninguém por ele não. Acontece que ele está vendendo a soja dele para uma *trade*. No momento em que ele é embargado pelo Ibama, ele perde o contrato, e acabou a vida dele. E, aí, depois, vão descobrir que não era bem isso, ou ainda, muitas vezes, ele recebe lá a visita de alguém vendendo facilidades. É preciso que se acabe com isso!

"Ah, o Medeiros é contra o Ibama!" Eu não sou contra o Ibama; eu sou contra o fato de o órgão não ter comando, não ter um comando central a partir da Presidência da República. O Presidente, hoje, não consegue mexer naquilo, e não é por falta de vontade não, mas porque está cheio de portarias como essa que autoriza queimar as máquinas.

É por essas e outras que as pessoas votaram em Bolsonaro.

(Soa a campainha.)



O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – E, agora, encerrando mesmo, eu me lembro de Gengis Khan. Há muita gente gritando: "Meu Deus, o que aconteceu? O que foi que aconteceu? Por quê?"

Hoje mesmo, eu vi o Twitter de um Senador aqui e tive vontade de rir, mas eu me lembrei de Gengis Khan. Dizem que Gengis Khan, um conquistador sanguinário da Ásia, cada vez que chegava em frente a uma vítima que dizia: "Pelo amor de Deus, não me mate! Eu sou inocente!", ele dizia: "Agora me ocorreu uma dúvida: se você é inocente, se você não cometeu pecado algum, por que será que Deus me colocou no seu caminho?"

Eu pergunto: se vocês fizeram tudo certinho, se vocês agiram corretamente, se vocês não mentiram, por que será que o eleitor colocou Jair Bolsonaro no caminho de vocês? Essa é a grande pergunta.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – A Mesa cumprimenta V. Exa., Senador Medeiros, que faz aqui um contraponto ao pronunciamento que eu fiz.

Penso que V. Exa. deve ter entendido que, quando me solicitou um aparte, como o Senador que me antecedia tinha um compromisso, eu não pude garantir o aparte a V. Exa.

Mas, Senador, só a título de registro, vamos lembrar aqui que a gente, de fato, vive uma crise econômica. Entretanto, essa crise econômica não atinge a todos de forma igualitária. Os bancos, todos os bancos – privados e públicos, portanto, o sistema financeiro –, de 2014 até agora, Senador Medeiros, não tiveram um centavo de prejuízo. Pelo contrário; todos eles acumularam, inclusive o Banco do Brasil, lucros e lucros crescentes, enquanto o trabalhador sequer direito a aumento salarial tem. Então, esse negócio de que ou é o emprego, ou é o direito não é verdade. Por que cortar sempre do trabalhador? Por que, Senador, cortar sempre do trabalhador? Tem que cortar de quem pode. E quem pode pagar não é o trabalhador que ganha um salário mínimo, que ganha R\$4 mil ou R\$3 mil, não. É o banqueiro, aquele que eu digo: esse, sim, vê o seu lucro aumentado a cada ano que passa.

Nós mesmos aqui no Congresso, Senador Medeiros, vivemos um momento, assim, de muitas diferenças. Por exemplo, o trabalhador sofreu com a reforma da previdência; agora, os Ministros do Supremo – e disso vai vir o efeito em cadeia, espero que os Parlamentares não –, esses, sim, tiveram direito ao aumento. Então, acho que é para esse tipo de coisa que nós temos que chamar a atenção da sociedade.

E, por fim, Senador Medeiros, o comunismo ainda é uma questão da teoria; nunca foi aplicado em nenhum lugar do mundo. Eu pergunto a V. Exa.: a China é dirigida pelo Partido Comunista da China; a China é comunista? A China não é comunista. Nenhum país nunca foi e não sei se tão cedo será, tamanha, Senador, é a evolução que a sociedade viverá, ou seja, as pessoas viverão em torno do comum e não em torno do capital.

A sociedade em que nós vivemos hoje é uma sociedade capitalista. Na sociedade capitalista, o que importa não são as pessoas; o que importa é o capital. E eu nunca concordei com isso. Por isso, filiei-me desde menina ao Partido Comunista e faço parte dele até hoje, sabendo que isso pode ser visto por muitos como uma utopia, mas sou daquelas que acreditam na luta e que devagarinho, devagarinho, uma, outra, outra, outra geração, a gente vai construindo sociedades melhores, sociedades mais avançadas. Hoje, nós não vivemos mais no escravagismo, hoje o homem não pode ter o outro homem como propriedade sua, mas nós vivemos ainda um nível de



exploração humana que é inaceitável, as diferenças salariais são muito grandes, muito evidentes no Brasil. E é isso tudo que nós devemos combater.

Senador.

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT)
Fora do microfone.) – Muito obrigado, Senadora.

(Soa a campainha.)

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Estamos os dois aqui, como eu não dei o aparte, vamos travar o debate agora.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Muito obrigado, Senadora Vanessa.

Nesse ponto, nós concordamos totalmente, porque o que eu disse foi justamente isso: ele não funcionou por onde passou. E a senhora disse: "Olha, ele nunca aconteceu". Realmente, não aconteceu. Mas a minha divergência é a seguinte: onde ele tenta ser implementado, realmente, quem paga não são os banqueiros, quem paga não são as grandes mineradoras; quem paga é esse povo, esse chão de fábrica, quem paga são pobres. Quando foram instalar, falam: "Olha, vai ser a ditadura do proletariado", mas se tornou a ditadura sobre o proletariado. Então, eu me recuso a tomar um remédio cujos os efeitos colaterais matam antes de dar o resultado prometido.

Muito obrigado.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Pois não, Senador Medeiros, cumprimento V. Exa. também.

Só falei aqui dos bancos, peguei os dados: somente no primeiro semestre deste ano, o Banco Itaú teve um lucro de R\$12,5 bilhões, o que significa que a crise não é para todos; a crise é dos mais pobres, é dos mais humildes. E ainda é sobre esses que querem tirar o mínimo dos direitos. Está aqui. Referia-me, no meu pronunciamento, à fala do Presidente eleito, Bolsonaro. E agora eu vou, não apenas me referir, vou ler a fala dele. Ele disse, recentemente, que o Brasil é o País do direito, você tem tanto direito e não tem emprego. O que queremos? "Destravar a economia", afirmou Bolsonaro.

Veja bem, então, se a gente quer destravar a economia, vamos baixar os juros. Vamos baixar os juros para que o lucro, principalmente num momento de crise, não seja na ordem de R\$12,5 bilhões apenas de um banco. E olha que o crescimento dos lucros do banco Itaú Unibanco foi de 3,8% em relação ao ano passado. E o do Bradesco, que chegou a aumentar 10% em relação ao ano anterior, no mesmo período do ano de 2017?

E sobre a reforma trabalhista está aqui também, transcrevo. A lei da reforma trabalhista é a Lei 13.467, de 13 de julho de 2017. O art. 442-B! É muito claro o que diz o art. 442-B da reforma trabalhista. Diz o seguinte o art. 442-B: "A contratação do autônomo, cumpridas por este todas as formalidades legais [pelo empregador], com ou sem exclusividade, [...] contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º desta Consolidação", que é a CLT. Ou seja, se ele não está na condição mais de empregado, ele não tem direito sequer... Ele não tem direito nem mesmo àquilo que está previsto na Constituição Federal, porque os direitos ao décimo terceiro, a férias são previsão para o empregado e não para o trabalhador autônomo.



Então, repito, foram, sim, subtraídos direitos dos trabalhadores, mas, pior do que isso, eles querem agora exterminá-los, com essa tal carteira verde e amarela. Segundo as projeções, inclusive da Justiça do Trabalho, isso, se for aplicado – porque é uma carteira que não dá direito a nada –, dá direito... Aquele que não for autônomo terá uma carteira verde e amarela, que dará direito apenas àquilo que está previsto na Constituição. Ou seja, todo direito em relação à jornada de trabalho, à divisão das férias, enfim, a tudo, ao piso de salário, tudo isso será perdido pelos trabalhadores.

Mas, não tendo mais oradores inscritos, nós encerramos a presente sessão.

A sessão está encerrada.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 42 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 132^a SESSÃO

EXPEDIENTE

Abertura de prazo



Fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 537, de 2009; 135, 278 e 499 de 2011; 46 e 381, de 2013; 61, 357 e 399, de 2014; 101, 289, 306, 330, 516, 551, 638 e 660, de 2015; 132, de 2016; 98 e 125, de 2018 continuem sua tramitação.



Arquivamento



Concluída a instrução das matérias, os Ofícios "S"nºs 8 e 9/2014 e 13/2015 vão ao Arquivo.



Avisos do Tribunal de Contas da União



- nº 618/2018, na origem, encaminhando cópia do Acórdão nº 2.451, de 2018, proferido nos autos do TC 017.257/2018-2, em resposta ao Requerimento nº 325, de 2018, do Senador Otto Alencar.

As informações foram encaminhadas ao gabinete do Requerente, por meio do sistema SIGAD.

O Requerimento vai ao Arquivo.





SENADO FEDERAL

AVISO N° 37, DE 2018

Encaminha cópia do Acórdão nº 2497/2018 - TCU, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, referente a Auditoria que teve por objeto avaliar a eficiência da recuperação de créditos tributários inscritos na Dívida Ativa da União - DAU (TC 016.332/2017-2).

AUTORIA: Tribunal de Contas da União

DOCUMENTOS:

- [Texto do aviso](#)

DESPACHO: À CTFC



[Página da matéria](#)

Aviso nº 642-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 1 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 2497/2018 proferido pelo Plenário desta Corte nos autos do processo nº TC 016.332/2017-2, que trata de Auditoria que teve por objeto avaliar a eficiência da recuperação de créditos tributários inscritos na Dívida Ativa da União – DAU, relatado pelo Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO na Sessão Ordinária de 31/10/2018.

Por oportuno, informo que o relatório e o voto que fundamentam essa deliberação podem ser acessados no endereço eletrônico www.tcu.gov.br.

Esclareço, ainda, que este Tribunal poderá encaminhar a Vossa Excelência, caso solicitado, cópia desses documentos sem custos.

Atenciosamente,

RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Senado Federal
Brasília - DF



GRUPO I – CLASSE V – Plenário

TC-016.332/2017-2

Natureza: Relatório de Auditoria

Unidade: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SUMÁRIO: RELATÓRIO DE AUDITORIA. AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. OPORTUNIDADES DE MELHORIA. RECOMENDAÇÕES.

RELATÓRIO

Cuidam os autos de auditoria autorizada por despacho do Ministro José Múcio Monteiro, nos autos do TC 012.720/2017-8, para “avaliar a eficiência da recuperação de créditos tributários inscritos em Dívida Ativa da União”.

2. Reproduz-se, a seguir, a instrução lançada pelo auditor da Secexfazenda, que recebeu a anuência do corpo diretivo dessa unidade:

“(...) RESUMO

A presente auditoria teve por objetivo avaliar a eficiência da recuperação de créditos tributários inscritos em dívida ativa da União pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Considerando a atual situação econômica de crise vivida pelo país e o alto potencial de impacto para os cofres públicos que um aumento da recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa teria, pretendeu-se contribuir para o aperfeiçoamento da estrutura e da governança do órgão, bem como identificar possíveis fragilidades internas e externas que impactem a eficiência dessa cobrança.

As análises realizadas evidenciaram as seguintes constatações com o condão de prejudicar a recuperação dos créditos inscritos:

a) Parcelamentos especiais instituídos em 2017 causam distorções no sistema tributário e impacto fiscal estimado de mais de R\$ 23 bilhões, entre 2017 e 2020;

b) Inefetividade do uso do Cadin permite o direcionamento de recursos públicos a entidades empresariais inadimplentes com suas obrigações fiscais;

c) Prazo de validade de 180 dias da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos desestimula a regularização fiscal;

d) Liberação manual de certidões sem controles efetivos aumenta risco de erro e fraude em sua emissão;

e) Acima de 86% dos créditos não previdenciários inscritos em Dívida Ativa da União no ano de 2016 possuem idade superior a dois anos;

f) Ocorrência de elevado montante de alienações de bens de devedores inscritos em DAU ao longo do processo administrativo fiscal.

Além disso, foram identificadas fragilidades mais amplas relativas à estrutura de controle dos registros da DAU, à disponibilização de dados e ao mapeamento de processos, que podem afetar o fluxo de trabalho da Procuradoria e, por conseguinte, a recuperação do crédito gerido pelo órgão.

Não obstante as deficiências relatadas, observou-se que há projeto da Procuradoria para restruturação do modelo de cobrança, com potencial de induzir mudança estrutural na gestão dos créditos inscritos em dívida e influenciar, ao cabo, a recuperação dos valores inscritos. Os elementos obtidos permitiram verificar que o novo modelo deverá trazer ganhos de racionalidade e efetividade, notadamente: melhoria do fluxo de trabalho de gestão da dívida ativa da União; potencial diminuição do congestionamento da justiça em virtude do arquivamento de processos de execução fiscal; aumento da recuperação de dívida ativa; maior transparéncia de informações contábeis referentes ao estoque

1





de créditos inscritos; classificação de créditos inscritos, de acordo com a perspectiva de recuperação; e uso mais racional das estratégias de cobrança, principalmente extrajudiciais.

Com vistas a mitigar os problemas elencados, foram feitas propostas de encaminhamento com recomendações à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal, à Casa Civil da Presidência da República, ao Ministério da Fazenda e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional voltadas à promoção de melhoria nos mecanismos de cobrança da dívida ativa.

Espera-se que a adoção dessas medidas possa contribuir para a melhoria da eficiência na recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa pela PGFN, constituindo elemento importante para fortalecimento dos cofres públicos e, em última instância, para implementação das políticas públicas.

(...)

1. INTRODUÇÃO

1.1 Objeto

1. Trata-se de auditoria operacional na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), órgão vinculado à Advocacia Geral da União (AGU) e integrante da estrutura administrativa do Ministério da Fazenda (MF) que teve por objeto o processo de recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa da União (DAU).

1.2 Antecedentes

2. Em auditoria financeira realizada nas demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2016 do MF (TC 025.774/2016-6), de relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, verificou-se significativo crescimento do estoque de DAU (aumento de 16,30%), frente a uma tímida elevação na recuperação dessa dívida, de apenas 1,32%.

3. Dessa forma, o TCU, vislumbrando a oportunidade de identificar as principais fragilidades que podem impactar a eficiência da recuperação dos créditos inscritos em DAU e de contribuir para a melhoria da gestão da PGFN, determinou a realização de auditoria operacional no referido órgão, por meio de despacho de 13/6/2017 do Ministro Relator José Múcio Monteiro (TC 012.720/2017-8).

4. A importância da realização dessa auditoria é intensificada em virtude da atual situação econômica de crise vivida pelo país e pelo alto potencial que uma elevação da recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa a cargo da PGFN teria para os cofres públicos. Além disso, até o momento, o TCU não realizou nenhum trabalho dessa natureza na PGFN e nem com esse enfoque, o que demonstra o caráter singular dessa fiscalização.

1.3 Objetivos e escopo

5. A auditoria teve por objetivo avaliar a eficiência da recuperação de créditos tributários inscritos em DAU. Partiu-se de uma avaliação da estrutura e da governança do órgão em nível institucional para uma avaliação das principais fragilidades que pudessem impactar a eficiência dos processos inseridos no macroprocesso de gestão da DAU, bem como as eventuais alterações promovidas pela PGFN, com vistas à melhoria da gestão.

6. O macroprocesso de gestão da dívida ativa, restrito à PGFN, integra um macroprocesso mais amplo de gestão dos créditos da fazenda pública, do qual também fazem parte Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Secretaria do Tesouro Nacional (STN), conforme observado na cadeia de valor no Ministério da Fazenda (peça 46, p.1). Esse amplo macroprocesso tem como objetivo incrementar a arrecadação federal. Nesse contexto, e considerando a materialidade e a relevância da gestão da DAU, fez-se necessária uma análise cuidadosa que possibilitasse a identificação das principais fragilidades com potencial de afetar a eficiência da recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa.

7. As análises realizadas voltaram-se principalmente para o aperfeiçoamento da gestão do órgão, com foco nos aspectos do macroprocesso de gestão da dívida ativa que afetam a recuperação do crédito. De acordo com o Relatório de Gestão da PGFN do exercício 2016 (peça 59, p. 28-29), o macroprocesso contempla os processos de: assegurar a recuperação do crédito; inscrever o crédito público em dívida ativa; cobrar extrajudicialmente o crédito público; cobrar judicialmente o crédito público; gerir o crédito; implementar melhorias em relação à gestão da dívida ativa; prestar

2





orientação e atendimento em questões da DAU; realizar e coordenar as estratégias de cobrança dos grandes devedores.

8. Além disso, pretendeu-se avaliar quais os efeitos do ambiente externo na recuperação desse crédito inscrito em dívida, especialmente em relação à legislação tributária e correlata. Alterações legislativas com escopo tributário podem afetar as atividades de cobrança desenvolvidas pelo órgão no âmbito do macroprocesso de gestão da dívida ativa e, por conseguinte, influenciar a recuperação dos débitos inscritos.

9. Em razão das limitações inerentes a qualquer trabalho de auditoria, em especial quanto à escassez de tempo e de recursos, o escopo do trabalho não exauriu todos os aspectos, de modo que trabalhos futuros podem ser complementares a este. Dessa maneira, o presente trabalho focou os exames em pontos considerados de maior risco, identificados a partir de técnicas de diagnóstico empregadas ao longo do planejamento da auditoria.

1.4 Critérios

10. Os principais critérios adotados para análise dos aspectos relacionados à eficiência da PGFN, principalmente no cumprimento dos objetivos do macroprocesso da dívida ativa, foram:

a) Normas Legais: Lei 5.172/1966 – Código Tributário Nacional (CTN); a Lei 6.830/1980 – Lei de Execuções Fiscais; o Decreto-Lei 147/1967 – Lei Orgânica da PGFN; Lei 12.527/2011 – Lei de acesso à informação (LAI); Lei 10.522/2002 – Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais; Lei 8.397/1992 – Institui medida cautelar fiscal; Lei 9.532/1997 – Altera a legislação tributária federal e dá outras providências;

b) Normas Infralegais: Portaria MF 36/2014, alterada pela Portaria MF 474/2016 – Aprova o Regimento Interno da PGFN; Portaria MF 75/2012 – Dispõe sobre a inscrição de débitos na dívida ativa da União; Portaria MF 358/2014 – Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional; Portaria PGFN 429/2015 – Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) para o período de 2015 a 2016; Decreto 70.235/1972 – Dispõe sobre o processo administrativo fiscal, e dá outras providências; Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751/2014 – Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

c) Referenciais e estudos técnicos: Referencial Básico de Governança do TCU, 2014; Planejamento Estratégico da PGFN 2017-2020; Estudo sobre impactos dos parcelamentos especiais, elaborado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); Relatório ‘Justiça em Números 2017’, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Estudo técnico ‘Execução Fiscal: eficiência e experiência comparada’, da Consultoria da Câmara dos Deputados; Estudo ‘Custo e tempo do processo de execução fiscal promovido pela PGFN’, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2012; Framework ‘Working Smarter in tax debt management’ da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

1.5 Metodologia

11. Os trabalhos foram realizados em conformidade com as Normas de Auditoria do TCU (Portaria 280, de 8 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria 168, de 30 de junho de 2011) e com o Manual de Auditoria Operacional do TCU (Portaria Segecex 4, de 26 de fevereiro de 2010).

12. A metodologia adotada nessa fiscalização compreendeu a realização de análise SWOT; a elaboração do DVR; a elaboração de matriz de riscos; o envio de questionamentos a respeito dos controles em nível de entidade, formulados com base nos mecanismos e componentes relacionados no Manual de Governança do TCU; procedimentos de observação direta na Procuradoria Regional da 1ª Região (PRFN1); realização de testes de controle em nível de transação no Sistema Integrado de Dívida Ativa (Sida); e requisição de informações a respeito de aspectos identificados como de maior risco para as atividades do macroprocesso de gestão da dívida ativa.

13. Para análise das informações, foram aplicadas técnicas de análise documental, comparação e contraste entre informações provenientes de fontes diferentes, análise qualitativa com base em julgamento profissional da equipe de auditoria, exame dos dados extraídos de sistemas de informações, dentre outras.





14. Nesse contexto, a partir de informações obtidas em reuniões com os procuradores da Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União (CDA), além de artigos e notícias veiculadas na mídia, a equipe produziu uma análise SWOT preliminar, sem contar com a participação do jurisdicionado. Em momento posterior, realizou-se nova análise SWOT com a participação de um procurador da CDA e um procurador da Divisão de Integridade, Riscos e Controle Interno (DIRISC) da PGFN. Em seguida, realizou-se a confecção do DVR, que contou com a participação dos mesmos dois procuradores. Esses instrumentos foram construídos em observância aos preceitos da Portaria Segecex 31, de 9 de dezembro de 2010.

15. Quanto à matriz de riscos e controles, optou-se por solução conjunta entre a matriz de riscos apresentada pela CDA, que está em revisão, e a matriz construída pela equipe de auditoria após realização das técnicas de diagnóstico. A partir desses dois documentos, a equipe consolidou os riscos e controles em apenas um instrumento. Para levantamento de aspectos relativos aos controles em nível de entidade, foram encaminhadas à PGFN indagações desenvolvidas com base nos componentes contidos no Manual de Governança do TCU.

16. Após esses procedimentos, a equipe promoveu Painel de Referência, realizado no TCU, no dia 23/8/2017. O evento teve por objetivo colher críticas e sugestões de especialistas para subsidiar a matriz de planejamento da fiscalização. O debate contou com a participação de representantes da Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados, da Consultoria Legislativa do Senado Federal, da Controladoria Geral da União, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da Universidade de Brasília, do Banco do Brasil, da securitizadora de créditos Ativos S.A, além de representantes de outras secretarias do TCU, como Semag, Secex Admin, Semec e Secex Previ.

17. Posteriormente, a equipe optou por realizar procedimento de observação direta em áreas específicas da PRFN1, onde as atividades fim do macroprocesso de gestão da dívida se desenrolam. As áreas de interesse foram selecionadas de acordo com as atividades desenvolvidas e a relevância para o macroprocesso. Assim, a observação ocorreu na Divisão de Assuntos Fiscais (DIAFI) e na Divisão de Dívida Ativa (DIDAT).

18. Além disso, foram empreendidos testes de controle em nível de transação, nos ambientes de homologação e produção do Sida. A partir desses testes selecionou-se aleatoriamente alguns processos para que a PGFN apresentasse a documentação comprobatória dos atos neles praticados, que foram providenciadas e encaminhadas à equipe. Por fim, durante todo o trabalho foram dirigidas requisições de informações à PGFN a respeito de pontos chave identificados pela equipe de auditoria como de maior relevância para as atividades inseridas no âmbito do macroprocesso de gestão da dívida.

19. De forma geral, não houve óbices quanto a acesso e disponibilização de dados por parte da Procuradoria. Nesse tocante, a limitação enfrentada diz respeito à obtenção de forma ampla dos dados relativos às certidões de regularidade fiscal. De acordo com os órgãos gestores, a extração é prejudicada pela elevada quantidade de certidões emitidas mensalmente (cerca de três milhões de registros), a quantidade máxima de linhas dos relatórios gerados pelo sistema DW-Certidão (65 mil), a não finalização do contexto de certidões do DW-PGFN, além de questões orçamentárias do contrato com o Serpro. Em razão disso, a estratégia metodológica foi concebida de forma a restringir os testes realizados com base em listas de CNPJs previamente identificadas como grupo de risco pela equipe de fiscalização.

2. VISÃO GERAL

2.1 Finalidade e competências institucionais

20. De acordo com o artigo 131 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) é a instituição responsável por representar a União na execução da dívida ativa de natureza tributária. É órgão vinculado à Advocacia Geral da União (AGU) e integrante da estrutura administrativa do Ministério da Fazenda (MF). A PGFN foi criada pela Lei 2.642, de 9 de novembro de 1955, em substituição à Procuradoria-Geral da Fazenda Pública. Suas atribuições estão previstas nos artigos 12 e 13 da Lei Complementar 73/1993.





21. Conforme sítio eletrônico da Procuradoria, a Dívida Ativa representa o conjunto de débitos de pessoas jurídicas e físicas com órgãos públicos federais não pagos espontaneamente nas datas aprazadas, sejam eles de natureza tributária ou não-tributária. No âmbito federal, os créditos inscritos em Dívida Ativa compõem o cadastro de Dívida Ativa da União (DAU).

22. A Lei 4.320/1964, em seu artigo 39, §2º, descreve que a Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais. Ressalte-se que a lista descrita no referido artigo não pretende ser exaustiva, sendo que todos os créditos devidos à União devem ser inscritos em DAU, salvo exceções legais expressas.

23. A inscrição em Dívida Ativa é analisada levando-se em consideração o órgão competente para a inscrição e cobrança. As autarquias e fundações públicas federais devem manter cadastro e controle próprio dos créditos inerentes às suas atividades, cuja gestão administrativa e judicial é da Procuradoria-Geral Federal (PGF). A competência para a apuração da certeza e liquidez, da inscrição em Dívida Ativa, bem como a gestão administrativa e judicial dos créditos dos demais órgãos é da PGFN. Importa notar que não são todos os créditos inscritos em dívida ativa que estão registrados na PGFN, pois alguns são de responsabilidade da CVM e da SUSEP, por exemplo.

24. Antes da inscrição em DAU, o crédito deve ser constituído pela própria Administração Pública. Diversos órgãos do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário encaminham créditos para inscrição em DAU. Tais órgãos são chamados de ‘órgãos de origem’. Assim, após o devido processo legal, a PGFN confere a estes débitos certeza, liquidez e exigibilidade, o que lhe permite ingressar judicialmente contra o contribuinte, em processo de Execução Fiscal.

25. Conforme o Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF 36/2014, compete à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentre outras atribuições:

I - apurar a liquidez e certeza dos créditos tributários ou de qualquer outra natureza e inscrevê-los na dívida ativa, para fins de cobrança, amigável ou judicial;

II - exercer o controle de legalidade dos créditos tributários ou de qualquer outra natureza, encaminhados para inscrição em dívida ativa, ou que se achem em cobrança, podendo reconhecer de ofício a prescrição e a decadência, dentre outras causas de extinção do crédito;

III - representar privativamente, judicial ou extrajudicialmente, a União, na execução de sua dívida ativa;

(...)

VI - representar a União nas causas de natureza fiscal, assim entendidas as relativas a tributos de competência da União, inclusive infrações referentes à legislação tributária, empréstimos compulsórios, apreensão de mercadorias, nacionais ou estrangeiras, decisões de órgãos do contencioso administrativo fiscal, benefícios e isenções fiscais, créditos e estímulos fiscais à exportação, responsabilidade tributária de transportadores e agentes marítimos, e incidentes processuais suscitados em ações de natureza fiscal;

(...)

2.2 Histórico

26. Com a Lei 2.642, de 9 de novembro de 1955, houve a criação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na forma atualmente conhecida, em substituição à Procuradoria-Geral da Fazenda Pública. Instituída como órgão de consultoria jurídica do Ministério da Fazenda, à PGFN era atribuída, principalmente, a tarefa de examinar e fiscalizar os contratos de interesse da União, apurar





e inscrever a dívida ativa federal para fins de cobrança judicial e cooperar com o Ministério Público da União junto à justiça comum (art. 1º).

27. *O Decreto-Lei 147, de 3 de fevereiro de 1967, estabeleceu a segunda Lei Orgânica da PGFN. Esse diploma legislativo fixou competências até hoje mantidas pelos demais atos normativos que o sucederam, na mesma direção do que previa a Lei 2.642/1955, estabelecendo vinculação administrativa da PGFN como órgão do Ministério da Fazenda responsável pela prestação de serviços jurídicos da Pasta, atribuição de apurar e inscrever, para fins de cobrança judicial, a dívida ativa da União, tributária ou de qualquer outra natureza e atuação nacional por força da descentralização do órgão.*

28. *Com a promulgação da CF/88, houve mudança significativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto a sua vinculação exclusiva ao Ministério da Fazenda. A PGFN passou a integrar a nascente Advocacia-Geral da União (AGU), órgão criado para defender, judicial ou extrajudicialmente, os interesses da União.*

29. *A Lei Complementar 73, de 10 de fevereiro de 1993, que institui a Lei Orgânica da AGU, previu, expressamente, a subordinação técnica e jurídica da Procuradoria ao Advogado-Geral da União, confirmando a finalidade do legislador constituinte em vincular a Procuradoria como órgão da AGU responsável pela atuação na área fiscal.*

30. *Com isso, a PGFN tornou-se órgão de direção superior da AGU e suas atribuições residem, principalmente, na representação da União em causas fiscais, na cobrança judicial e administrativa dos créditos tributários e não-tributários e no assessoramento e consultoria no âmbito do Ministério da Fazenda.*

2.3 Legislação aplicável

- *Constituição da República Federativa do Brasil, art. 131, § 3º, a;*
- *Lei Complementar 73, de 10 de fevereiro de 1993;*
- *Decreto-Lei 147, de 3 de fevereiro de 1967;*
- *Lei 10.683, de 28 de maio de 2003 (art. 28, § 1º), publicado no DOU de 29 de maio de 2003;*
- *Lei 11.457, de 16 de março de 2007, publicado no DOU de 19 de março de 2007;*
- *Decreto 7.482, de 16 de maio de 2011, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Fazenda, e remaneja cargos em comissão, alterado pelo Decreto 8.029, de 20 de junho de 2013; e*
- *Regimento Interno, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda 36, de janeiro de 2014.*

2.4 Organograma funcional (peça 60, p. 14)

(...)

32. *Dentre as unidades da estrutura organizacional acima apresentada, o escopo do presente trabalho busca enfocar primordialmente as atividades desenvolvidas pelo Diretoria de Gestão da Dívida Ativa que possui atribuição de assessorar o Procurador-Geral da Fazenda, bem como dirigir, orientar, supervisionar, coordenar e fiscalizar as atividades das unidades subordinadas em relação à gestão e cobrança de DAU.*

33. *Abaixo dessa estrutura encontra-se a Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União (CDA) e a Coordenação-Geral de Grandes Devedores (CGD). A CDA tem objetivo de planejar, orientar, supervisionar, gerenciar e avaliar as atividades relacionadas à administração da dívida ativa. Enquanto a CGD possui atribuição de planejar, orientar, supervisionar, gerenciar e avaliar as atividades relacionadas à administração da dívida ativa dos grandes devedores.*

34. *Conforme a Cadeia de Valor da PGFN (peça 59, p.28), a função Gestão da Dívida Ativa é aquela que possui maior correlação com a temática de recuperação de DAU e tem como principais processos:*

'assegurar a recuperação do crédito, a inscrição em dívida ativa, a cobrança judicial e a extrajudicial, a realização e coordenação das estratégias de recuperação de créditos de grandes devedores, a gestão dos processos administrativos e judiciais, a gestão dos créditos, a realização do





acompanhamento dos devedores, a realização e a coordenação das atividades de cobrança do FGTS, a implementação de melhorias em relação à gestão da dívida e a prestação de orientações e atendimento aos contribuintes.'

2.5 Planejamento Organizacional

35. O planejamento estratégico da PGFN para o período de 2017 a 2020 relaciona-se com objetivos de longo prazo e com estratégias e ações para alcançá-los que afetam a organização como um todo, primando pela sinergia entre as áreas. Fazem parte das intenções estratégicas:

Missão Institucional – Promover justiça fiscal e assegurar recursos à sociedade com integridade e respeito ao cidadão.

Visão de Futuro – Consolidar-se como função essencial à justiça e à administração tributária, reconhecida pelo protagonismo, inovação, efetividade e segurança na defesa da Fazenda Nacional, na gestão da dívida ativa e nas orientações jurídicas.

Valores – comprometimento; respeito ao cidadão; efetividade; proatividade; gestão inovadora e participativa; fortalecimento da identidade institucional; trabalho em equipe e desenvolvimento das relações interpessoais; reconhecimento do mérito.

Figura 1 – Planejamento Estratégico da PGFN (peça 60, p. 15)

36. O Mapa Estratégico da PGFN possui doze macro-objetivos estratégicos (peça 59, p.37), conforme figura abaixo:

Figura 2 – Mapa Estratégico da PGFN (peça 60, p. 16)

37. No presente trabalho os exames se concentraram, em maior medida, sob a perspectiva de resultados econômicos, a qual engloba os objetivos de aumento da efetividade da arrecadação, redução das perdas fiscais da União e aumento do retorno à sociedade dos recursos alocados.

2.6 Relevância

38. As contas contábeis referentes à Dívida Ativa Tributária encontram-se no Balanço Patrimonial do MF e seus valores em contas analíticas estão apresentados na tabela a seguir.

Tabela 1 – Créditos inscritos em Dívida Ativa Tributária

Rubrica (Ativo Não Circulante)	2015	2016	Variação
Dívida Ativa Tributária	1.586,75	1.844,94	16,3%
Créditos Não Previdenciários Inscritos	1.236,07	1.434,11	16%
Créditos Previdenciários Inscritos	350,68	410,83	17,2%
Ajuste de perdas da Dívida Ativa Tributária	1.359,89	1.494,91	9,9%
Total	226,86	350,03	54,3%

Fonte: Siafi.

39. Primeiramente, destaca-se que há impropriedade na nomenclatura da conta no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi). Em que pese o nome constar como Dívida Ativa Tributária, essa rubrica congrega todos os créditos inscritos em dívida ativa, tributários ou não. Feita essa consideração, nota-se, conforme tabela acima, que os créditos não previdenciários representavam em torno de 78% do estoque da dívida ativa, enquanto os créditos previdenciários eram responsáveis por 22% dessa dívida.

40. Convém ressaltar que os valores inscritos em dívida ativa, embora gozem de diversas prerrogativas jurídicas que ampliem significativamente as possibilidades de cobrança, apresentam, por certo, grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão.

41. Em virtude disso, para que a contabilidade possa evidenciar com precisão e clareza o patrimônio do ente público faz-se necessário que os valores a receber que apresentem significativa probabilidade de não realização sejam ajustados a valor realizável. No caso em tela, a dívida ativa sofreu um ajuste para perdas de 81%, indicando que somente 19% desse estoque possui elevada probabilidade de recuperação.

42. A tabela a seguir detalha a arrecadação e o estoque dos débitos parcelados e não parcelados da dívida ativa, consolidada a partir de informações prestadas pela PGFN para composição da PCPR 2016.

7



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 016.332/2017-2

Tabela 2 – Estoque e arrecadação da dívida ativa tributária no exercício de 2016

	<i>Estoque</i>		<i>Arrecadação</i>	<i>Em R\$ bilhões</i>
<i>Não parcelados</i>	1.662,4	90,1%	2,24	16,7%
<i>Parcelados</i>	182,5	9,9%	11,15	83,3%
Total	1.844,9	100%	13,39	1,3%

Fonte: informações da PGFN (PCPR 2016)

43. Analisando-se a evolução anual, percebe-se significativo crescimento no estoque de dívida ativa (54%, considerando o valor ajustado da Tabela 1), frente a pequena variação na arrecadação (1,3%, Tabela 2). Ressalta-se que, do total da arrecadação do exercício de 2016, pelo menos R\$ 7,25 bilhões (54%) são de arrecadações referentes a parcelamentos especiais controlados por sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

44. Pelos dados acima, nota-se a baixa arrecadação dos créditos inscritos em DAU em relação ao estoque total dessa dívida. Porém, é preciso salientar algumas peculiaridades como o fato de o estoque ser corrigido anualmente pela taxa Selic, o que, por si só, já proporciona elevada variação anual da carteira.

2.7 Ambiente de Controle

45. Em 2016, a PGFN iniciou a implementação de projetos visando dar mais segurança aos processos internos, tais como Gestão por Processos, Gestão de Riscos, Projeto Inteligência Antifraude e Controle Documental. Ademais, no ano anterior, foi instituído Grupo de Trabalho do Estudo de Lotação, com intuito de definir critérios para aferir a lotação ideal de procuradores da Fazenda Nacional, em cada unidade, de acordo com índice de demanda de trabalho composto pelas variáveis consideradas relevantes.

46. Observa-se que PGFN submete-se basicamente a dois sistemas de correição. O primeiro diz respeito à fiscalização dos atos atribuídos a Procuradores da Fazenda Nacional, a cargo da Corregedoria-Geral da Advocacia da União, que é órgão integrante da estrutura da Advocacia-Geral da União, competência esta decorrente de decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) em sede do Mandado de Segurança 10.908/DF. O segundo diz respeito à fiscalização dos atos atribuídos aos demais servidores da unidade jurisdicionada, e é executado pela Coordenação Jurídica de Ética e Disciplina (Cojed) da PGFN, conforme art. 31, da Portaria MF 36/2014, pelos Procuradores Regionais, pelos Procuradores-Chefes e pelos Procuradores Seccionais da Fazenda Nacional.

47. Em 2014, foi institucionalizada uma estrutura de gestão de riscos na PGFN, por meio da Portaria PGFN 627, de 12 de agosto de 2014. Em 2015, a Divisão de Assuntos Estratégicos (DAE), responsável pelo cumprimento da portaria, desenvolveu metodologia para implantação do processo de gestão de riscos. Esta implantação começou a ser realizada de forma gradativa nos processos organizacionais, conforme a cadeia de valor. Em 2017, criou-se a Divisão de Integridade, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos da Gestão, vinculada diretamente ao Gabinete do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, cujas atribuições principais são: auxiliar na promoção da integridade e na operacionalização do gerenciamento de riscos e dos controles internos da gestão, com vistas ao atingimento dos objetivos estratégicos institucionais da PGFN; e promover a integração dos diversos agentes responsáveis pelos temas no âmbito da PGFN, possibilitando o tratamento mais célere e uniforme das questões correlatas.

48. A entidade não conta com estrutura formal de Auditoria Interna, atividade realizada apenas pela Controladoria-Geral da União (CGU). Além disso, o órgão ainda não possui código de conduta específico para seus integrantes, sendo utilizadas para este fim legislação comum a toda Administração Federal, como o Decreto 1.171/94 (Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal), a Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), dentre outros normativos. Sobre o tema, o Relatório de Gestão de 2016, p.69, menciona que a Cojed/PGFN elaborou minuta de Código de Ética específico para os servidores da PGFN.

49. Os sistemas estruturantes da PGFN são desenvolvidos, produzidos e mantidos por

8





prestadores de serviços públicos (*Serpro* e *Dataprev*), que detêm parte importante do conhecimento negocial e técnico referente a tais sistemas. A prestação dos serviços de TI de forma terceirizada, ainda que por empresas públicas, acarreta dependência tecnológica, já que todos os processos e informações relevantes estão sob a custódia de prestadores externos.

3. PROBLEMAS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E CORRELATA E SEUS EFEITOS NA GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

50. O presente capítulo discorre sobre os efeitos da legislação tributária e correlata para a gestão dos créditos inscritos em DAU (tópico 8). A atividade de gestão da dívida ativa da União está intimamente correlacionada à legislação em vigor. Alterações legislativas, principalmente com escopo tributário, possuem o condão de influenciar as atividades desenvolvidas no âmbito da gestão da dívida ativa, e influenciar, ao cabo, a recuperação dos valores inscritos.

51. Conforme estudo publicado pelo Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (AMARAL, 2016), desde a promulgação da Constituição Federal de 1988 até 30/9/2016 foram editadas 5.471.980 normas, das quais 363.779 se referem à matéria tributária (6,65%). Dessas, 163.129 são normas federais, das quais 31.221 se referem à matéria tributária (19,15%), peça 49, p. 38.

52. Ante esse cenário, nos tópicos a seguir são apresentadas as principais constatações relacionadas à interferência da legislação e de alterações legislativas no macroprocesso de gestão da dívida ativa.

3.1 Parcelamentos especiais de 2017 causam distorções no sistema tributário e impacto fiscal estimado de mais de R\$ 23 bilhões, entre 2017 e 2020

53. O parcelamento tributário é um instituto previsto na Lei 5.172/66 (CTN), art. 151, que trata de suspensão do crédito tributário. Existem dois tipos de parcelamento, o parcelamento convencional ou ordinário, disciplinado pela Lei 10.522/02, e os chamados parcelamentos especiais, dispostos em legislações esparsas.

54. O parcelamento convencional não impõe limite de prazo para adesão e disponibiliza ao contribuinte a opção de parcelar débitos de qualquer natureza com a Fazenda Nacional em até sessenta parcelas mensais (Lei 10.522/02, art. 10). Por outro lado, os parcelamentos especiais preveem regras diferenciadas, como limite de prazo para adesão, restrição de débitos que podem ser parcelados e, em geral, abatimento nos valores de multas, juros e encargos legais.

55. Ao longo dos últimos dezessete anos, foram instituídos cerca de 28 parcelamentos especiais (também chamados de 'Refis'). Todos os programas criados até hoje contaram com previsão de significativas reduções nos valores de multas, de juros e de encargos legais. Além disso, possibilitavam ao contribuinte devedor equacionar suas dívidas em prazos de pagamento demasiadamente longos, migrar de um parcelamento para outro (mesmo que estivesse inadimplente em parcelamento anterior) e, até mesmo, quitar dívidas por meio da compensação com prejuízos fiscais e base negativa de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL). Ressalta-se que os parcelamentos criados no ano de 2017 continuaram a possuir as mesmas características dos anteriores.

3.1.1 Da perda do caráter extraordinário do parcelamento

56. A linha do tempo abaixo retrata os principais programas de parcelamento editados, incluindo o parcelamento ordinário, instituído pela Lei 10.522/02 e que prevê o pagamento em até sessenta parcelas mensais, a critério da autoridade fazendária e sem redução de valores.

Figura 3 – Linha do tempo de parcelamentos especiais (peça 60, p. 20)

(...)

57. A figura acima denota que o instituto do parcelamento especial perdeu o caráter de excepcionalidade. Passou a ser medida usualmente adotada tanto pelo Poder Executivo, por meio de medidas provisórias, como pelo Poder Legislativo, via projetos de lei. Dos 28 parcelamentos especiais apurados, 22 (81%) foram editados via medida provisória, sem qualquer discussão prévia no Congresso Nacional e com vigência imediata.

9





58. A recorrência na utilização do instituto sugere descompasso com o conceito de justiça fiscal. Segundo CALIENDO (2005), justiça fiscal reflete-se como um modo de tratamento que respeita critérios isonômicos e diferenças, restabelecendo a correta relação entre cidadãos e esfera pública. Segundo GODOY (2013), justiça fiscal é justiça de algum modo comutativa, distributiva, repressiva, social, legal e equitativa. A partir desses conceitos, depreende-se que a rotineira instituição de parcelamentos especiais, com todas as benesses que englobam, conflita com o caráter isonômico, equitativo, distributivo e até mesmo repressivo no qual deve ser pautada a atuação estatal com fito de observar o dever de justiça fiscal.

3.1.2 Da afronta a princípios constitucionais

59. A doutrina ensina que o poder de tributar é um mecanismo para a realização positiva de políticas públicas em prol da afirmação da dignidade humana, da liberdade e da igualdade (GRECO, 2005). A tributação deixa de ser vista da perspectiva do confronto entre contribuinte e Fisco, a partir do que as respectivas normas constitucionais assumem o papel de instrumentos de limitação do poder do Estado e proteções ao patrimônio do indivíduo, para ser vista como instrumento de viabilização da solidariedade no custeio do próprio Estado (GRECO, 2005). Segundo SACCHETTO (2005), surgiu a reconstrução do dever tributário como um dever de concorrer para a própria subsistência do Estado. Desse modo, o pagamento de tributos pode ser considerado um dever fundamental previsto implicitamente na Constituição Federal e que deve ser observado por todos os indivíduos.

60. Nesse sentido, conforme art. 150 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente. Dessa forma, ao se conceder descontos de 90% de juros, multas e encargos legais a contribuintes inadimplentes com o Fisco, retira-se praticamente toda a diferenciação que se faz entre aquele contribuinte que cumpre com as obrigações em dia e aquele que é inadimplente. Essa situação pode induzir contribuintes antes comprometidos com o pagamento tempestivo de suas obrigações a não mais quitar em dia as avenças com a União, passando a se utilizar de parcelamentos especiais em virtude da recorrência desses programas e dos descontos significativos neles previstos.

61. Ademais, FILHO (2014), ao trazer à tona o princípio da supremacia do interesse público, destaca que não é o indivíduo em si o destinatário da atividade administrativa, mas sim o grupo social como um todo. Assevera que, em que pese as relações sociais ensejarem conflitos entre o interesse público e o interesse privado, há de prevalecer o interesse público. Nessa mesma linha, ao tratar do princípio da indisponibilidade do interesse público, o autor afirma que a Administração não tem a livre disposição dos bens e interesses públicos, porque atua em nome da coletividade, esta sim a verdadeira titular dos direitos e interesses públicos. Dessa maneira, a instituição recorrente de parcelamentos especiais, especialmente por medida provisória, sem o devido debate prévio no Congresso Nacional, concedendo descontos vultuosos a devedores da União, parece ir de encontro aos princípios retro citados.

62. Para além, a utilização de medida provisória para instituir parcelamentos que trazem consigo redução nos valores de juros, multas e encargos legais de créditos a receber da União impossibilita o debate necessário que o tema merece, por se tratar de créditos públicos, ou seja, de toda a sociedade. Outrossim, o prazo constitucional de sessenta dias, prorrogáveis por igual período, estabelecido para o rito de conversão das medidas provisórias em lei é demasiadamente exíguo para um debate qualificado, tendo em vista a relevância e complexidade do tema.

3.1.3 Dos longos prazos para pagamento

63. Para mais, cabe mencionar estudo da RFB (peça 31, p. 33), que comparou a utilização do instituto em apreço em diversos países. Para a maioria dos 26 países analisados, o período máximo de parcelamento é de doze ou de 24 meses. Apenas em casos especiais o prazo é alongado, mas com exigência de garantias. Assim, percebe-se que o Brasil destoa da experiência internacional no que tange à negociação de dívidas para com o Estado. A tabela abaixo relaciona os prazos de parcelamentos instituídos no Brasil e os prazos desses programas em outros países:



*Tabela 3 – Prazos de parcelamentos especiais (peça 60, p. 21)*

(...)

64. Depreende-se das informações acima que no Brasil a vasta maioria dos parcelamentos especiais possui prazo superior a sessenta meses enquanto nos demais países os prazos desses programas raramente superam o período de 24 meses. Destaca-se que o Refis, instituído pela Lei 9.964/00, sequer possui prazo máximo estabelecido para quitação das dívidas. Desse modo, o Brasil se contrapõe à maioria dos países analisados no que tange aos prazos estipulados para programas de parcelamentos especiais.

3.1.4 Do favorecimento de pequena parcela de empresas e pessoas físicas

65. Via de regra, os parcelamentos especiais beneficiam entidades empresariais e pessoas físicas que possuem débitos para com a União, inscritos ou não em dívida ativa. A respeito das entidades empresariais e pessoas físicas que possuem débitos inscritos em DAU, a Procuradoria da Fazenda emitiu a Nota PGFN/CDA 721/2017 que analisa o endividamento desses grupos junto à PGFN. Esse documento faz uma análise da quantidade de empresas ativas e de pessoas físicas que entregaram declaração de imposto de renda (DIRPF) em relação aos devedores inscritos em dívida ativa da União. A tabela abaixo resume essa análise:

Tabela 4 – Devedores em relação ao total de contribuintes (peça 60, p. 23)

66. Os dados da tabela acima esclarecem que do total de empresas ativas, apenas 14,8% estão inscritas em dívida ativa, enquanto do total de pessoas físicas que entregaram DIRPF, apenas 6,2% possuem inscrição em DAU. Quanto ao FGTS, apenas 0,6% das entidades empresariais ativas estão em dívida, enquanto apenas 0,01% das pessoas físicas encontram-se nessa mesma situação. Por fim, a Nota chama atenção dos gestores para o fato de que benefícios fiscais como parcelamentos, remissões e anistias favorecem pequena parcela de empresas e pessoas físicas, visto que mais de 85% das entidades empresariais e mais de 93% das pessoas físicas não possuem qualquer débito inscrito em dívida ativa da União.

67. Dessa forma, cabe salientar o favorecimento, por meio de parcelamentos especiais, de uma minoria de contribuintes inscritos em DAU em prejuízo da maioria dos pagadores de impostos.

3.1.5 Da falta de integração com os sistemas da RFB

68. Uma vez instituídos os parcelamentos, surge a necessidade de os órgãos da Administração Tributária, notadamente Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) estarem preparados para operacionalizar a adesão dos contribuintes a esses programas. Até o ano de 2014, via de regra, a grande maioria dos parcelamentos especiais de débitos tributários inscritos ou não em DAU eram controlados por soluções tecnológicas desenvolvidas pela RFB. O desenvolvimento ocorria por módulos, tais quais, adesão, consolidação, revisão, rescisão e controle.

69. A partir de 2014, entrou em operação na Procuradoria o Sistema de Parcelamentos (Sispar). O Sispar trouxe o controle dos parcelamentos dos débitos inscritos em DAU para dentro da PGFN, o que permitiu maior gestão e governança do órgão sobre a carteira parcelada. Ademais, o Sispar foi desenvolvido de forma a se adaptar a cada novo parcelamento especial, além de ser capaz de realizar todas as etapas (adesão, consolidação, revisão, rescisão, controle) em um mesmo momento. Desse modo, ao aderir ao parcelamento, esse sistema já consolida a dívida do contribuinte e permite posterior revisão, uma eventual rescisão, se for o caso e, por fim, realiza o controle dos pagamentos.

70. Apesar dessa evolução, os parcelamentos anteriores a 2014 continuam controlados por sistemas da RFB, o que limita uma gestão efetiva da carteira parcelada por parte da PGFN. Conforme relatório extraído do sistema DW-PGFN em outubro de 2017 (peça 49, p. 66) há cerca de R\$ 84,4 bilhões em créditos parcelados da PGFN controlados por sistemas da RFB.

71. Como exemplo de limitação da gestão, os dados da arrecadação de DAU por ano de inscrição encaminhados pela PGFN em resposta ao Ofício de Requisição 03-212/2017 apresentam-se incompletos: o campo ‘ano de inscrição’ continha o valor 9999 para algumas tabelas (peça 49, p. 68).





Segundo a Procuradoria, para esse campo, os sistemas não vincularam a arrecadação a uma inscrição específica, o que ocorre com os parcelamentos controlados pelos sistemas da RFB. Explicitou que a arrecadação de créditos parcelados decorrentes de DAU é identificada, porém, somente após a liquidação do parcelamento é possível atrelar o valor recuperado a determinada inscrição.

72. Diante disso, necessário atentar para o fato de que a PGFN possui informações gerenciais limitadas quanto aos parcelamentos controlados ainda por sistemas da RFB, reduzindo a capacidade de realizar uma gestão efetiva dessa carteira de créditos, que responde por parte significativa da arrecadação do órgão.

3.1.6 *Da migração entre parcelamentos e da adesão por contribuintes inadimplentes em parcelamentos anteriores*

73. Aliada à deficiência na gestão da carteira parcelada, surge a permissividade da legislação dos parcelamentos especiais que não restringe a migração de contribuintes de um parcelamento para outro. A título exemplificativo, o art. 4º, da MP 303/06 (Paex), estabeleceu que os débitos incluídos no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, de que trata a Lei 9.964, de 10 de abril de 2000, no Parcelamento Especial - PAES, de que trata a Lei 10.684, de 30 de maio de 2003, e nos parcelamentos de que tratam os arts. 10 a 15 da Lei 10.522/2002, o art. 2º da Medida Provisória 75, de 24 de outubro de 2002, e o art. 10 da Lei 10.925, de 23 de julho de 2004, poderão, a critério da pessoa jurídica, ser parcelados nas condições previstas no art. 1º, admitida a transferência dos débitos remanescentes dos impostos, contribuições e outras exações.

74. Na mesma linha, o art. 1º, da Lei 11.941/09 (Refis da Crise) dispõe que poderão ser pagos ou parcelados, em até cento e oitenta meses os débitos administrados pela RFB e os débitos para com a PGFN, inclusive o saldo remanescente dos débitos consolidados no Programa de Recuperação Fiscal (Refis), de que trata a Lei 9.964, de 10 de abril de 2000, no Parcelamento Especial (Paes), de que trata a Lei 10.684, de 30 de maio de 2003, no Parcelamento Excepcional (Paex), de que trata a Medida Provisória 303, de 29 de junho de 2006, no parcelamento previsto no art. 38 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, e no parcelamento previsto no art. 10 da Lei 10.522, de 19 de julho de 2002, mesmo que tenham sido excluídos dos respectivos programas e parcelamentos.

75. Para elucidar essa situação, solicitou-se à PGFN, por meio do Ofício de Requisição 05-212/2017, que encaminhasse a relação de contribuintes que migraram de parcelamento especial por, no mínimo, três vezes, e os valores de dívidas envolvidos. Por meio da Nota PGFN/CDA 918/2017, a PGFN esclareceu que não há um indicador específico para identificar o evento migração de parcelamentos especiais. Entretanto, informou que, para os parcelamentos específicos que contam com indicador de adesão no DW, foi possível relacionar os contribuintes que aderiram a três ou mais desses parcelamentos (peça 38).

76. Conforme o relatório encaminhado pela PGFN, há apenas oito parcelamentos com indicador de adesão no DW, quais sejam: Refis, ano 2000; Paes, ano 2003; Paex, ano 2006; Timemania, ano 2006; Parcelamento do Simples Nacional, ano 2007; Parcelamento do Simples Nacional, ano 2008; Refis da crise, ano 2009; Parcelamento IES, ano 2012. Desses parcelamentos, foram identificados 20.436 contribuintes que aderiram a pelo menos três programas de regularização. Para aprofundar o exame dessa situação, considerando as limitações de dados, a equipe selecionou aqueles que possuíam dívida consolidada superior a um milhão de reais estratificando-os pelo porte da empresa, o que resultou nos 4.184 devedores apresentados na tabela abaixo:

Tabela 5 – Devedores que aderiram a pelo menos três parcelamentos e que tem dívida consolidada maior que R\$ 1 milhão (peça 60, p. 25)

(...)

77. De acordo com a tabela acima, essa amostra de 4.184 contribuintes que aderiram a pelo menos três dos oito parcelamentos com indicador de adesão no DW, possuem dívida consolidada de R\$ 72,43 bilhões, dos quais R\$ 52,34 bilhões estão na situação em cobrança, ou seja, não sujeita a nenhuma das causas de suspensão do crédito previstas no art. 151 do CTN (Lei 5.172/66). Do





montante consolidado, microempresas e empresas de pequeno porte respondem por R\$ 11 bilhões (15,5%), enquanto do montante em cobrança são responsáveis por R\$ 8,78 bilhões (16,8%). Ao passo que as demais empresas, ou seja, empresas de médio e grande porte, possuem dívida consolidada de R\$ 61,22 bilhões (84,5%) e dívida em cobrança de R\$ 43,56 bilhões (83,2%).

78. A partir desses dados infere-se que médias e grandes entidades empresariais podem estar utilizando os parcelamentos especiais como mecanismo de rolagem de dívidas, devido às recorrentes leis de parcelamentos especiais. Essa situação sugere a ocorrência de exclusão de programas anteriores ou a migração entre eles, sem que haja imposição de punições ou, pelo menos, restrições para esse tipo de conduta. Apesar da percepção de que essas entidades empresariais seriam responsáveis por gerar a maior parte dos empregos no país, dados do Sebrae apontam que os pequenos negócios foram responsáveis por 54% dos empregos gerados com carteira assinada no ano de 2015 (SEBRAE, 2017).

79. Para mais, registra-se que não há restrição a que um contribuinte excluído de um parcelamento por não pagamento ingresse em outro programa. Na França, ao contrário, não há possibilidade de negociação caso o contribuinte seja um devedor habitual. Segundo o estudo da RFB, em virtude das regras oferecidas por esses programas, torna-se muito mais vantajoso para o contribuinte deixar de pagar os tributos para aplicar os recursos no mercado financeiro, já que no futuro poderá parcelar os débitos com elevados descontos, ou até mesmo liquidá-los integralmente com prejuízo fiscal ou base negativa de CSLL.

3.1.7 Da falta de compromisso dos contribuintes que aderem aos parcelamentos

80. A Procuradoria, por meio da Nota PGFN/CDA 918/2017, encaminhou dados de contribuintes que tiveram parcelamento rescindido para os seguintes parcelamentos especiais: Lei 11.941/09 art. 1º, Lei 11.941/09 art. 3º, MPV 303/06 (Paex) e Lei 9.964/00 (Refis). Rememora-se que um contribuinte pode ter várias inscrições em dívida ativa e que uma inscrição pode contar vários débitos. Dessa forma, a tabela abaixo ilustra o cenário de adesões em comparação ao cenário de exclusões para esses parcelamentos:

Tabela 6 – Adesões versus exclusões de parcelamentos especiais (peça 60, p. 25)

(...)

81. Pelos dados acima, percebe-se a falta de compromisso dos contribuintes que aderem aos parcelamentos em manter a regularidade do pagamento das parcelas até a quitação da obrigação. Nota-se que, para todos os programas acima, o índice de exclusão foi superior a 60%, o que indica que a intenção da maioria dos contribuintes ao aderir aos parcelamentos não é quitar a dívida, mesmo com os significativos descontos de multas, juros e encargos legais previstos por esses programas.

82. A tabela a seguir retrata os dispositivos de lei que preveem os casos mais comuns de exclusão dos contribuintes optantes por esses parcelamentos especiais:

Tabela 7 – Hipóteses mais comuns de exclusão de parcelamentos (peça 60, p. 27)

(...)

83. Geralmente os programas de parcelamentos elencam diversas hipóteses que implicam em exclusão do contribuinte. A tabela acima elenca as hipóteses comuns aos três programas selecionados. Observa-se que para ser excluído do parcelamento por inadimplência, é necessário que o contribuinte deixe de pagar mais de duas ou três parcelas, a depender do programa.

84. Em complemento o gráfico abaixo retrata o comportamento das exclusões dos parcelamentos selecionados ao longo do tempo:

Gráfico 1 – Exclusões por ano (peça 60, p. 27)

(...)

85. Observa-se que há períodos em que a quantidade de exclusões foi altamente concentrada. Para o Refis isso ocorreu no ano 2002, período que somou 38% do total das exclusões desse programa. Já para o Paex, a concentração de exclusões se deu no ano 2009, momento que acumulou 82% das exclusões desse parcelamento. Já para os parcelamentos da Lei 11.941/09 art. 1º e 11.941/09





art. 3º, a concentração de exclusões ocorreu em 2014, totalizando 62% e 50% do total de exclusões para cada programa, respectivamente.

86. Uma provável explicação para o elevado percentual de exclusões nesses anos está relacionada à expectativa de edição de novo parcelamento especial, mais vantajoso que o antecessor, para o contribuinte em débito. Poucos meses após findo o ano de 2002, aprovou-se, em 2003, o Paes. Em 2009 ocorreu a conversão da MPV 449/08 na Lei 11.941/09. E em 2014 foram instituídos diversos programas de regularização, como: três reaberturas do Refis da Crise, renegociação de dívidas do PACAL, parcelamento de recuperação judicial e parcelamento de ganho de capital.

87. Diante desse cenário, verifica-se que a larga maioria de exclusões ocorreu em anos em que outros parcelamentos especiais foram instituídos. Assim, é possível inferir que a recorrência na utilização do instituto, além de desestimular o cumprimento espontâneo e tempestivo das obrigações pelos contribuintes, ainda desestimula aqueles que parcelaram seus débitos a manter o regular pagamento das parcelas até a quitação da dívida.

3.1.8 Do elevado percentual de desconto oferecido nos parcelamentos.

88. As normas que instituem os parcelamentos especiais preveem vultosos descontos de multas, juros de mora e encargos legais. A multa pode ser entendida como o juro que recompõe o patrimônio estatal lesado pelo tributo não recebido a tempo, sua função é a de punir, assim como a correção monetária tem a função de garantir o poder de compra da moeda (COÉLHO, 1993). Já os juros moratórios, segundo PEREIRA (2005), são devidos como pena imposta ao devedor em atraso com o cumprimento da obrigação. Quanto ao encargo legal, há controvérsia doutrinária pelo enquadramento do instituto como honorário advocatício ou como tributo, com natureza jurídica de taxa. Fato é que as Leis 7.799/89 e 8.383/91 se referem ao encargo como obrigação exigível a ser calculada sobre o montante do débito, incluindo multas, atualizado monetariamente, e acrescido de juros e multa de mora.

89. Esses institutos possuem o fito de agravar a situação daquele contribuinte que não cumpre com suas obrigações tempestivamente. Funcionam como estímulo para que os contribuintes mantenham suas obrigações em dia, de forma a não serem alcançados por eles. Ao prever descontos de multas, juros e encargos legais demasiadamente elevados, as leis de parcelamentos especiais vão de encontro ao espírito desses institutos. Para ilustrar o tema, a tabela abaixo colaciona alguns parcelamentos especiais e os respectivos descontos previstos por esses programas:

Tabela 8 – Benefícios dos parcelamentos especiais (peça 60, p. 28)

(...)

90. Observa-se que a vasta maioria dos parcelamentos especiais concede reduções nos valores de multas, juros de mora e encargos legais em patamares superiores a 50%, em diversos casos as reduções chegam a 100% do valor.

91. Sobre o assunto, vale mencionar notícia divulgada na mídia (peça 49, p. 71) sobre dissertação de mestrado do núcleo de estudos em controladoria e contabilidade tributária da FEA/USP, coordenado pelo professor Amaury José Rezende. Nesse trabalho, o parcelamento foi precificado dentro da equação para se medir o valor presente líquido do planejamento tributário ano a ano, no período analisado. O estudo indica que esses programas contribuem para um resultado favorável da equação para as empresas e representam uma opção de saída do litígio fiscal em condições ainda mais vantajosas porque oferecem abatimento de multas e juros.

92. Na mesma linha, artigo redigido pelos professores Amaury José Rezende e Flávia Zóboli Dalmácio (REZENDE, 2015) elenca os parcelamentos especiais como uma das razões pelas quais as empresas têm incentivos para utilizarem tributos como parte das estratégias de financiamento e investimentos. Segundo o trabalho, os programas possuem custos inferiores aos dos recursos obtidos no mercado privado, além de promoverem dilatação nos prazos de pagamentos com o perdão dos juros e multas.

93. Desse modo, infere-se que a recorrência na utilização do instituto do parcelamento especial aliada aos benefícios trazidos por esses programas pode estar induzindo contribuintes ao não





cumprimento tempestivo das obrigações fiscais por questões de estratégia de mercado. Um exemplo seria o não pagamento dos tributos para aplicação no mercado financeiro a espera de um parcelamento especial.

3.1.9 Da inexistência de critérios de mensuração da probabilidade de recuperação das dívidas

94. Não há critérios que mensurem, previamente à adesão ao parcelamento, a probabilidade de recuperação das dívidas a serem incluídas nesses programas. Ademais, não há qualquer avaliação da capacidade de pagamento do devedor em quitar o débito sem os descontos previstos nos parcelamentos especiais, em momento anterior à adesão aos programas.

95. O art. 1º da Medida Provisória 303/06, que instituiu o Parcelamento Extraordinário (Paex), dispõe que os débitos de pessoas jurídicas junto à RFB, à PGFN e ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com vencimento até 28/2/2003, poderão ser, excepcionalmente, parcelados em até cento e trinta prestações mensais e sucessivas, na forma e condições previstas nesta Medida Provisória.

96. No mesmo rumo, o art. 1º da Lei 11.941/09 dispõe que poderão ser pagos ou parcelados, em até cento e oitenta meses, nas condições desta Lei, os débitos administrados pela RFB e os débitos para com a PGFN, inclusive o saldo remanescente dos débitos consolidados no Programa de Recuperação Fiscal (Refis), de que trata a Lei 9.964, de 10 de abril de 2000, no Parcelamento Especial (Paes), de que trata a Lei 10.684, de 30 de maio de 2003, no Parcelamento Excepcional (Paex), de que trata a Medida Provisória 303, de 29 de junho de 2006, no parcelamento previsto no art. 38 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, e no parcelamento previsto no art. 10 da Lei 10.522, de 19 de julho de 2002.

97. Tomando os parcelamentos da MP 303/06 e da Lei 11.941/09 como exemplo, nota-se que não há qualquer critério que busque diferenciar as dívidas quanto à probabilidade de recuperação ou os devedores quanto à capacidade de pagamento. Os dispositivos simplesmente trazem a permissão para os contribuintes parcelarem os débitos pendentes de regularização. Dessa forma, dispensa-se tratamento igualitário para contribuintes que podem estar em situação extremamente distintas quando se trata de análise de recuperação de dívidas e capacidade de pagamento. De modo simplificado, um contribuinte que possui patrimônio robusto, portanto detém capacidade de pagamento, e está em dívida pode aderir ao parcelamento da mesma forma que aquele contribuinte que está à beira de uma recuperação judicial e não teria condições de arcar com os débitos que possui, por exemplo.

98. Nesse sentido, destaca-se a importância de uma análise prévia do perfil do contribuinte que está aderindo a esses programas tanto no que tange à capacidade de pagamento, probabilidade de recuperação da dívida, histórico de inadimplência e outras variáveis que permitam identificar a possibilidade de recuperação dos valores sem necessidade de concessão de todas as reduções previstas nas leis de parcelamentos especiais.

3.1.10 Do impacto na arrecadação da PGFN

99. A distorção causada pelo uso indiscriminado do instituto impacta, ao cabo, a arrecadação da PGFN. Ao se decompor os valores arrecadados pela Procuradoria por estratégia de cobrança para os últimos cinco anos, há uma prevalência do montante recuperado via parcelamentos, identificado como benefício fiscal no gráfico a seguir:

Gráfico 2 – Recuperação por estratégia de cobrança (peça 60, p. 30)

100. Observa-se que, ao longo dos últimos cinco anos, a arrecadação via parcelamentos especiais esteve em patamar superior a 60% dos valores recuperados pela PGFN para todos os exercícios. Ao revés do que possa parecer, essa situação não denota efeito positivo do instituto. Todas as dívidas recuperadas via parcelamentos especiais não passaram em momento nenhum por análise crítica em relação à probabilidade de recuperação. Não houve qualquer avaliação da situação patrimonial dos devedores para examinar a capacidade de pagamento das dívidas, por exemplo.

101. Dessa forma, é possível concluir que há elevadas chances de devedores estarem optando por aderir aos parcelamentos para se esquivar de outras estratégias de cobranças à disposição da PGFN, tais como o protesto ou mesmo a execução fiscal. Ainda, é provável que devedores com





patrimônio, ou seja, que detém capacidade de pagamento para quitar as dívidas que possuem, estejam parcelando débitos e fazendo jus a todas as benesses inerentes aos programas de parcelamentos especiais. Para além, o uso recorrente do instituto pode estar prejudicando a arrecadação espontânea e de longo prazo e também comprometendo a credibilidade do sistema tributário, afetando até mesmo a carga tributária imposta aos contribuintes.

102. Somente no ano corrente foram editadas quatro medidas provisórias instituindo parcelamentos especiais. A tabela abaixo apresenta estimativas de renúncia de receitas (termo utilizado pela PGFN) para três desses programas. Optou-se por não incluir as estimativas do PRT (MP 776/2017) por se considerar que boa parte do impacto trazido pelo programa foi abarcado pelo parcelamento posterior, o PERT (PLV 23/2017).

Tabela 9 – Estimativa de renúncia de receitas dos programas de regularização editados em 2017

Programa	Impacto 2017-2020 (R\$ bilhões)
MP 778/2017 - Programa de Regularização de débitos previdenciários de Estados e Municípios (PREM)	2,99
PLV 23/2017 - Conversão da MPV 783/2017 - Programa Especial de Regularização Tributária (PERT)	20,15
MP 793/17 - Programa de Regularização Tributária Rural (PRR)	0,66
TOTAL	23,80

Fonte: Notas PGFN/RFB (peça 49, p. 22 e 31).

103. Conforme as estimativas acima, o valor que deixará de ser arrecadado entre 2017 e 2020 com os programas instituídos somente no ano de 2017 (R\$ 23,80 bilhões) corresponderá a 178% do valor arrecadado pela PGFN em 2016 (R\$ 13,39 bilhões). A estimativa relativa ao PERT apresentada na Tabela 10 é baseada nas adesões realizadas até 29/9/2017 (peça 49, p. 34).

104. De acordo com estimativa mais recente da Procuradoria (peça 49, p. 65), até 24/11/2017, o montante de débitos inscritos em dívida ativa incluídos no PERT por cerca de 264.506 devedores havia sido de R\$ 109,02 bilhões. Com todos os descontos, amortizações e compensações possibilitadas pela Lei 13.496/2017, e considerando a estimativa de pagamento de valores de entrada de R\$ 9,39 bilhões ainda em 2017, a PGFN prevê que o valor parcelado restante corresponderia a R\$ 48,19 bilhões. Assim, o montante de renúncia fiscal estimado ao longo do PERT é de R\$ 51,43 bilhões de débitos inscritos em dívida ativa pela PGFN.

105. Esses dados demonstram a magnitude dos valores envolvidos nos programas de parcelamentos especiais e evidencia a importância de tratar o tema com cautela, levando-se em consideração as estimativas de impacto fiscal realizadas por PGFN e RFB.

3.1.11 Da necessidade de alteração legislativa

106. Diante do cenário apresentado, observa-se que somente a edição de medida legislativa seria capaz de atacar a fonte dos problemas mencionados, intimamente relacionada à edição recorrente de leis esparsas sobre parcelamentos especiais. Segundo o artigo 146, III, b, da CF/88, cabe à lei complementar estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários.

107. Nesse contexto, a fim de evitar ou minimizar os problemas descritos acima, parece imprescindível a edição de uma Lei Complementar que estabeleça regras gerais sobre parcelamentos de forma a estabelecer critérios para utilização mais racional do instituto, como por exemplo:

i. obrigatoriedade de edição de Lei, em sentido estrito, para instituição de parcelamentos especiais;

ii. realização, previamente à adesão aos parcelamentos, de análise mínima quanto à capacidade de pagamento dos contribuintes optantes;

iii. definição de prazos máximos de parcelamento, utilizando como referência padrões internacionais;





iv. impossibilidade de contribuintes inadimplentes em parcelamentos anteriores aderirem a novos programas;

v. impossibilidade de contribuintes migrarem de um parcelamento para outro; e

vi. definição de percentuais máximos de redução de juros, multas e encargos legais.

108. Dessa forma, todos os programas de parcelamentos especiais passariam a ser instituídos com observância de critérios mínimos previstos em Lei Complementar, o que promoveria a edição de parcelamentos com contornos mais homogêneos, facilitando a operacionalização pelos órgãos da administração tributária, além de evitar distorções que podem causar desequilíbrios concorrentiais e afetar o sentimento de justiça fiscal, conforme sugerem as evidências e os indícios apurados no presente trabalho.

109. Salienta-se que o presente apontamento se coaduna com o macroprocesso número um do TCU, ‘Auxílio ao Congresso Nacional’, que tem por objetivo, dentre outros, tornar disponíveis para o Congresso Nacional informações e pareceres produzidos pelo TCU visando subsidiar a avaliação da gestão fiscal e o aperfeiçoamento do arcabouço legal.

3.1.12 Do encaminhamento

110. Diante do exposto propõe-se:

i. Recomendar à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal que estudem a edição de Lei Complementar que, em observância aos princípios da isonomia tributária, da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público, estabeleça normas gerais a respeito de parcelamentos especiais, a fim de eliminar ou mitigar as distorções deles decorrentes, exigindo como condição para a instituição de novos programas, por exemplo: a obrigatoriedade de edição de Lei, em sentido estrito, para a instituição de parcelamentos especiais; a realização, previamente à adesão aos parcelamentos, de análise mínima quanto à capacidade de pagamento dos contribuintes optantes; a definição de prazos máximos de parcelamento, utilizando como referência padrões internacionais; a impossibilidade de contribuintes inadimplentes em parcelamentos anteriores aderirem a novos programas; e a impossibilidade de contribuintes migrarem de um parcelamento para outro.

ii. Recomendar à Casa Civil da Presidência da República que, enquanto não sobrevier edição de Lei Complementar que estabeleça normas gerais sobre parcelamentos especiais, reveja a política de disciplinar os parcelamentos especiais por meio de Medida Provisória, de forma a aprimorar a credibilidade do sistema tributário e reduzir benefícios para contribuintes que não quitam suas obrigações no prazo legal.

iii. Recomendar o Ministério da Fazenda que avalie a viabilidade, em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), de migrar os parcelamentos especiais de créditos da PGFN, mas controlados por sistemas da RFB, para o Sispar (PGFN), visto que esse sistema é capaz de vincular a arrecadação às respectivas inscrições.

3.2 Inefetividade do Cadin permite o direcionamento de recursos públicos a entidades empresariais inadimplentes com suas obrigações fiscais

111. Embora tratada como instrumento de cobrança administrativa pela PGFN, a inscrição do devedor no Cadin não impede que a Administração Pública contrate, pague ou empreste recursos para empresas incluídas no cadastro. De acordo com os órgãos gestores, as informações presentes no Cadin objetivariam uniformizar procedimentos, de modo a favorecer a gestão seletiva dos recursos existentes (peça 49, p. 74). Verificou-se, no entanto, que fragilidades na legislação permitem a destinação de volumoso montante de recursos subsidiados pelos cofres públicos, por meio de operações de crédito de origem pública, a devedores inscritos em dívida.

112. Regulado pela Lei 10.522/02, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados com o Setor Público Federal (Cadin) contém a relação das pessoas físicas e jurídicas em débito com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, incluindo débitos inscritos em dívida ativa. Compete à Secretaria do Tesouro Nacional expedir orientações normativas a seu respeito,





enquanto a responsabilidade por administrar e disponibilizar as informações é do Banco Central do Brasil.

113. *Com relação ao cadastro, a Medida Provisória 1.442/96 assim estabeleceu:*

Art. 6º É obrigatória a consulta prévia ao CADIN, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para:

I - realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos;

II - concessão de incentivos fiscais e financeiros;

III - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos;

(...)

Art. 7º A existência de registro no CADIN há mais de trinta dias constitui fator impeditivo para a celebração de qualquer dos atos previstos no artigo anterior.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando o devedor comprove que:

a) ajuizada ação, com o objetivo de discutir a natureza da obrigação ou o seu valor, tenha oferecido garantia idônea e suficiente ao Juízo, na forma da lei;

b) esteja suspensa a exigibilidade do crédito objeto do registro, nos termos da lei;

114. Entretanto, em julgamento de 19/6/96, o STF apreciou a ADI 1454/DF, concedendo medida liminar suspendendo os efeitos do art. 7º, o qual impedia a celebração dos atos elencados com devedores inscritos no Cadin. Não houve, no entanto, resolução de mérito sobre o assunto, já que o próprio Poder Executivo, por meio da edição da MP 1863-52/99, depois convertida na Lei 10.522/02, excluiu o referido dispositivo da legislação vigente, mantendo, porém, o disposto no art. 6º.

115. Nesse contexto, há precedente deste Tribunal sobre a matéria, por meio do Acórdão 6246/2010-TCU-2ª Câmara, de relatoria do Ministro Raimundo Carreiro, o qual dispôs que não haveria vedação legal para a contratação de empresas inscritas no Cadin, mas tão somente a exigência de consulta prévia ao cadastro.

116. Contudo, em seu voto, o ministro relator deixa assente que se trata de medida de pouca efetividade prática, uma vez que a inscrição ou não no Cadin não trará qualquer consequência em relação às contratações a serem realizadas. Ressalta-se, porém, que tal entendimento foi construído, em análise de recurso, a partir da mudança legislativa que retirou o dispositivo que previa a existência de registro no Cadin há mais de trinta dias como fator impeditivo.

117. Da mesma forma, depreende-se que também se sujeitaria à mera consulta prévia ao Cadin a realização de operações de crédito, não havendo restrições legais para que os bancos emprestem recursos de origem pública, muitas vezes subsidiados pelos cofres públicos, a pessoas físicas e jurídicas em débito com a Administração. Destaca-se que, segundo estimativa realizada pela STN na Nota Técnica STN/COAFI/GEFIG 04/2010, cerca de 82% dos débitos do Cadin são, em sua maioria, provenientes de dívidas tributárias, originários de anotações da RFB e da PGFN (peça 40, p. 5).

118. Por meio do cruzamento de bases de dados do Sistema de Informações de Crédito do Bacen (SCR) e do Cadin, e de posterior refinamento realizado pela equipe de auditoria, conforme descrito no Apêndice A, foi possível apurar os montantes envolvidos nessas operações, agrupados por origem do recurso e por operador financeiro. Destaca-se que foram considerados apenas os contratos operados por instituições financeiras públicas (BB, CEF, BNB, Basa e BNDES), entre 2012 e 2016, com pessoas jurídicas, excluídos os entes federativos, com recursos de origem pública (BNDES, FCO, FNE, FNO e FGTS). Ressalte-se que o cruzamento efetuado não encontrou ocorrências do BNDES como instituição financeira operadora, mas como fonte dos recursos públicos.

Tabela 10 – Operações de crédito com pessoas jurídicas inscritas no Cadin entre 2012 e 2016 envolvendo recursos públicos (peça 60, p. 34)

119. Como resultado, foram identificados 31.684 contratos, de 10.450 pessoas jurídicas com inscrição ativa no Cadin, totalizando nominalmente R\$ 21,90 bilhões em operações de crédito no período de cinco anos. Observa-se que, desse montante, 72% são recursos provenientes do BNDES,





19% do FGTS e 9% do FCO. Tipicamente, as operações de crédito que utilizam essas origens são reconhecidas por serem, em geral, subsidiadas, ocasionando taxas remuneratórias menores que as praticadas pelo mercado.

120. Segundo dados do Boletim de Subsídios do Tesouro Nacional ao BNDES e à Finep, disponível no portal da STN, foram desembolsados mais de R\$ 37 bilhões entre 2012 e 2016 com subsídios financeiros ao BNDES, representados pela equalização entre a taxa de juros recebida pelo financiador dos empréstimos, o próprio BNDES, e a taxa de juros paga pelo mutuário (BRASIL, 2017a). Desta forma, implica observar que parcela desses subsídios, cobertos pelo orçamento federal, está sendo direcionada para entidades empresariais que não estão contribuindo com suas obrigações fiscais e ainda estão sendo beneficiadas com dinheiro público, pertencente a toda sociedade.

121. Em essência, ainda que não constituam atos ilegais de acordo com o nosso ordenamento legal e com o precedente supramencionado (Acórdão 6.246/2010-TCU-2ª Câmara, de relatoria do Ministro Raimundo Carreiro), percebe-se a destinação de volumoso montante subsidiado pelos cofres públicos, e consequentemente por todos os cidadãos pagadores de impostos, a empresas inadimplentes com a Administração Pública inscritas no Cadin.

122. Ademais, cumpre destacar que o atual entendimento não considera o seguinte enunciado da Constituição Federal de 1988:

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

(...)

§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios (grifos nossos)

123. Importa ressaltar que a CF/88 criou orçamento próprio para financiamento da Seguridade Social, com fontes diversificadas de recursos, englobando essencialmente contribuições sociais que incidem sobre diferentes bases fiscais (folha de salário, faturamento, lucro e concursos de prognósticos). No entanto, conforme se depreende do caput do artigo 195, as fontes de financiamento da seguridade não se restringem às contribuições sociais nele enumeradas, podendo alcançar recursos dos orçamentos da União e dos demais entes da federação.

124. No mesmo sentido, a Lei 8.212/91, em seu artigo 47, prevê a exigência de apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) para percepção de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios. Ainda, pelo artigo 48 dessa mesma lei, há a previsão de que a prática de ato com inobservância do artigo anterior acarretará responsabilidade solidária dos contratantes e do oficial que lavrar ou registrar o instrumento, sendo ato nulo para todos os efeitos.

125. De forma complementar, o artigo 10 da Lei 8.870/94 determina a obrigatoriedade de apresentação de CND para contratação de operações de crédito junto a instituições financeiras que envolvam recursos públicos, inclusive provenientes de fundos constitucionais e de incentivo ao desenvolvimento regional (FNO, FNE, FCO, Finam e Finor). Ademais, o mesmo artigo assevera em seu § 1º que a exigência se aplica, igualmente, à liberação de eventuais parcelas previstas em contrato.

126. A fim de avaliar esta questão, realizou-se novo cruzamento de dados, desta vez entre as empresas beneficiárias das operações de crédito constantes da Tabela 10 e as certidões de regularidade fiscal emitidas pela Fazenda Nacional (RFB e PGFN), conforme metodologia descrita no Apêndice A. Desde 3/11/14, a prova de regularidade fiscal das pessoas jurídicas relativa às contribuições para o sistema de seguridade social é feita por certidão conjunta de débitos relativos aos créditos tributários e à dívida ativa da União, que abrange os tributos administrados pela RFB e as inscrições cobradas pela PGFN.

127. Como resultado, foram identificadas 671 operações de crédito, para 407 empresas, sem a respectiva certidão de regularidade fiscal na data de assinatura do contrato. Estas operações





totalizam um montante de R\$ 115 milhões, sendo R\$ 23,9 milhões com recursos do BNDES (20,8%), R\$ 18,9 milhões do FCO (16,4%) e R\$ 72,2 milhões do FGTS (62,8%).

128. Conforme apurado junto aos órgãos gestores, 282 destas entidades empresariais têm débitos com a Fazenda Nacional, sendo R\$ 124,2 milhões em créditos tributários e R\$ 141,5 milhões inscritos em dívida ativa, totalizando R\$ 265,7 milhões em dívidas. Tomando-se apenas os débitos previdenciários, 154 dessas empresas, somadas, devem R\$ 26,7 milhões em dívida ativa.

129. Assim, observam-se indícios de que agentes financeiros e fundos públicos estariam liberando recursos para entidades em débito com o sistema de seguridade social em desacordo com o disposto no artigo 195 da CF/88 e nas Leis 8.212/91, art. 47, e 8.870/94, art. 10.

130. Além do equilíbrio do sistema de seguridade social, a concessão de benefícios creditícios deveria considerar os impactos no mercado sob o ponto de vista da concorrência, visto que uma empresa devedora que não encontra restrições para obter empréstimos subsidiados ficaria em situação competitiva privilegiada em relação às demais empresas. Além de não compelir a empresa inadimplente a regularizar sua situação fiscal, o sistema vigente ainda permite que esta seja favorecida por meio de liberações de empréstimos a taxas muito abaixo do mercado, beneficiando-a duas vezes.

131. Essa situação pode gerar severas distorções em setores da economia, posto que a empresa favorecida teria margens de lucro mais elevadas e poderia concorrer em condições muito agressivas, o que poderia prejudicar até mesmo a continuidade das demais empresas. Importa destacar ainda que o cenário posto pode impactar o sentimento de justiça fiscal do restante da sociedade e a arrecadação potencial do Governo, já que as demais empresas podem vir a adotar a mesma estratégia, visando aumento de lucros e a manutenção das condições competitivas de mercado.

132. Nesse contexto, registra-se estudo realizado pela PGFN, por meio da Nota PGFN/CDA 721/2017 (peça 49, p. 58 a 62), que conclui que de todas as entidades empresariais ativas no País, somente 14,8% possuem débito inscrito em dívida ativa da União. Esse dado é relevante por contrapor o senso comum de que é elevado o percentual das empresas brasileiras com dívidas fiscais e de que possível cadastro de inadimplência restritivo afetaria de forma generalizada a indústria nacional.

133. Com relação aos valores dispendidos para manutenção do cadastro, o Bacen informou não ser possível apurar o custo de processamento do mainframe que hospeda o Cadin, mas estima o custo humano como o de 25% do tempo de um analista por ano (peça 49, p. 75). Ressalta-se que, além dos custos diretos do Bacen, há os custos dos demais órgãos para apuração, envio, suspensão e baixa dos registros nesse sistema.

134. Considerando-se os meios escassos de que dispõe a Administração, entende-se que há prejuízo ao princípio constitucional da eficiência pública a manutenção de cadastro de inadimplência apenas para fins de consulta prévia, uma vez que a inscrição ou não no Cadin não trará qualquer consequência.

135. Mister relatar que estão em andamento iniciativas para melhorar o sistema de informações do Cadin, em atendimento a diversas deliberações veiculadas por este Tribunal. Em resposta ao Ofício de Requisição 05-212/2017 (peça 29), a PGFN informou que foi elaborada minuta de Projeto de Lei (PL), com vistas a garantir maior eficiência e transparência no Cadin, de forma a cumprir o Acórdão 482/2012-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Raimundo Carreiro.

136. Dentre as medidas contidas na minuta de PL, há proposta de alteração dos órgãos gestores, atribuindo a responsabilidade à RFB e à PGFN, além da restrição da realização de operações de crédito com recursos públicos, convênios, acordos e contratos com beneficiários incluídos no cadastro. Até a finalização do relatório por esta equipe de auditoria, a referida minuta para aprimoramento do Cadin (Processo Comprot 01123009.000467.2017.000.000) ainda se encontrava pendente de análise pela Casa Civil.

137. Diante de todo o exposto, de modo a que Administração Pública Federal promova a efetividade do uso do Cadin face ao objetivo de gerir seletivamente os recursos públicos, entende-se





pertinente o encaminhamento de recomendar à Casa Civil da Presidência da República que, em homenagem ao princípio constitucional da eficiência, dê celeridade no encaminhamento ao Congresso Nacional do Projeto de Lei de alteração do Cadin elaborado pelo Ministério da Fazenda (Processo Comprot 01123009.000467.2017.000.000) e objeto do Parecer PGFN/CDA 229/2017, cuja minuta prevê a restrição de realização de operações de crédito com recursos públicos, convênios, acordos e contratos com beneficiários incluídos no referido cadastro de inadimplentes, noticiando ao TCU sobre o andamento do aludido Projeto de Lei.

3.3 Deficiências do instituto de Certidão de Regularidade Fiscal estimulam a inadimplência e aumentam risco de erro e fraude

138. A prova da regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional é efetuada mediante apresentação de certidão negativa expedida conjuntamente por RFB e PGFN, concernente aos créditos tributários federais e à dívida ativa da União administrados por estes órgãos. Desde 3/11/2014, as certidões conjuntas abrangem também as contribuições para financiamento da seguridade social previstas no artigo 11 da Lei 8.212/91, que anteriormente eram objeto de certidão específica.

139. É requisito para emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) a inexistência de pendências relativas a débitos perante a RFB e a PGFN. Por outro lado, a Certidão Positiva de Débitos (CPD), ao contrário da CND, indica a existência de pendências. A legislação prevê ainda a figura da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos (CPEND), que é emitida quando há débitos, porém, estes estão com garantia averbada ou com a exigibilidade suspensa pelas hipóteses do artigo 151 da Lei 5.172/66 (CTN), notadamente o caso de débitos incluídos em programas de parcelamento especial ('Refis').

140. A emissão da certidão é efetuada, em regra, por meio da internet, nos portais da RFB e da PGFN. Neste caso, o sistema de Certidão Conjunta é o responsável por verificar a situação do contribuinte relativa a créditos e inscrições exigíveis nos demais sistemas de controle dos órgãos gestores (RFB e PGFN) e liberar a certidão. Em alguns casos, no entanto, pode ser necessário que o cidadão compareça a uma unidade de atendimento para verificação dos motivos de impedimento da liberação automática e eventual regularização.

141. O ateste de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, por meio de apresentação da certidão, pode ser exigido por lei específica, como se verifica para contratação com o Poder Público (Lei 8.666/93, art. 29) e para obtenção de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios (Lei 8.212/91, art. 47). Essa exigência faz com que um número considerável de contribuintes se sinta compelido a regularizar suas pendências, o que não significa necessariamente a quitação dos tributos. Nesses casos, são aceitas como comprovação, do mesmo modo, a CND e a CPEND, visto que a existência de débitos suspensos, parcelados ou em discussão judicial, por exemplo, não podem constituir impeditivo para a realização de atos inerentes à atividade profissional do contribuinte.

142. A certidão possui um caráter estático, isto é, funciona como uma fotografia da situação do contribuinte em um determinado momento, contendo prazo de validade pelo período estipulado na legislação. Assim, a definição do prazo mais adequado para esse instituto, bem como os controles adotados em sua liberação podem impactar diretamente na arrecadação espontânea por parte de empresas que tenham interesse em contratar com o Poder Público ou obter empréstimos com recursos públicos, como detalhado a seguir. Esses temas são essenciais para a asseguração da isonomia entre os contribuintes e da justiça do sistema tributário, visto que, sem os devidos controles, empresas inadimplentes poderiam concorrer no mercado em condição favorecida.

3.3.1 Prazo de validade de 180 dias da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos desestimula a regularização fiscal

143. A adesão a parcelamentos especiais permite a emissão de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos (CPEND), válida por 180 dias, independente da continuidade da adimplência do devedor nesse período. Nota-se que, mesmo com o alto índice de rescisão por não pagamento dos





parcelamentos especiais (item 3.1), a legislação prevê prazo extenso para vigência das certidões de regularidade fiscal, desestimulando a regularização fiscal dos contribuintes.

144. O prazo de validade da Certidão Conjunta tem previsão na Lei 8.212/91 (art. 47, § 5º), que trata do sistema de seguridade social e prevê um prazo de validade de sessenta dias para CND, podendo ser ampliado por regulamento para até cento e oitenta dias. Nesse sentido, dispositivos infralegais, como a Portaria MF 358/2014 e a Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014, regulamentam que as certidões emitidas terão prazo de validade de cento e oitenta dias.

145. Assim, ao tratar da questão, os normativos do órgão adotaram o maior prazo permitido pela Lei, de cento e oitenta dias, para as duas certidões, CND e CPEND, sem considerar particularidades do nosso sistema tributário, como a edição frequente de programas de parcelamento especial e o baixo índice de regularização apresentado pelos contribuintes que aderem a esse instituto, sendo muito comum a hipótese de exclusão de parcelamento por não pagamento das parcelas (item 3.1, Tabela 7).

146. Tomando um exemplo fictício, em 5/1/17, seria possível um contribuinte incluir seus débitos no Programa de Regularização Tributária (PRT, MP 766/17) e, ao realizar o pagamento da primeira parcela, ter sua adesão ao parcelamento deferida. Nesse cenário, esse contribuinte poderia emitir uma CPEND, com validade até 4/7/17, e cessar os pagamentos das parcelas seguintes. Em 4/7/17, o contribuinte, ainda que inadimplente, poderia migrar seus débitos para o Programa Especial de Regularização Tributária (PERT, MP 783/17). Ao pagar a primeira parcela e ter sua adesão deferida, seria possível a emissão de uma nova CPEND, com validade até 31/12/17 e parar novamente de saldar as parcelas da dívida.

147. Na situação exemplificativa, praticamente durante todo o exercício de 2017, foi facultada ao devedor a obtenção de prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, ainda que este tenha pago apenas duas parcelas da sua dívida com o Fisco. Nesse ínterim, a certidão emitida possibilitaria a contratação com o Poder Público e a obtenção de empréstimos subsidiados, por exemplo. Esse devedor poderia, então, competir de forma bastante agressiva com seus concorrentes no mercado, podendo até mesmo prejudicar a continuidade de outras empresas que pagam seus tributos regularmente.

148. O princípio da isonomia (CF/88, art. 5º, caput) estipula que seja dispensado tratamento igual aos iguais e desigual aos desiguais, na medida de suas desigualdades. No mesmo sentido, o princípio da isonomia ou igualdade tributária (CF/88, art. 150, II) veda o tratamento desigual entre contribuintes na mesma situação. Portanto, é permitido à Lei fazer distinção de contribuintes em condições desiguais de adimplência de impostos, de forma a prevenir distorções na ordem econômica e na livre concorrência.

149. Entretanto, a validade estipulada para a CPEND é a mesma concedida à Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida quando verificada a situação adimplente do contribuinte. Assim, verifica-se que o tratamento dispensado aos contribuintes que cumprem com suas obrigações fiscais e aos devedores contumazes é o mesmo, em prejuízo aos princípios da isonomia e da igualdade tributária.

150. Ao tratar do assunto, o Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66) não versa sobre a questão de validade das certidões, estabelecendo apenas que:

'Art. 205. A lei poderá exigir que a prova da quitação de determinado tributo, quando exigível, seja feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade e indique o período a que se refere o pedido.'

Parágrafo único. A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de 10 (dez) dias da data da entrada do requerimento na repartição.

Art. 206. Tem os mesmos efeitos previstos no artigo anterior a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa (grifos acrescidos).'





151. Observa-se, pelos trechos grifados, que o CTN apenas estabelece que a CPEND tem os mesmos efeitos da CND, ou seja, deve ser também acatada como prova de regularidade quanto a determinado tributo, não vinculando os prazos de validade das duas modalidades de certidão.

152. Avançando na questão, a tabela a seguir apresenta a validade de outras certidões no âmbito da Administração Pública fazendária.

Tabela 11 – Prazos de validade de certidões públicas (peça 60, p. 39)

153. Tomando como parâmetro a validade das dez certidões públicas estaduais apresentadas, excetuando-se os casos da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, verifica-se que o prazo de cento e oitenta dias não é o mais usual, sendo mais comum a adoção de prazo entre sessenta e noventa dias. Cabe destacar que as Secretarias da Fazenda do Paraná e de Mato Grosso adotam prazo reduzido para a certidão positiva com efeitos de negativa com relação ao prazo dado à certidão negativa.

154. A questão da validade das certidões já foi tratada anteriormente por este Tribunal na Auditoria de Conformidade no Sistema de Cadastro Integrado da Dívida Ativa da União (SIDA) (TC 011.296/2009-4), que verificou o montante de R\$ 1,72 bilhões em ordens bancárias para empresas fornecedoras da Administração Pública, com inscrições em DAU em situação irregular, entre 1/1/2008 e 1/10/2009, mas com certidão de regularidade fiscal válida no período.

155. Em consequência de tal fiscalização, este Tribunal prolatou, por meio do Acórdão 3.382/2010-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Walton Alencar, recomendação à PGFN de que fossem realizados estudos para se promover a alteração da sistemática de comprovação de regularidade fiscal, mediante redução do prazo de validade da certidão e, até mesmo, de sua eliminação por meio da instituição de mecanismos de verificação automática e instantânea de regularidade fiscal.

156. Apesar de extremamente benéfica à sociedade e com previsão no Decreto 8.789/16, sabe-se que a conferência automática entre sistemas governamentais está longe de ser uma realidade. A falta de integração e interoperabilidade entre sistemas como Certidão Conjunta, Siasg, Sicaf e Siafi obriga a alimentação manual da situação de regularidade fiscal por contribuinte e a conferência individualizada em cada caso.

157. Além disso, não obstante os sistemas da RFB e PGFN permitirem a emissão de certidão conjunta de forma instantânea pela internet, em diversos casos é necessário que o contribuinte compareça a um Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC) para liberação da certidão, como, por exemplo, em atendimento a decisões judiciais, por falhas na apropriação de pagamentos ou por adesão a parcelamentos especiais recém editados.

158. Assim, a despeito das dificuldades verificadas junto aos órgãos, como custos associados a pessoal e à TI, entende-se que há de se sopesar os malefícios ao interesse público do ateste de regularidade fiscal por um período tão longo e sem diferenciação dos bons e maus pagadores. A adoção de um prazo reduzido para a CPEND, como sessenta ou noventa dias, permitiria uma avaliação mais frequente da situação do contribuinte com débitos fiscais, cessando a percepção de benefícios em casos de inadimplência contumaz e privilegiando aquele contribuinte que preza pelo pagamento regular de suas obrigações.

3.3.2 Liberação manual de certidões sem controles efetivos aumenta risco de erro e fraude em sua emissão

159. A emissão da certidão é efetuada, em regra, por meio da internet, nos portais da RFB e da PGFN. Neste caso, o sistema de Certidão Conjunta é o responsável por verificar a situação do contribuinte relativa a créditos e inscrições exigíveis nos demais sistemas de controle dos órgãos gestores (RFB e PGFN) e liberar a certidão. Em alguns casos, no entanto, pode ser necessário que o cidadão compareça a uma unidade de atendimento para verificação dos motivos de impedimento da liberação automática e eventual regularização.

160. De início, ressalta-se que o planejamento era obter toda a base de certidões de Pessoas Jurídicas, para os últimos dois anos (2015 e 2016), para aplicação de procedimentos de análise de





dados, mas por questões técnicas apresentadas pelos órgãos gestores (RFB e PGFN) não foi possível a extração dos dados. Dentre as questões apresentadas, encontram-se a elevada quantidade de certidões emitidas mensalmente (cerca de 3 milhões), a quantidade máxima de linhas dos relatórios do DW-Certidão (65 mil), a não finalização do contexto de certidão do DW-PGFN, além de questões orçamentárias do contrato com o Serpro.

161. Desta forma, restringiu-se o procedimento de auditoria, sendo solicitado à PGFN extrato de certidões de regularidade fiscal com base em uma lista de CNPJs definida pela equipe, quais sejam, os fornecedores com contratos com a Administração Pública em 2016 e dívida ativa em situação de cobrança nesse exercício. A lista de empresas foi elaborada por se tratar de um dos grupos de maior risco para a emissão de certidões, por meio de cruzamento entre a base do Siasg e extração de devedores do DW-PGFN.

162. Assim, por meio da análise da amostra encaminhada pela PGFN contendo dados referentes a 7.108 certidões (peça 45), verificou-se que 5.454 certidões, ou seja, 77% do total, tiveram liberação manual por servidores da RFB ou da PGFN. Isso significa que, das certidões encaminhadas, somente uma em cada quatro pôde ser aferida automaticamente pelo sistema de Certidão Conjunta, sendo que o restante passou por verificações manuais para sua liberação.

163. Dentre as dificuldades apuradas pela equipe de auditoria para a liberação totalmente automatizada da certidão de regularidade, pode-se citar: as falhas na apropriação de pagamentos de documentos de arrecadação (Darf/GPS); o atendimento a decisões judiciais; e a adesão a parcelamentos especiais que não contam com todos os módulos de sistema de controle.

164. Entretanto, a intervenção humana deveria ocorrer somente em casos excepcionais, em que não fosse possível resolver os problemas que impedem a liberação automática ou que houvesse uma urgência na liberação, como uma decisão judicial, por exemplo. Mesmo nesses casos, seria imperativo a adoção de controles posteriores que mitigassem o risco de erros e fraudes. Apesar do elevado índice apresentado no grupo de risco em comento, não foram observados controles efetivos dessas liberações.

165. De forma exemplificativa, vislumbra-se que seria possível a emissão de certidão, com a justificativa de atendimento a uma decisão judicial, não ocorrendo revisão ou conferência posterior por outros servidores ou áreas de controle interno se de fato tal decisão foi prolatada nos autos do processo. Desta forma, seria adequado que o indicador de liberação manual de certidão tivesse acompanhamento específico, com produção de relatórios que possibilitassem a auditabilidade e a accountability, de maneira similar ao que foi implementado para operações sensíveis no SIDA (item 5.1).

166. De acordo com o art. 208 do CTN (Lei 5.172/66), a certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Pública, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo crédito tributário, não excluindo a responsabilidade criminal ou funcional que no caso couber.

167. Por seu turno, apesar do caráter público das certidões, nos portais da RFB e PGFN só é possível a consulta individualizada da autenticidade das certidões emitidas, com informações específicas de data, hora e identificador de controle, conforme apresentado na figura a seguir.

Figura 4 – Funcionalidade de confirmação de autenticidade das certidões (peça 60, p. 42)

168. Tal formato restringe iniciativas de controle da regularidade fiscal de contratantes com o Poder Público ou beneficiários de empréstimos públicos, por exemplo. Um cidadão que queira saber se o processo de licitação de uma obra ou serviço do Poder Público cumpriu a exigência de regularidade fiscal para habilitação dos licitantes (Lei 8.666/93, art. 27) precisaria ter acesso às informações completas das certidões apresentadas pelas empresas participantes, como data, hora e identificador de controle. Além disso, teria que fazer a conferência manual das informações junto ao portal da Fazenda, para cada certidão.

169. Caso os dados de certidões fossem disponibilizados pela Fazenda em formato eletrônico processável por máquina, seria possível o desenvolvimento de aplicativo que avaliasse a questão da





regularidade fiscal não só para um processo de licitação específico, mas para todas as licitações e contratos realizados em determinado período. Para isso, bastaria apurar se na data da realização do procedimento havia alguma certidão de regularidade fiscal válida para aquele contribuinte.

170. *Neste sentido, as dificuldades para extração da base do sistema de Certidão Conjunta apresentadas (tópico 160) prejudicam também a auditabilidade, pois dificultam uma fiscalização ampla e automatizada por parte dos órgãos de controle.*

171. *Pelo seu caráter público, as certidões emitidas não estão sujeitas a sigilo fiscal e a disponibilização das informações em formato aberto, estruturado e legível por máquina poderia servir de subsídio a maior participação e controle sociais, em consonância com o princípio constitucional de publicidade (CF/88, art. 37) e pelo bem da transparência de dados de interesse público (Lei 12.827/11, art. 8º).*

3.3.3 Encaminhamento

172. *Pelo exposto, propõe-se recomendar ao Ministério da Fazenda que:*

i. *altere o mecanismo de comprovação de regularidade fiscal, reduzindo o prazo de validade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), ainda que de forma gradual, para sessenta dias, em observância ao princípio de isonomia tributária e de forma a prevenir distorções na ordem econômica e na livre concorrência;*

ii. *aprimore os sistemas de informação responsáveis pela liberação de certidões de regularidade fiscal, com o intuito de reduzir a necessidade da emissão manual de certidões, bem como os controles associados à liberação manual, a fim de mitigar possíveis riscos de ocorrência de erros e fraudes nessa modalidade de emissão; e*

iii. *disponibilize em seu portal, em conjunto com a RFB e a PGFN, o conjunto de certidões de regularidade fiscal emitidas mensalmente, em formato eletrônico, aberto e legível por máquina, em observância ao art. 8º da Lei 12.527/2011 (LAI) e ao princípio da publicidade contido no art. 37 da Constituição Federal de 1988, a fim de propiciar maior participação e controle sociais.*

4. PROBLEMAS NA GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

173. *O presente capítulo analisa os aspectos no nível do macroprocesso de gestão da dívida ativa que afetam a recuperação de créditos inscritos (tópico 7). Juntamente com a avaliação da questão afeta à legislação tributária, examinada no capítulo anterior, o macroprocesso da gestão da DAU integra o escopo da auditoria por afetar a eficiência da recuperação dos créditos.*

174. *Conforme Relatório de Gestão de 2016 da PGFN, peça 59, p. 28, o macroprocesso denominado gestão da dívida ativa engloba diversos subprocessos, quais sejam: assegurar a recuperação do crédito; inscrever o crédito público em dívida ativa; cobrar extrajudicialmente o crédito público; cobrar judicialmente o crédito público; gerir o crédito; implementar melhorias em relação à gestão da dívida ativa; prestar orientação e atendimento em questões da DAU; realizar e coordenar as estratégias de cobrança dos grandes devedores.*

175. *As principais deficiências encontradas ao longo do trabalho, no âmbito do macroprocesso de gestão da dívida ativa, serão detalhadas a seguir. Destaca-se que essas deficiências não estão restritas à PGFN, devido ao caráter interdependente das atividades desenvolvidas por esse órgão. Nesse sentido, dispõe o Referencial Básico de Governança do TCU (BRASIL, 2014), que o setor público precisa ser capaz de coordenar múltiplos atores políticos, administrativos, econômicos e sociais para atender a finalidade de garantir o bem comum.*

4.1 *Acima de 86% dos créditos não previdenciários inscritos em Dívida Ativa da União no ano de 2016 possuem idade superior a dois anos*

176. *Identificou-se que as repartições públicas competentes não têm cumprido os prazos estabelecidos pela legislação em vigor para envio dos créditos, tributários ou não, a serem inscritos em dívida ativa da União. No ano de 2016, mais de 86% dos créditos não previdenciários que foram inscritos em dívida ativa da União (DAU) possuíam prazo superior a dois anos entre o momento do vencimento e o momento da inscrição em dívida ativa, conforme o gráfico abaixo:*





Gráfico 3 – Idade dos créditos não previdenciários no momento da inscrição (2016) (peça 60, p. 44)

(...)

177. O Gráfico 3 está baseado em amostra dos créditos encaminhados para inscrição em 2016 com os respectivos prazos para ocorrência da prescrição, órgão de origem e tipo de lote, encaminhada pela PGFN em resposta ao Ofício de Requisição 03-212/2017, por meio da Nota PGFN/CDA 756/2017 e anexos (peça 22, p.3). Foram encaminhados dados de inscrições não previdenciárias realizadas em 2016 segregadas pelo tempo decorrido entre a data do vencimento e a data da inscrição, chamada de ‘idade do crédito’.

178. Nota-se que menos de 14% dos créditos encaminhados para DAU possuem prazo inferior a dois anos entre a data do vencimento e o momento de inscrição em dívida. Esse cenário impacta o potencial de arrecadação desses haveres, visto que a variável tempo está estreitamente relacionada à possibilidade de recuperação de dívidas, conforme será exposto ao longo do presente trabalho.

4.1.1 Da idade dos créditos por órgão de origem e por série principal

179. Outra informação possível de se extrair da resposta ao Ofício de Requisição 03-212/2017 (peça 22, p.1), é a identificação do órgão de origem. O gráfico abaixo reproduz a idade dos créditos encaminhados por órgão de origem:

Gráfico 4 – Idade por órgão de origem (peça 60, p. 44)

180. Inicialmente, destaca-se que, dos créditos não previdenciários inscritos em 2016, 2% são oriundos do Ministério do Trabalho, 16% são oriundos de órgãos diversos e 83% dos créditos possuem a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) como órgão de origem. Identifica-se que os créditos originados do Ministério do Trabalho concentram-se nas duas primeiras faixas, com idade até um ano. Os créditos provenientes de órgãos diversos possuem ampla variação ao longo das faixas, representando 38% dos créditos com idade acima de dez anos e 34% dos créditos com idade entre um e dois anos. Por fim, os créditos originários da RFB possuem representatividade crescente à medida em que as faixas de idade se elevam. Isso denota que esse órgão encaminha créditos para inscrição em dívida ativa com a maior dilação de prazo possível.

181. Para mais, foi possível extrapolar a análise dos dados a partir do item ‘série principal’, o qual identifica, por exemplo, a quais tributos se referem as dívidas encaminhadas para inscrição. O gráfico abaixo colaciona essa análise:

Gráfico 5 – Idade por série principal (peça 60, p. 45)

182. A partir desse gráfico, pode-se identificar o perfil da idade do crédito por tributo. A título exemplificativo, 39% dos créditos de PIS inscritos em 2016 possuíam prazo superior a cinco anos entre a data do vencimento da obrigação e a inscrição em dívida ativa. Para essa mesma faixa, o montante de créditos de IPI é de 59% e de tributos diversos 53%. Ressalta-se que tributos como IPI e IR estão sujeitos à repartição constitucional, conforme art. 159 da CF/88, e que quanto mais demorada a inclusão em DAU de obrigações relativas a esses impostos, menor a probabilidade de recuperação dos valores e, portanto, menor o valor repassado aos entes federativos.

4.1.2 Do fluxo irregular de inscrições encaminhadas à PGFN

183. Há duas maneiras de os créditos chegarem à PGFN para serem inscritos em dívida ativa: por meio eletrônico ou por processo administrativo. A forma eletrônica, que representa mais de 90% do volume inscrito, caracteriza-se pela transmissão de dados necessários para inscrever determinado crédito, sem intervenção manual, entre sistemas automatizados. Já as inscrições por processo administrativo, via de regra, decorrem de dívidas constituídas por auto de infração. Há processo digital que demanda intervenção manual do usuário para prosseguimento.

184. Após a inscrição, inicia-se o trabalho manual dos procuradores para proceder ao ajuizamento desses créditos, que saem da situação de ‘ativo encaminhado para ajuizamento’ para a situação ‘ativo ajuizada’. Via de regra, os processos no âmbito da justiça federal são protocolados eletronicamente, havendo a necessidade de protocolo físico apenas na 1^a e 3^a regiões. Neste último caso, é necessário o deslocamento até o referido tribunal para realizar a juntada de petições e





documentos. Na justiça do trabalho utiliza-se o processo judicial eletrônico (PJE), não sendo necessário o protocolo físico ou deslocamento até o referido tribunal para realizar juntada de documentos. Porém, é necessário comando manual em sistema informatizado para que se proceda ao ajuizamento.

185. Tendo constatado que as inscrições encaminhadas à PGFN pela RFB em 2016 representaram mais de 80% do volume total de inscrições recebidas, a equipe de auditoria solicitou, por meio do Ofício de Requisição 03-212/2017, dados a respeito do fluxo de créditos enviados pela RFB para inscrição por ano e mês para os últimos cinco anos. Por meio da Nota PGFN/CDA 756/2017 e anexos, a Procuradoria encaminhou as respostas (peça 22, p. 193 a 198), da qual se retirou o gráfico abaixo:

Gráfico 6 – Inscrições por ano e mês (peça 60, p. 46)

186. Do Gráfico 6, notam-se diversos picos no envio de lotes eletrônicos de créditos para inscrição pela RFB à PGFN. A elevada variação na quantidade de créditos que chegam para inscrição ao longo dos períodos demonstra a dificuldade de se organizar a força de trabalho da PGFN para atuar de forma otimizada no desenrolar do ajuizamento das ações judiciais e posteriores manifestações cabíveis ao longo dos processos. Essa situação sugere haver falta de integração e comunicação entre a RFB e a PGFN no que se refere a esse processo de trabalho, o que possui o condão de provocar impactos diretos nas atividades fim da Procuradoria, notadamente nas unidades de menor porte, que geralmente congrega menor número de servidores e possui estrutura mais precária.

187. Conforme o Referencial Básico de Governança do TCU (BRASIL, 2014), para atender à finalidade de garantir o bem comum, o setor público precisa ser capaz de coordenar múltiplos atores políticos, administrativos, econômicos e sociais. Daí a importância em manter a coerência e o alinhamento de estratégias e objetivos entre as organizações envolvidas, institucionalizar mecanismos de comunicação, colaboração e articulação entre os atores envolvidos, e regular as operações. O documento destaca ainda que a obtenção de resultados para a nação exige, cada vez mais, que as organizações públicas trabalhem em conjunto, melhorando e sustentando abordagens colaborativas para atingir as metas nacionais, os objetivos ou os propósitos coletivos.

188. A partir do quadro exposto, percebe-se a necessidade de maior coordenação entre RFB e PGFN no que tange à atividade de envio de lotes de créditos para inscrição em DAU. Vislumbra-se que a criação de rotina de remessa traria condições para a atuação sinérgica e alinhada entre os órgãos, trazendo melhores resultados, principalmente no que se refere à alocação de mão de obra no processo de ajuizamento das ações judiciais.

4.1.3 Do não cumprimento do prazo de encaminhamento para inscrição em dívida ativa

189. O Decreto-Lei 147/1967 – Lei orgânica da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – apresenta comando normativo relativo a prazo de encaminhamento para inscrição em dívida ativa, o qual estabelece, no art. 22, que dentro de noventa dias da data em que se tornarem findos os processos ou outros expedientes administrativos, pelo transcurso do prazo fixado em lei, regulamento, portaria, intimação ou notificação, para o recolhimento do débito para com a União, de natureza tributária ou não tributária, as repartições públicas competentes, sob pena de responsabilidade dos seus dirigentes, são obrigadas a encaminhá-las à Procuradoria da Fazenda Nacional da respectiva unidade federativa, para efeito de inscrição e cobrança amigável ou judicial das dívidas deles originadas, após a apuração de sua liquidez e certeza.

190. Ademais, o Decreto 70.235/1972 – o qual dispõe sobre o processo administrativo fiscal e dá outras providências – estatui, no art. 21, que não sendo cumprida nem impugnada a exigência, a autoridade preparadora declarará a revelia, permanecendo o processo no órgão preparador, pelo prazo de trinta dias, para cobrança amigável. Em complemento, o parágrafo terceiro do mesmo artigo estabelece que, esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido pago o crédito tributário, o órgão preparador declarará o sujeito passivo devedor remisso e encaminhará o processo à autoridade competente para promover a cobrança executiva, ou seja, à PGFN.





191. Além disso, o art. 43 desse mesmo decreto determina que a decisão definitiva contrária ao sujeito passivo será cumprida no prazo para cobrança amigável fixado no artigo 21, aplicando-se, no caso de descumprimento, o disposto no § 3º do mesmo artigo. Findo o prazo de trinta dias da cobrança amigável sem que o contribuinte regularize a situação, o órgão preparador deve encaminhar o processo à PGFN. Ademais, a morosidade em promover o ajuizamento pode ensejar a prescrição: conforme o art. 174, do Código Tributário Nacional (CTN), a ação para cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos contados da data da sua constituição definitiva.

192. No mesmo sentido, segundo a Lei 9.532/1997, os processos em que estiverem presentes as circunstâncias previstas no art. 27 do Decreto 70.235/1972, isto é, de crime contra a ordem tributária ou de elevado valor, terão prioridade de tratamento, na forma estabelecida em ato do Ministro de Estado da Fazenda, na cobrança administrativa, no encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa, na efetivação da inscrição e no ajuizamento das respectivas execuções fiscais. Conforme regulamentado pela Portaria MF 29/1998, alterada pela Portaria MF 253/2014, são considerados de elevado valor os débitos de natureza tributária ou não tributária superiores a R\$ 15 milhões.

193. Segundo preconiza a Constituição Federal de 1988 (CF/88), art. 131, § 3º, na execução da dívida ativa de natureza tributária, a representação da União cabe à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observado o disposto em lei. Já o Decreto-Lei 147/1967, recepcionado pela CF/88 com força de lei, assevera, em seu art. 1º, que a PGFN tem por finalidade privativa apurar e inscrever, para fins de cobrança judicial, a dívida ativa da União, tributária ou de qualquer natureza. Em nível infralegal, a Portaria MF 36/2014, alterada pela Portaria 294/2016, aprova o Regimento Interno da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e estabelece, no art. 1º, que compete à PGFN apurar a liquidez e certeza dos créditos tributários ou de qualquer natureza e inscrevê-los na dívida ativa, para fins de cobrança, amigável ou judicial.

194. A partir desse contexto, notam-se dois aspectos principais. O primeiro aponta que o legislador, em mais de um diploma legal em matéria tributária, externou preocupação com o prazo de encaminhamento dos haveres em que a União figura no polo credor ao órgão responsável pela cobrança executiva. O segundo demonstra que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional é o órgão responsável por exercer o controle de legalidade, apurar a certeza e liquidez e inscrever em dívida ativa os créditos tributários, ou de qualquer natureza, da União, para posterior cobrança, amigável ou judicial.

195. Em relação ao cumprimento dos prazos legais pelos órgãos de origem, os próprios procuradores da fazenda nacional que atuam na dívida ativa reconhecem a dificuldade que seria, em determinados casos, para os órgãos encaminhar, após noventa dias do inadimplemento da obrigação, créditos para inscrição. Observa-se que, em 2016, foram mais de um milhão e setecentas mil inscrições que contaram com mais de onze milhões de créditos a elas vinculados, o que explicita o volume de trabalho que essa atividade representa.

196. Verificado que a larga maioria dos créditos inscritos em dívida ativa possui elevado lapso temporal entre o vencimento da obrigação e a inscrição em dívida ativa, faz-se necessário demonstrar a influência disso para a recuperação de dívidas. O gráfico abaixo indica a recuperação da PGFN por ano de inscrição para os últimos seis anos. No eixo horizontal está a data em que ocorreu a inscrição em dívida ativa, e no eixo vertical o percentual de dívida arrecadado no ano para os anos selecionados:

Gráfico 7 – Recuperação por ano de inscrição (peça 60, p. 48)

(...)

197. Nota-se que há uma tendência de elevação da recuperação de dívidas a medida em que se reduz o intervalo temporal entre o ano de inscrição e o ano de arrecadação. Exemplificativamente, analisando o ano de arrecadação 2013, representado pelas barras laranjas, verifica-se uma tendência crescente de arrecadação quanto mais próximo a esse ano, o que explicita que se arrecadou mais em 2013 de inscrições realizadas no ano de 2011 comparativamente a inscrições realizadas no ano de 2001, por exemplo.





198. Os apontamentos anteriores são corroborados quando do exame da Resolução do Banco Central 2.682/99, a qual dispõe sobre critérios de classificação das operações de crédito e regras para constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa, que, no art. 1º, determinou que as instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen classificassem as operações de crédito em nove níveis, em ordem decrescente de risco. O nono nível dessa classificação corresponde ao nível de risco H, no qual devem ser classificadas todas as operações de crédito com atraso superior a cento e oitenta dias, conforme art. 4º, inciso I. O art. 6º da norma, por sua vez, impõe que a provisão para fazer face aos créditos de liquidação duvidosa seja cem por cento sobre o valor das operações classificadas como de risco nível H. Ao considerar provisão de cem por cento sobre operações com atraso superior a cento e oitenta dias, o normativo demonstra o grau de importância que o fator tempo possui para efeitos de possibilidade de recuperação de dívidas.

199. Assim, os dados acima demonstram que há um lapso temporal demasiadamente longo entre o vencimento da avença e o momento em que a PGFN recebe o crédito para inscrição em dívida. A situação é agravada ao se constatar que o fator tempo possui elevada correlação com a possibilidade de recuperação de dívidas, sendo variável fundamental para, a exemplo da Resolução 2.862/99 do Bacen, classificar operações em diferentes níveis de risco e determinar percentuais de ajuste para perdas.

200. Cogente relatar ainda que, em 2015, foi editado dispositivo infralegal pela RFB adicionando prazo para realização de procedimentos de cobrança administrativa especial pelo órgão, antes do envio dos créditos para inscrição em dívida ativa. A Portaria RFB 1.265/2015 prevê que:

Art. 3º Os procedimentos da Cobrança Administrativa Especial deverão ser realizados no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da inclusão do CT em Cobrança Administrativa Especial.

Parágrafo único. Concluídos os procedimentos de que trata esta Portaria, os CT não regularizados deverão ser encaminhados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para fins de inscrição em DAU, no prazo de que trata o art. 22 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.

201. Pelo disposto, observa-se que a RFB adota processo próprio de cobrança além do prazo de noventa dias atualmente previsto pela legislação (art. 22 do Decreto-Lei 147/1967).

202. Nesse contexto, importa destacar que, segundo art. 185 do CTN, a alienação de patrimônio por devedor somente caracteriza fraude fiscal após a inscrição em dívida ativa. Conforme apresentado no item 4.2, verificou-se o montante de mais de R\$ 258 bilhões em alienações patrimoniais empreendidas em momento anterior à inscrição em dívida ativa, para uma amostra de devedores selecionada em um período de aproximadamente doze anos.

203. Para impedir que devedores dilapidem o patrimônio, a Fazenda Pública pode requerer medida cautelar fiscal, instituída pela Lei 8.397/1992. Segundo o art. 4º dessa Lei, a decretação da medida cautelar produzirá, de imediato, a indisponibilidade dos bens do requerido, até o limite da satisfação da obrigação. A Lei 8.397/1992 prevê ainda que:

'Art. 11. Quando a medida cautelar fiscal for concedida em procedimento preparatório, deverá a Fazenda Pública propor a execução judicial da Dívida Ativa no prazo de sessenta dias, contados da data em que a exigência se tornar irrecorribel na esfera administrativa.

(...)

Art. 13. Cessa a eficácia da medida cautelar fiscal:

I - se a Fazenda Pública não propuser a execução judicial da Dívida Ativa no prazo fixado no art. 11 desta lei;

(...)

204. Assim, ainda que haja a possibilidade de a Procuradoria requerer medida cautelar fiscal antes da inscrição em dívida, caso a execução fiscal não seja interposta no prazo de sessenta dias, a medida cautelar perde a eficácia, acarretando em provável não satisfação do débito após a inscrição em dívida ativa.

4.1.4 Do encaminhamento

29





i. Diante do exposto, propõe-se, com fulcro no art. 43, inciso I da Lei Orgânica do TCU, no art. 250, inciso II, do Regimento Interno desse Tribunal de Contas e em observância à Resolução TCU 265/2014, determinar à Secretaria da Receita Federal do Brasil que se abstenha de aplicar o prazo disposto no artigo 3º da Portaria RFB 1.265/2015, o qual prevê um período adicional de até seis meses para realização de procedimentos de cobrança administrativa especial, e observe o prazo de noventa dias para encaminhamento de créditos a serem inscritos em dívida ativa, conforme previsto no artigo 22 do Decreto-Lei 147/1967.

205. Além disso, propõe-se recomendar ao MF que:

i. como órgão superior, acompanhe o atendimento da proposta de determinação exarada no item 4.1.4, i.

ii. estude, em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), proposta de ato normativo para regulamentar o parágrafo único do art. 9º da Lei 10.522/2002, levando-se em conta a legislação aplicável a cada tributo, e observando o prazo estipulado no art. 22 do Decreto-Lei 147/67.

iii. defina, em conjunto com RFB e PGFN, rotina para que o envio de lotes para inscrição em DAU seja realizado com periodicidade definida e com maior homogeneidade no que tange ao número de inscrições enviadas a cada lote, de forma que o fluxo de trabalho da PGFN possa ser otimizado.

4.2 Ocorrência de elevado montante de alienações de bens de devedores inscritos em DAU ao longo do processo administrativo fiscal

206. Grandes devedores utilizam o artifício de alienar patrimônio, preponderantemente em momento anterior à inscrição em dívida ativa, como estratégia para evitar o pagamento de tributos. Verificou-se, para uma amostra de devedores selecionada, que o montante de alienações patrimoniais empreendidas, em um período de aproximadamente doze anos, chega a mais de R\$ 258 bilhões, o que importa em mais 4% do Produto Interno Bruto (PIB) de 2016, em termos nominais.

207. A Nota Técnica PGFN/CGR 486/2017 (peça 24) traz a análise do perfil das operações de alienação imobiliária de grandes devedores da Fazenda Nacional à luz do momento da inscrição em Dívida Ativa da União, de inscrições constituídas por auto de infração (AI) e por Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF). O documento exclui da análise devedores integrantes da Administração Pública, e restringe o exame a inscrições com valor consolidado superior ou igual a R\$ 1 milhão, com receita principal de natureza tributária e realizadas no ano de 2012 ou em momento posterior. Para avaliar o montante das operações imobiliárias de alienação praticadas pelos devedores, foram utilizados dados constantes da Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI) e Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob).

208. As tabelas abaixo ilustram a quantidade de contribuintes e o montante da dívida analisada em relação ao universo correspondente:

Tabela 12 – Quantidade de devedores (peça 60, p. 51)

(...)

Tabela 13 – Montante da dívida (peça 60, p. 51)

(...)

209. Conforme a tabela acima, observa-se que o grupo de pessoas jurídicas analisadas representa 36,6% do total de pessoas jurídicas enquadradas como grandes devedores, enquanto os devedores pessoas físicas analisados representam 6,1% do total de pessoas físicas assim enquadradas. Em relação ao montante consolidado da dívida, nota-se que para pessoas jurídicas o montante submetido à exame é de 21,2% em relação ao total do estoque de dívidas de pessoa jurídicas. Já para pessoas físicas esse montante é de 7,7% do total de dívidas de pessoas físicas.

210. Destaca-se que o contribuinte que passa a dever a União não está impedido de se desfazer de patrimônio em momento anterior à inscrição em dívida ativa (DAU). Por outro lado, após a inscrição, conforme a legislação em vigor, presume-se fraudulenta a alienação patrimonial, a menos que o devedor tenha reservado bens e rendas para satisfação integral do débito inscrito.





4.2.1 Dos débitos constituídos por auto de infração

211. Os gráficos abaixo descrevem a distribuição do valor das operações de alienação imobiliária refletidas na DOI de pessoas jurídicas e pessoas físicas com débitos constituídos por auto de infração:

Gráficos 8 e 9 – Alienação DOI débitos constituídos por AI para PJ (peça 60, p. 52)

(...)

Gráficos 10 e 11 – Alienação DOI débitos constituídos por AI para PF (peça 60, p. 52)

(...)

212. Os Gráfico 8 e 10 demonstram a distribuição do valor das alienações em função do ano-calendário da DOI ser anterior, coincidente ou posterior ao ano da inscrição mais antiga de cada devedor, considerando as inscrições que atendem aos critérios adotados conforme a Nota. Já os Gráficos 9 e 11 retratam a distribuição dos valores em função da distância de cada ano-calendário da extração DOI para o ano de inscrição mais remota do devedor respectivo.

213. Percebe-se que, ao compilar dados de 2005 a 2017, as alienações patrimoniais praticadas por pessoas jurídicas em momento anterior ao da inscrição alcançaram montante em torno de R\$ 250 bilhões (Gráfico 8). Para mais, o momento dessas alienações se concentrou no ano imediatamente anterior à inscrição em DAU, como se observa no Gráfico 9. Nessa mesma linha, ao colacionar dados de 2006 a 2017, nota-se que as alienações patrimoniais praticadas por pessoas físicas em momento anterior ao da inscrição alcançaram monta de cerca de R\$ 300 milhões (Gráfico 10). O momento dessas alienações se concentrou principalmente no quinto, no quarto e no ano imediatamente anterior à inscrição em DAU, como depreende do Gráfico 11.

214. Além da perspectiva da DOI, a Nota Técnica traz à tona eventos de alienação imobiliária na perspectiva da Dimob (intermediação de vendas de imóveis), para devedores com débitos constituídos por AI, situação que é representada pelos gráficos a seguir:

Gráficos 12 e 13 – Alienação DIMOB débitos constituídos por AI para PJ (peça 60, p. 53)

(...)

215. O Gráfico 12 segue a mesma lógica do Gráfico 8 apresentado anteriormente. Já o Gráfico 13 se coaduna com o raciocínio do já mencionado Gráfico 9. Vislumbra-se que, ao compilar dados de 2005 a 2016, as alienações patrimoniais praticadas por pessoas jurídicas em momento anterior ao da inscrição alcançaram montante em torno de R\$ 7,5 bilhões (Gráfico 12). Para mais, o momento dessas alienações se concentrou preponderantemente no ano imediatamente anterior ao ano da inscrição em DAU, como se observa no Gráfico 13.

216. Essas informações apontam que, ao vislumbrar iminente inscrição em dívida ativa, os devedores passam a dilapidar patrimônio. A situação é considerada crítica, visto que, em futura execução fiscal promovida pela PGFN podem não ser localizados ativos capazes de satisfazer os débitos pendentes desses contribuintes.

4.2.2 Dos débitos constituídos por Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF)

217. Há contribuintes inscritos em dívida ativa em virtude de débitos constituídos por DCTF. Segundo o art. 147 do CTN, a constituição do crédito nessa modalidade é efetuada com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiros, na ocasião de prestação de informações à autoridade administrativa. Os gráficos abaixo explicitam as operações imobiliárias de alienação realizadas por essas pessoas jurídicas, para valores inscritos em DAU em 2012 ou momento posterior:

Gráficos 14 e 15 – Alienações DOI débitos constituídos por DCTF para PJ (peça 60, p. 54)

(...)

218. Seguindo o padrão dos gráficos anteriores, o Gráfico 14 retrata que, ao se compilar dados de 2005 a 2017, as alienações patrimoniais praticadas em momento anterior ao da inscrição alcançaram montante superior a R\$ 200 milhões. Para mais, o momento dessas alienações se concentrou preponderantemente nos dois anos anteriores ao ano da inscrição em DAU, como se observa no Gráfico 15.





219. A Nota Técnica conclui que as informações oferecem evidência de que, em se tratando de grandes devedores e de inscrições com débitos constituídos por auto de infração ou DCTF, o valor associado a operações de alienação imobiliária tende a se concentrar em momentos anteriores à inscrição em DAU, não raramente em ano-calendário próximo a este evento.

220. Portanto, observa-se que grandes devedores se utilizam da mesma estratégia para evitar o pagamento de tributos à União, qual seja o esvaziamento patrimonial preponderantemente em momento anterior à inscrição em dívida ativa. Ademais, o devedor se socorre de recursos administrativos previstos na legislação enquanto for possível. Ao cabo, prevendo não lograr êxito em reverter o débito, e antecipando o momento da inscrição em dívida ativa, passa a promover alienação do patrimônio. Assim, quando a PGFN, no momento da cobrança da DAU, realiza diligências para verificar se há algum bem ou renda passível de penhora, é muito provável que não encontre ativos para satisfação dos respectivos débitos.

4.2.3 Da necessidade de aplicação da medida cautelar fiscal

221. A explicação para as alienações patrimoniais se concentrarem predominantemente em momento anterior à inscrição, pode estar relacionada ao comando do art. 185 do Código Tributário Nacional (CTN) o qual dispõe que se presume fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, a menos que tenham sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

222. Conforme a legislação, o instrumento de que dispõe o Poder Público para impedir que devedores dilapidem patrimônio em momento anterior à execução fiscal é denominado medida cautelar fiscal, instituída pela Lei 8.397/92. O art. 4º dessa Lei estabelece que a decretação da medida cautelar fiscal produzirá, de imediato, a indisponibilidade dos bens do requerido, até o limite da satisfação da obrigação.

223. Nos termos do art. 2º dessa norma, a medida cautelar fiscal poderá ser requerida contra o sujeito passivo de crédito tributário ou não tributário, quando, dentre outros, o devedor:

- a) notificado pela Fazenda Pública para que proceda ao recolhimento do crédito fiscal, põe ou tenta por seus bens em nome de terceiros;
- b) possui débitos, inscritos ou não em dívida ativa, que somados ultrapassem trinta por cento do seu patrimônio conhecido;
- c) aliena bens ou direitos sem proceder à devida comunicação ao órgão da Fazenda Pública competente, quando exigível em virtude de lei.

224. Destaca-se que o parágrafo único do art. 1º da Lei dispõe que o requerimento de medida cautelar independe da prévia constituição do crédito tributário na hipótese que o contribuinte põe ou tenta por seus bens em nome de terceiros, após notificado pela Fazenda Pública para que proceda ao recolhimento do crédito fiscal, ou quando aliena bens ou direitos sem proceder à devida comunicação ao órgão da Fazenda Pública competente, quando exigível em virtude de lei.

225. Vale trazer à tona que, no âmbito de levantamento realizado na Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) realizado por essa unidade técnica (TC 015.918/2016-5), de relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, o órgão afirmou realizar procedimento de arrolamento de bens de determinados contribuintes com dívidas no âmbito daquela Secretaria. A Lei 9.532/97, art. 64, assevera que a autoridade fiscal competente procederá ao arrolamento de bens e direitos do sujeito passivo sempre que o valor dos créditos tributários de sua responsabilidade for superior a trinta por cento do seu patrimônio conhecido.

226. Nesse sentido, o parágrafo 3º do mesmo artigo prevê que o proprietário dos bens e direitos arrolados, ao transferi-los, aliená-los ou onerá-los, deve comunicar o fato à unidade do órgão fazendário que jurisdiciona o domicílio tributário do sujeito passivo. Já o parágrafo 4º, também desse artigo, dispõe que alienação, oneração ou transferência, a qualquer título, dos bens e direitos arrolados, sem o cumprimento da formalidade prevista no parágrafo anterior, autoriza o requerimento de medida cautelar fiscal contra o sujeito passivo.





227. Diante das previsões normativas, observa-se que a medida cautelar fiscal é o instrumento hábil para que a Fazenda Pública garanta, de imediato, a indisponibilidade dos bens do devedor, até o limite da satisfação da obrigação. Ademais, nota-se que o arrolamento de bens não tem condão de impedir alienação ou transferência de patrimônio, apenas estabelece obrigação que o contribuinte informe o fato ao órgão fazendário. Apesar da legislação prever que a alienação realizada após o arrolamento autoriza o requerimento de cautelar, a solicitação dessa medida só ocorrerá se a Procuradoria tomar conhecimento que as circunstâncias a exigem.

4.2.4 Da necessidade do monitoramento de devedores

228. Tendo em vista a situação encontrada e os mecanismos à disposição dos órgãos tributários, é forçoso que esses atuem de forma eficiente e com fito de proteger o interesse público. Nessa senda, dispõe a Constituição Federal de 1988 (CF/88) ao estabelecer, em seu art. 37, o princípio da eficiência. Ademais, conforme o princípio da indisponibilidade do interesse público, a Administração não tem a livre disposição dos bens e interesses públicos, porque atua em nome da coletividade, esta sim a verdadeira titular dos direitos e interesses públicos (FILHO, 2013).

229. Para mais, o art. 145, § 1º, da CF/88, insculpe o princípio da capacidade contributiva, ao definir que os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte. Tal regra é impositiva para o legislador, de forma que a carga de impostos derrogada aos contribuintes observa esse mandamento. Logo, o contribuinte possui, em tese, capacidade para cumprir com a exação tributária imposta pelo Estado, tendo em vista que os contornos dos impostos trazem consigo o corolário da capacidade contributiva.

230. Ao dispor sobre o processo administrativo fiscal, o Decreto 70.235/72 estabeleceu que o julgamento do processo de exigência de tributos ou contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal compete em primeira instância, às Delegacias da Receita Federal de Julgamento, e, em segunda instância, ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), órgão colegiado, paritário, integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, ao qual compete julgar recursos de ofício e voluntários de decisão de primeira instância, bem como recursos especiais..

231. Conforme o normativo, os contribuintes possuem duas instâncias recursais na esfera administrativa, a primeira no âmbito da própria RFB e a segunda no plano do CARF. Tendo em vista que a duração média do processo administrativo fiscal é de oito anos e que a duração média das execuções fiscais promovidas pela PGFN encontra-se em torno de oito anos (SILVA, 2016), pode-se considerar que entre o lançamento e a satisfação da execução fiscal pode haver um lapso temporal de dezesseis anos. Desse modo, é razoável que o monitoramento patrimonial dos contribuintes tenha início já no momento em que recorrem à DRJ. Atualmente, de forma geral, esse monitoramento é feito pela PGFN apenas após o recebimento dos créditos para inscrição em dívida ativa.

232. Cabe destacar ainda que, de acordo com a Lei 9.532/1997, os processos em que estiverem presentes as circunstâncias previstas no art. 27 do Decreto 70.235/1972, isto é, de crime contra a ordem tributária ou de elevado valor, terão prioridade de tratamento, na forma estabelecida em ato do Ministro de Estado da Fazenda, na cobrança administrativa, no encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa, na efetivação da inscrição e no ajuizamento das respectivas execuções fiscais.

233. Haja vista a constatação de alienação patrimonial por parte de devedores, principalmente em momento anterior à inscrição em DAU, e levando em conta a previsão legislativa de medida cautelar fiscal, instrumento hábil a produzir a indisponibilidade dos bens do devedor com vistas a garantir a integral satisfação da obrigação perante o erário público, infere-se haver falhas por parte da RFB e da PGFN na aplicação dessas medidas. Uma das prováveis causas para isso é a deficiência de integração e comunicação entre esses órgãos e a falta de objetivos e metas comuns para determinadas atividades extremamente interdependentes por eles desenvolvidas (peça 23, p. 18).

234. Nesse diapasão, a alienação de patrimônio, por parte de grandes devedores, em momento anterior à inscrição em DAU, é indicativo de que pode haver contribuintes que possuem capacidade





de pagamento, porém se desfazem dos bens de forma premeditada para elidir o cumprimento de obrigações que teriam condições de saldar. Essa falta de monitoramento dos devedores ao longo do processo administrativo fiscal reduz a arrecadação potencial e acarreta provável perda concreta de arrecadação para a União.

4.2.5 Do encaminhamento

235. Diante do exposto, propõe-se recomendar ao MF que, em conjunto com RFB, CARF e PGFN, coordene implementação do monitoramento patrimonial de todos os processos considerados prioritários, conforme regulado pelo artigo 27 do Decreto 70.235/72, preferencialmente de forma automatizada, a partir de recursos às Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRJ), de forma que as alienações de bens praticadas por eles cheguem a conhecimento da PGFN ainda nessa fase do processo administrativo fiscal, a fim de que este órgão possa tomar providências tempestivas para evitar a alienação de bens dos devedores.

5. OUTROS PROBLEMAS CONSTATADOS

236. O presente capítulo detalha outras constatações verificadas pela equipe de fiscalização, não diretamente relacionadas às questões descritas no objetivo do trabalho, mas que têm o condão de afetar a gestão da DAU e o fluxo de trabalho da PGFN.

237. As seções seguintes (5.1, 5.2 e 5.3) tratam de aspectos negativos observados no controle dos registros dos sistemas que controlam a dívida ativa, na disponibilização de dados abertos para a sociedade e no mapeamento de processos para a implantação da política de gerenciamento de riscos.

5.1 Deficiências nos controles internos relacionados a registros da Dívida Ativa da União

238. A equipe de auditoria constatou que há risco de alteração indevida de registros da DAU, sem que as ferramentas disponíveis possibilitem controle automatizado ou a devida accountability das modificações. Para se chegar a tal conclusão, realizou-se procedimento de avaliação de controles, no qual pretendia-se aferir o grau de gerenciamento das transações sensíveis de registros relacionados à DAU pela PGFN, de forma a prevenir e detectar possíveis casos de erros e fraudes.

239. De acordo com o Referencial Básico de Governança do TCU (BRASIL, 2014), para que os processos sejam executados, existem riscos, os quais devem ser avaliados e tratados. Para isso, é conveniente o estabelecimento de controles e sua avaliação, transparéncia e accountability, que envolve, entre outras coisas, a prestação de contas das ações e a responsabilização pelos atos praticados.

240. Nesse sentido, apurou-se que há controle a posteriori das alterações no Sida pelos procuradores responsáveis pelas unidades de dívida ativa da PGFN por meio de relatório gerencial denominado ‘Relatório de Ocorrências’, cuja tela é apresentada na figura a seguir:

Figura 5 – Relatório de ocorrências do Sida (peça 60, p. 58)

(...)

241. Neste relatório, são registradas transações sensíveis realizadas no sistema, como: extinção de inscrição, alteração de débitos (como valor ou data de vencimento), emissão de novo DARF, suspensão de exigibilidade, atualização de corresponsável, alterações relacionadas a parcelamentos, dentre outras. A ferramenta armazena o CPF do servidor da PGFN responsável pela alteração, a data da ocorrência, o IP do computador que realizou a alteração e dados da inscrição.

242. Destaca-se que o servidor apenas deve realizar a operação mediante despacho do procurador responsável pela inscrição no sistema, havendo posteriormente a conferência do relatório com as ocorrências pelo procurador chefe da dívida ativa na unidade. Desta forma, o controle foi desenhado para contar com pelo menos três níveis: o procurador que atua no processo e inclui seu despacho no sistema; o servidor que realiza a operação de alteração do registro no sistema, segundo o despacho do procurador; e o procurador chefe da dívida na unidade, que avalia as ocorrências sensíveis.

243. Algumas ocorrências, entretanto, necessitam de um aprofundamento na documentação do processo e, eventualmente, consulta aos autos judiciais para validação da operação realizada. Exemplificando, ao avaliar o encerramento de uma inscrição com a justificativa de extinção por





prescrição intercorrente, em última instância, pode ser necessária a reanálise técnica da sentença proferida no processo judicial para identificação do encaminhamento prolatado pelo juiz. Essa análise é realizada muitas vezes caso a caso, de forma manual, não tendo sido identificadas ferramentas que possibilitem um controle automatizado do conteúdo das sentenças.

244. Desta forma, verificam-se algumas oportunidades de melhoria no controle implementado pelo Relatório de Ocorrências do Sida. Dada a complexidade de levantamento e análise das transações identificadas como sensíveis, entende-se que seria pertinente o relatório registrar quais ocorrências já foram verificadas, o procurador responsável e o resultado ou ateste dessa verificação. A inclusão destes dados constituiria insumo para as áreas internas de controle e correição, além de melhorar a governança da gestão da DAU.

245. Em tempo, mister destacar que há relatório de monitoramento efetuado pela Coordenação Jurídica de Ética e Disciplina (Cojed) da PGFN com dezessete tipologias mapeadas pelo órgão, que incluem ocorrências manuais de extinção, alteração da dívida, apropriação de pagamentos, dentre outras. Este relatório é fruto de uma estratégia de controle de transações sensíveis e contém descrições de hipóteses de erro e fraude, além de exemplos visuais apresentando a forma adequada de verificação pelas áreas de controle e correição.

246. Além disso, interessante notar que o próprio relatório traz proposições de melhorias no monitoramento, indicando outras hipóteses de erro e fraude a serem tratadas. Nesse sentido, entende-se que seria salutar o avanço na identificação e controle das outras tipologias de risco. A título de exemplo, cita-se o risco de extinção por decisão administrativa ou judicial utilizando uma sentença ou despacho fictícios, visto a complexidade de avaliação supracitada.

247. Pelo exposto, propõe-se recomendar à PGFN que implemente melhorias:

i. nos registros do Relatório de Ocorrências do Sida, de forma a incluir quais ocorrências já foram verificadas, o procurador responsável e o resultado ou ateste dessa verificação, em observância aos princípios de transparência e **accountability**.

ii. na identificação e nos controles das tipologias de risco sobre alterações nos registros da dívida ativa, considerando as proposições dispostas no relatório de Monitoramento de Transações Sensíveis da Cojed, de forma a aprimorar a governança sobre os créditos inscritos em dívida, previdenciária e não previdenciária.

5.2 Deficiências da disponibilização de dados abertos e de interesse coletivo

248. No curso desta auditoria, diversas vezes percebeu-se a necessidade do acesso a dados acerca das inscrições em dívida ativa, em nível detalhado e também de forma consolidada, bem como sobre a atuação da PGFN. Não houve óbices ao acesso a sistemas ou à disponibilização de dados por parte do órgão a esta equipe de fiscalização. Porém, em consultas ao portal da PGFN, várias informações de interesse coletivo relacionadas às inscrições em DAU não estavam acessíveis ao público em geral.

249. De acordo com a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011):

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

(...)

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;





III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

250. A figura a seguir apresenta a tela do serviço de consulta da lista de devedores da dívida ativa extraída do portal da PGFN e o respectivo resultado da consulta.

Figura 6 – Serviço de consulta da lista de devedores da PGFN (peça 60, p. 60)

(...)

251. Pela figura acima, é possível perceber que somente é permitida a consulta dos devedores da dívida ativa de acordo com a seleção de algum argumento em filtros pré-estabelecidos, o que impede uma visão de todo o estoque constituído, e com o preenchimento de captcha, que constitui uma ferramenta utilizada para certificar que o usuário é uma pessoa e não é uma máquina e, de forma geral, inviabiliza consultas automatizadas. Além disso, o resultado é apresentado de forma paginada e não é disponibilizada ferramenta de exportação em lote dos dados em formato processável por máquina (planilha eletrônica ou similar).

252. Do mesmo modo, dados macro referentes a estoque e arrecadação da dívida não são encontrados facilmente no portal ou estão desatualizados, conforme mostrado na figura a seguir:

Figura 7 – Dados estatísticos da Dívida Ativa da União (peça 60, p. 61)

253. Tais informações estão excepcionadas de sigilo fiscal pelo CTN (Lei 5.172/66, art. 198, § 3º) e poderiam servir de subsídio a maior participação e controle sociais, em consonância com o princípio constitucional de publicidade e pelo bem da transparéncia de dados de interesse público.

254. Nesse sentido, existem várias iniciativas na Administração Pública Federal que primam pela disponibilização de dados à sociedade, podendo-se citar como boa prática o portal do Tesouro Transparente, da STN/MF, que disponibiliza dados tanto em formato de planilha eletrônica, para que o próprio usuário possa fazer suas análises, quanto dados em formato gráfico, já processados de maneira a apresentar informações relevantes, como apresentado na figura a seguir.

Figura 8 – Painel de Gastos da Emenda Constitucional 95/2016 (peça 60, p. 62)

255. Destaca-se que a Procuradoria já conta com um sistema de DW para uso interno com dados gerenciais estruturados, inclusive com painéis de dados modelados de forma a prover informações relevantes para acompanhamento estratégico e tomada de decisões pela alta administração do órgão. Nesse sentido, vislumbra-se que a disponibilização de informações públicas permitiria também um acompanhamento e controle por parte da sociedade. Naturalmente, tal procedimento deve ser precedido de avaliação pelo órgão da relevância dos dados e ser conduzido de forma a não comprometer estratégias de cobrança das dívidas.

256. Diante do exposto, propõe-se recomendar à PGFN que aprimore a disponibilização das informações referentes à dívida ativa da União em seu portal, de forma a possibilitar a exportação de relatórios detalhados em formato eletrônico, aberto e legível por máquina, bem como prover dados analíticos, notas e pareceres de interesse coletivo em local de fácil acesso, em observância ao art. 8º da Lei 12.527/2011 (LAI) e ao princípio da Publicidade contido no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

5.3 Deficiências na política de gerenciamento de riscos pela ausência de mapeamento de processos

257. A partir de 2015, a PGFN passou a desenvolver metodologia para implantação de gestão de riscos e controles internos, sem, no entanto, mapear os processos de trabalho aos quais esses riscos estariam associados. A implantação de uma política de gerenciamento de riscos sem a conexão com os respectivos processos de trabalho aos quais tais riscos estariam relacionados possui o condão de prejudicar a aplicação de um gerenciamento de riscos efetivo por parte do órgão.

258. Conforme o Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos do TCU (BRASIL, 2017c), para produzir uma lista de riscos, deve-se trabalhar com um processo sistemático e de modo estruturado (mapa de processos, fluxogramas, estrutura analítica de projeto). Ademais, o documento chama atenção que envolver a equipe diretamente responsável pela execução do processo, do projeto ou da





atividade que está tendo os riscos identificados também ajuda a criar a responsabilidade em relação ao processo de gestão de riscos e o comprometimento em relação ao tratamento dos riscos.

259. Já a Norma Brasileira ABNT NBR ISSO 31000, Gestão de Riscos – Princípios e diretrizes, estabelece que, no processo de gestão de riscos, é necessário compreender o contexto interno, o que pode incluir sistemas de informação, fluxos de informação e processos de tomada de decisão. Segundo a norma, convém que sejam estabelecidos os objetivos, as estratégias, o escopo e os parâmetros das atividades da organização, ou daquelas partes da organização em que o processo de gestão de riscos está sendo aplicado.

260. Em resposta à solicitação da equipe de auditoria a respeito de estudos relacionados à avaliação do funcionamento do órgão e do macroprocesso de gestão da dívida ativa, a PGFN afirmou que esse macroprocesso foi mapeado, os riscos foram identificados e sua eficiência é aferida anualmente mediante indicadores constantes do planejamento estratégico da PGFN (peça 5, anexo IV). Para além, em 2017 a PGFN criou a Divisão de Integridade, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos da Gestão – DIRISC, que possui dentre seus objetivos integrar os agentes responsáveis pela integridade, gerenciamento de riscos e controles e desempenhar as funções de segunda linha de defesa.

261. Conforme resposta fornecida pela DIRISC (peça 23, p. 19), até o momento os processos organizacionais da Dívida Ativa da União e Representação da União no Contencioso Tributário e Não Tributário receberam as etapas de identificação e classificação dos riscos, estando as etapas de avaliação, mitigação e controle das ações ainda em andamento.

262. Observa-se, em que pese as louváveis iniciativas empreendidas pela PGFN para implementação de uma política de gerenciamento de riscos estruturada, a carência de mapeamento dos processos inseridos no quadro do macroprocesso de gestão de dívida ativa da União, de modo a se obter um fluxo estruturado das atividades desenvolvidas nesse âmbito, como se observa em resposta a e-mail em 11/7/2017 (peça 49, p. 78).

263. Desse modo, vislumbra-se que o órgão pode ter dificuldades em aplicar uma política de gerenciamento de riscos efetiva, em virtude e da não realização prévia do mapeamento dos processos de trabalho circunscritos à gestão da dívida ativa da União.

264. Diante do exposto, propõe-se recomendar à PGFN que estude realizar o mapeamento dos processos de trabalho no âmbito da gestão da dívida ativa da União com vistas ao alcance dos objetivos estratégicos do órgão, previstos no planejamento estratégico 2017-2020.

6. BOA PRÁTICA DO NOVO MODELO DE COBRANÇA

265. A seção a seguir descreve uma boa prática observada durante a fiscalização. O projeto de novo modelo de cobrança da dívida, em desenvolvimento pela PGFN e incluído como Projeto Estratégico Corporativo do MF (peça 46, p. 3), deverá gerar ganhos de racionalidade e efetividade, sendo de suma importância para a melhoria do processo de gestão e recuperação da DAU.

6.1 Novo modelo de cobrança como uma mudança estrutural

266. Considerando a relevância do processo de recuperação de créditos inscritos em dívida, encontra-se em andamento na PGFN projeto denominado ‘Novo modelo de cobrança’ (peça 46, p. 144 a 214), que objetiva a racionalização e o aprimoramento das atividades de gestão da DAU, pautando o trabalho naqueles créditos com maior perspectiva de recuperação. Naturalmente, observa-se que os objetivos deste projeto da Procuradoria estão em boa medida relacionados ao objeto desta fiscalização. Assim, a equipe de auditoria entendeu imperativo avaliar o modelo delineado e os resultados verificáveis.

267. Nesse contexto, verificou-se que a implantação do novo modelo permitirá a criação ou a melhoria de procedimentos dentro do fluxo de trabalho da PGFN, os quais deverão trazer maior eficiência na gestão e na recuperação dos créditos inscritos. Ressalta-se que, pela própria atividade de cobrança de dívida ativa envolver créditos de difícil recuperação, e por se tratar de uma mudança estrutural com ações de curto, médio e longo prazo, determinadas iniciativas só serão capazes de produzir resultados em longo prazo.





268. O 'Novo Modelo de Cobrança' foi delineado em 2015, com o apoio da Alta Administração da PGFN, e encontra-se atualmente em estágio de implementação de diversas ações. No Relatório de Auditoria Anual de Contas referente ao exercício de 2015, a CGU fez uma avaliação do projeto, assinalando que as novas estratégias da Procuradoria, considerando a percepção qualitativa do devedor, estão em consonância com as boas práticas apresentadas pela OCDE no documento intitulado '*Working Smarter in Tax Debt Management*'.

269. No escopo do modelo encontra-se o Regime Diferenciado de Cobrança de Créditos (RDCC), regulado pela Portaria - PGFN 396/16, e que define quatro ações que visam aperfeiçoar a cobrança:

- a) o procedimento especial de diligenciamento patrimonial, cuja ideia é automatizar o trabalho de coleta de informações sobre bens dos devedores em um único sistema;
- b) o procedimento de protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa, que prevê uma utilização mais racional desse meio extrajudicial de cobrança;
- c) o procedimento especial de acompanhamento de parcelamentos, que consiste em uma rotina sistemática e periódica de verificação da regularidade das condições para manutenção do benefício fiscal; e
- d) o procedimento de acompanhamento de execuções garantidas ou suspensas por decisão judicial, que consiste no acompanhamento prioritário desses processos na justiça.

270. Nesse contexto, dentro do procedimento especial de diligenciamento patrimonial, destaca-se a flexibilização do emprego de dispositivo legal que prevê a suspensão e posterior arquivamento de execuções fiscais em que não foi possível a localização do devedor ou de seus bens. Assim preceitua a Lei 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais):

Art. 40 - O Juiz suspenderá o curso da execução, enquanto não for localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, e, nesses casos, não correrá o prazo de prescrição.

§ 1º - Suspenso o curso da execução, será aberta vista dos autos ao representante judicial da Fazenda Pública.

§ 2º - Decorrido o prazo máximo de 1 (um) ano, sem que seja localizado o devedor ou encontrados bens penhoráveis, o Juiz ordenará o arquivamento dos autos.

§ 3º - Encontrados que sejam, a qualquer tempo, o devedor ou os bens, serão desarquivados os autos para prosseguimento da execução.

§ 4º Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato.

271. Desta forma, desde maio de 2016, foram suspensos quase um milhão de processos judiciais para análise da viabilidade da execução forçada. Como mencionado, com a implementação do novo modelo, essa análise será efetuada por meio de ferramenta automatizada de dados, que realizará diversos procedimentos de busca patrimonial a fim de melhor subsidiar a cobrança. O procedimento adotado é baseado na previsão de que, nos casos em que o devedor não indique bens à penhora, é dever do credor diligenciar. O gráfico a seguir demonstra a quantidade de processos suspensos para diligenciamento no período analisado:

Gráfico 16 – Processos suspensos para diligenciamento e com controle de prescrição intercorrente incluído (art. 40 da LEF) (peça 60, p. 65)

272. Tal medida de suspensão em massa é essencial para diminuir a sobrecarga de trabalho dos membros da PGFN e dos órgãos do Poder Judiciário com créditos de baixa probabilidade de recuperação via execução judicial. Segundo dados do relatório Justiça em Números de 2017, ano-base 2016 (BRASIL, 2017b), os processos de execução fiscal representavam 38% do total de casos pendentes e 75% das execuções pendentes. Além disso, apresentavam 91% de taxa de congestionamento: para cada cem processos de execução fiscal tramitando, apenas nove foram baixados no período.





273. Contudo, não obstante o cenário apresentado, espera-se uma melhoria destas taxas nos próximos exercícios, tendo em vista que, se no prazo prescricional de cinco anos não forem encontrados bens penhoráveis do devedor, o juiz poderá reconhecer a prescrição intercorrente da dívida e encerrar o processo. Por seu turno, além do impacto no Poder Judiciário e no fluxo de trabalho das Procuradorias da Fazenda, essa mudança de procedimento pode ser benéfica também para o controle mais fidedigno do estoque da dívida ativa, pois o reconhecimento de prescrição intercorrente pelo juízo possibilitará a baixa dos créditos irrecuperáveis do ativo da União.

274. De forma geral, analisando a série histórica, percebe-se um forte impacto dos juros relativos à taxa Selic na variação do estoque da dívida ativa da União. No acumulado de dezembro de 2010 a junho de 2017, observa-se um incremento de 120% no estoque da dívida, enquanto a Selic acumulada foi de 98%. O gráfico a seguir apresenta a variação anual desse estoque face à Selic acumulada no período:

Gráfico 17 – Variação do estoque da DAU versus taxa Selic acumulada (peça 60, p. 66)

275. No gráfico acima pode-se observar que, no primeiro semestre de 2017, pela primeira vez dentro da série analisada, houve um aumento no estoque menor que a Selic acumulada (4,8% versus 5,6%). A variação do estoque de créditos inscritos é decorrente do acumulado de novas inscrições em dívida, menos os débitos baixados (por pagamento, prescrição, revisão ou outro motivo), acrescido de juros e correções incidentes sobre o montante total. O fato do estoque ter crescido menos que a Selic acumulada indica que houve mais inscrições baixadas que novas inscrições no período, fruto de uma maior arrecadação ou de um melhor controle de prescrição, por exemplo.

276. Desta forma, passou-se à análise da recuperação dos créditos inscritos, a fim de se avaliar se o novo modelo trouxe também impacto para a arrecadação. O gráfico a seguir apresenta os dados detalhados por semestre, desde 2012:

Gráfico 18 – Arrecadação semestral de créditos inscritos em dívida ativa da União de 2012 a 2017 (R\$ milhões) (peça 60, p. 66)

277. Ressalta-se que a avaliação da série histórica de arrecadação não é trivial, posto que as estratégias de recuperação podem ser muito afetadas pela edição de normativos que instituem novas modalidades de pagamento, como os parcelamentos especiais, por exemplo (item 3.1). Não obstante tal consideração, é possível verificar que a arrecadação relativa ao primeiro semestre de 2017 foi a maior da série histórica para o primeiro semestre e 18,8% maior que a arrecadação média dos últimos cinco exercícios, que foi de R\$ 6.541,94 milhões, apontando para uma possível tendência de aumento na recuperação dos créditos inscritos.

278. Além do RDCC, outras medidas foram apresentadas com foco em solucionar problemas que dificultam a recuperação dos créditos. Dentre estas, encontra-se a instituição de Grupo de Trabalho (GT) pela Portaria SE/MF 956/16, com objetivo de elaborar projeto para classificação dos créditos inscritos em dívida ativa de acordo com seu potencial de recuperação. O modelo de classificação proposto pelo GT e normatizado pela Portaria - MF 293/17 utiliza métodos estatísticos para avaliar a correlação de variáveis relacionadas ao devedor e à dívida com o grau de recuperação do crédito inscrito, atribuindo a este crédito um **rating** de 'A' a 'D'.

279. Mister observar que esses avanços na área de **credit scoring** pela PGFN são essenciais para que o órgão possa identificar as melhores estratégias de cobrança, além de permitir maior transparência acerca do montante de créditos passíveis de recuperação a serem contabilizados nos balanços da União. Destarte, a Portaria - MF 293/17 trouxe a previsão de que:

'Art. 12. O ajuste para perdas da dívida ativa da União será calculado mediante aplicação dos seguintes percentuais aos créditos classificados com rating A e B:

I – rating 'A': 30%;

II - rating 'B': 50%.

Art. 13. Os créditos classificados com rating C e D sofrerão desreconhecimento do Balanço Geral da União e deverão permanecer em conta de controle até sua extinção ou reclassificação.'





280. Assim, com a classificação dos créditos inscritos em dívida ativa, será possível apurar a probabilidade de realização ou não de cada crédito, possibilitando uma metodologia contábil de ajuste para perdas mais adequada e até o desreconhecimento de créditos em razão da perda de sua capacidade de gerar benefícios futuros. Com efeito, a implementação do modelo de rating pela PGFN vai ao encontro das boas práticas de cobrança adotadas por instituições financeiras, que utilizam classificação de operações de crédito em níveis, de acordo com o risco, conforme Resolução 2.682 do Bacen. Consoante informado em resposta ao Ofício de Requisição 01-212/2017 (peça 5, anexo XII), o cronograma de desenvolvimento da solução de tecnologia responsável pelo rating do crédito prevê finalização em 31/12/17.

281. Por todo o exposto, verifica-se que o projeto de novo modelo de cobrança instituído pela PGFN deverá trazer ganhos de racionalidade e efetividade, notadamente: melhoria do fluxo de trabalho de gestão da dívida ativa da União; potencial diminuição do congestionamento da justiça em virtude do arquivamento de processos de execução fiscal; aumento da recuperação de dívida ativa; maior transparência de informações contábeis referentes ao estoque de créditos inscritos; classificação de créditos inscritos, de acordo com a perspectiva de recuperação; e uso mais racional das estratégias de cobrança, principalmente extrajudiciais.

282. Cabe destacar que as mudanças são apoiadas pela alta administração da PGFN, como preceituado por diversas normas de governança, como o Coso, e contam com a participação de servidores com alto grau de conhecimento técnico e comprometimento com o processo. A proposta de um novo modelo de cobrança foi apresentada pelo Departamento de Gestão da Dívida Ativa da União (DGDAU), a pedido do Procurador-Geral da Fazenda Nacional à época (peça 5, anexo IX). Ainda, observou-se durante a fiscalização que há participação direta dos coordenadores da CDA e CGD na implementação e controle das ações.

283. Entretanto, como em todo projeto, é necessário que se identifiquem os riscos que possam comprometer o pleno atendimento dos seus objetivos. De acordo com o Referencial Básico de Governança do TCU (BRASIL, 2014), para que os processos sejam executados, existem riscos, os quais devem ser avaliados e tratados. Para isso, é conveniente o estabelecimento de controles e sua avaliação, transparência e accountability, que envolve, entre outras coisas, a prestação de contas das ações e a responsabilização pelos atos praticados.

284. Nesse sentido, foram apontados riscos no relatório do GT de classificação dos créditos inscritos (peça 5, p. 13 a 47), como: dificuldades orçamentárias; restrições de acesso a dados; alta dependência de ferramentas tecnológicas; e ausência de pessoal especializado. Por oportuno, entende-se imprescindível o tratamento dos riscos elencados, de forma a não comprometer os resultados esperados do projeto de classificação dos créditos e do novo modelo de cobrança como um todo.

285. Deste modo, propõe-se recomendar ao MF que avalie os riscos ao projeto do Novo Modelo de Cobrança, já identificados pelo GT instituído pela Portaria SE/MF 956/2016, e elabore medidas de gerenciamento desses riscos, de modo a obter os resultados esperados para melhoria dos processos de gestão e cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa.

7. COMENTÁRIOS DOS GESTORES

286. Em 15/12/2017 a equipe de auditoria encaminhou relatório preliminar à PGFN, à RFB e ao MF para que se manifestassem sobre as constatações no âmbito do presente trabalho. Abaixo, passa-se à análise das respostas encaminhadas pelos gestores desses órgãos e que, na avaliação da equipe de auditoria, influenciaram para alterar alguns dos encaminhamentos anteriormente propostos.

287. Em relação à recomendação de migrar para o Sispar os parcelamentos especiais de créditos da PGFN controlados por sistemas da RFB, contida no parágrafo 110, iii, a PGFN aludiu que o estoque de débitos inscritos controlados por sistemas da RFB tende a se esvair em breve, com a extinção dos parcelamentos neles cadastrados, seja mediante a liquidação do débito ou a rescisão do benefício. Ademais, ponderou que, para os novos parcelamentos de débitos inscritos em dívida ativa, o





controle está a cargo do Sistema de Parcelamentos da PGFN (Sispar), o qual realiza a vinculação de arrecadação às respectivas inscrições (peça 54, p.4).

288. A RFB, por sua vez, afirmou que, com a implantação do Parcelamento Parametrizado, que ocorrerá no primeiro semestre de 2018, a integração entre o sistema de parcelamento e o sistema que controla o débito passará a ser online, e assim, à medida que os pagamentos forem sendo efetuados, as apropriações já serão realizadas (peça 57, p.3). Por fim, a RFB informou que, caso haja necessidade de apropriação de pagamentos diretamente nas inscrições dos parcelamentos concedidos na sistemática antiga, a PGFN poderá analisar a viabilidade de transferência dos parcelamentos consolidados nos sistemas da RFB para o sistema Sispar, da PGFN (peça 57, p.3).

289. Frente às manifestações proferidas por RFB, PGFN e MF, essa equipe de auditoria optou por alterar a redação da recomendação em tela para que esses órgãos avaliem a viabilidade de migrar os parcelamentos especiais de créditos da PGFN, mas controlados por sistemas da RFB, para o Sispar (PGFN), visto que esse sistema é capaz de vincular a arrecadação às respectivas inscrições.

290. Quanto à recomendação para redução do prazo de validade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), exarada no parágrafo 172, i, a RFB afirmou que a alteração de regra de sistema para estabelecer prazo diferenciado conforme o tipo de certidão é procedimento possível do ponto de vista técnico (peça 57, p.5). Destacou que, além de garantir maior arrecadação, com a verificação da regularidade dos pagamentos de parcelamentos, haveria incentivo para que o contribuinte recolhesse em prazo menor os débitos lançados e ainda não vencidos.

291. O órgão ressaltou que a redução do prazo afetará um universo percentualmente pequeno de contribuintes (8,24%), mas que em números absolutos representam quase um milhão de contribuintes. Além disso, ponderou que os casos que demandam liberação manual de CPEND são geralmente os mais complexos, exigindo grande mobilização das áreas de atendimento e das delegacias.

292. Assim, considerando as evoluções esperadas com a implantação dos sistemas eSocial, DCTFWeb e Parcelamento Parametrizado em 2018 e 2019, a RFB manifestou-se pela redução do prazo de forma gradual, sugerindo que a partir de janeiro de 2019 a CPEND passasse a ter validade de 120 dias e que esse prazo fosse reduzido à medida em que os módulos dos sistemas DCTFWeb e Parcelamento Parametrizado forem implantados.

293. Face às ressalvas apresentadas, a equipe de auditoria alterou a redação do encaminhamento para considerar possível redução gradual do prazo de validade, haja vista os esforços necessários e os benefícios esperados pela medida.

294. Em relação à recomendação para aprimorar os sistemas responsáveis pela liberação de certidão de regularidade fiscal, com intuito de reduzir a necessidade de emissão manual, expressa no parágrafo 172, ii, a RFB alegou que apenas 0,71% das certidões emitidas em 2017 foram liberadas de forma manual pela RFB e/ou pela PGFN (peça 57, p.4). Desse universo, apenas 130.413 (7,2%) das CPEND emitidas foram com liberação manual. Todavia, compulsando apenas os contribuintes diferenciados, que têm acompanhamento específico das unidades da RFB, o índice de liberação manual passa para 21,5%.

295. Além disso, o órgão informou que a disponibilização do sistema de Parcelamento Parametrizado, previsto para ocorrer em 2018 e 2019, diminuirá a necessidade de liberação manual de CPEND. Ainda nesse tocante, destaca que há controles associados à liberação manual de certidões, como a previsão de constituição de dossiê eletrônico e a possibilidade de auditorias posteriores para avaliação da documentação juntada à emissão.

296. Em análise às manifestações proferidas, a equipe de auditoria optou por manter a recomendação, tendo em vista que os testes de auditoria empregados evidenciaram situação específica de risco para a União. Na amostra de certidões emitidas para contribuintes contratantes com a Administração Pública em 2016, 77% tiveram liberação manual de RFB e/ou PGFN. Entende-se que os controles mencionados podem não ser suficientes para eliminar o risco de erros ou fraudes em situações de alto risco, como a evidenciada.





297. Em relação à recomendação para disponibilização em formato eletrônico do conjunto de certidões de regularidade fiscal emitidas mensalmente, externada no parágrafo 172, iii, primeiramente a PGFN afirmou que não vislumbra óbice jurídico ao cumprimento (peça 54, p.5). Reforçou que tal medida estaria alinhada com a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal instituída pelo Decreto 8.777/2017, que preceitua a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional sob a forma de dados abertos.

298. Pontuou, entretanto, que em virtude do elevado número de certidões emitidas, será necessário desenvolver junto ao prestador de serviços de informática nova ferramenta tecnológica apta a processar e publicar esses dados, o que pode esbarrar em questões de ordem técnica ou orçamentária, as quais serão objeto de análise oportuna.

299. Quanto ao assunto, a RFB alegou somente ser possível a publicação de dados genéricos, pois, devido ao grande volume de certidões emitidas, em torno de vinte e dois milhões de documentos/ano, e as limitações dos sistemas DW/CND (relatórios com no máximo 65 mil linhas), não seria possível um relatório detalhado, considerando, por exemplo, a identificação dos contribuintes que tiveram certidão/liberação no mês. Complementou ser necessário estudo mais aprofundado sobre como disponibilizar os dados sem impactar o processamento do órgão e a transferência de informações.

300. Frente às manifestações dos órgãos, e em observância ao princípio constitucional da publicidade, à transparência de dados de interesse público (Lei 12.827/2011) e à política de dados abertos do Poder Executivo Federal (Decreto 8.777/2017), a equipe de auditoria optou por manter a recomendação de dar publicidade ampla aos dados relativos às certidões.

301. Em relação à recomendação para estudo de proposta de alteração legislativa referente ao prazo estipulado no art. 22 do Decreto-Lei 147/1967, contida no parágrafo 206, i, a PGFN manifestou entendimento (peça 54, p.11) no sentido de ser desnecessária alteração no plano legal, em virtude do comando contido no parágrafo único do art. 9º da Lei 10.522/2002, que autorizaria regulamentação do encaminhamento para inscrição mediante portaria do Ministro da Fazenda, conforme abaixo:

'Parágrafo único. O Ministro de Estado da Fazenda estabelecerá cronograma, prioridades e condições para a remessa, às unidades da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dos débitos passíveis de inscrição em Dívida Ativa da União e cobrança judicial.'

302. Já a RFB aludiu que, para os débitos lançados de ofício, o prazo de noventa dias é contado após o prazo de cobrança amigável previsto no art. 21 do Decreto 70.235/72, ou seja, após o final da lide (peça 57, p.7). Afirmou que, de modo geral, vê adequação dos envios de débitos à PGFN em prazos compatíveis com o Decreto 147/1967. Todavia considerou pertinente a recomendação, pois possibilita aos órgãos envolvidos promover estudos para estabelecer estratégias e prazos mais condizentes com o perfil de cada classe de devedor e da natureza da constituição do débito.

303. Sabe-se que a legislação tributária estabelece hipóteses de diferimento do pagamento, a exemplo da Lei 9.250/1995, art. 14, que autoriza o pagamento de IRPF em cotas. Dessa maneira, é razoável que a RFB encaminhe esses créditos para inscrição em dívida após o vencimento da última cota, ainda que inadimplente o contribuinte em relação à primeira, conforme mencionado pela PGFN (peça 54, p.12). Nesse caso, não há ilegalidade no encaminhamento após o prazo de noventa dias previsto no art. 22 do Decreto-Lei 147/1967, visto que norma de igual estatura outorga opção de pagamento diferido da exigência tributária.

304. Portanto, nota-se a necessidade de elaboração normativa capaz de reger o encaminhamento para inscrição em dívida ativa, levando-se em conta a peculiaridade de cada tributo, conforme a legislação vigente aplicável. Ante o exposto, a equipe de auditoria optou por alterar a redação da recomendação, para a edição de ato normativo que inclua a necessidade de se considerar a legislação aplicável a cada tributo.

305. No que tange à recomendação expressa no parágrafo 236, que trata da implementação do monitoramento patrimonial dos processos prioritários, a RFB esclareceu que desenvolveu o sistema





Conprovi – Controle de Procedimentos Vinculados –, acessado tanto pela RFB como pela PGFN, que possui, desde o ano de 2011, a funcionalidade de alertar quem esteja acompanhando o sujeito passivo, sobre toda a movimentação de seu patrimônio, através dos registros na Declaração de Operações Imobiliárias (DOI) (peça 57, p. 16). Informou que esse sistema permite que cada Procurador que estiver cadastrado como interessado em determinado devedor recebe mensagens de alerta quando ocorrerem eventos de alienação e de aquisição advindos da DOI, podendo adotar quaisquer providências tendentes a evitar o esvaziamento patrimonial.

306. Ademais, citou também a edição, desde 2011, de Norma de Execução Conjunta da RFB e PGFN, para estabelecer procedimentos comuns de arrolamento de bens e de proposição de medidas cautelares fiscais com o objetivo de realizar o acompanhamento patrimonial. Destacou como ponto crítico no âmbito desses procedimentos a dificuldade de obter dos Procuradores da Fazenda Nacional a resposta quanto às proposições de medida cautelar enviadas à PGFN (peça 57, p. 17).

307. Por fim, a RFB declara entender que, tanto do ponto de vista operacional como normativo, o monitoramento patrimonial estaria implantado nos dois órgãos. Acrescentou que, caso a PGFN tenha interesse específico em introduzir o acompanhamento patrimonial em outros tipos de contribuintes que não estejam sujeitos ao arrolamento de bens, poderá fazê-lo dispondo do sistema Conprovi, que já tem as integrações com as diversas bases de declarações de movimentação patrimonial (peça 57, p. 17).

308. Em que pese a alegação de haver sistema em produção capaz de alertar o usuário sobre toda a movimentação patrimonial do sujeito passivo e também a existência de normativo conjunto entre RFB e PGFN, com objetivo de realizar o acompanhamento patrimonial, as evidências colhidas no presente trabalho demonstram que, entre os anos de 2005 e 2017, as operações de alienação imobiliária refletidas na DOI remontaram valores da ordem de R\$ 250 bilhões (parágrafo 214). Além disso, as operações de alienação patrimonial refletidas na Declaração Sobre Atividade Imobiliária (Dimob), de 2005 a 2016, alcançaram montante da ordem de R\$ 7,5 bilhões (parágrafo 216).

309. Ante o exposto, forçoso concluir pela ineficácia do monitoramento patrimonial considerado, pela RFB, como implantado tanto do ponto de vista operacional como normativo. Ademais, tanto RFB quanto PGFN alegaram dificuldade de comunicação e baixa integração no que tange à realização de um monitoramento patrimonial efetivo (peça 57, p. 17 e peça 54, p. 13).

310. Ressalta-se que a recomendação em tela, dirigida intencionalmente ao MF, tem por objetivos: definir os processos prioritários à União, e não à RFB ou à PGFN, para efeito de monitoramento patrimonial, conforme art. 27 do Decreto 70.235/1972; e fazer chegar a conhecimento da PGFN as alienações patrimoniais praticadas ainda em fase de recurso às Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRJ), para que esse órgão tome as providências jurídicas capazes de evitar a alienação de bens dos devedores da União.

311. Por fim, analisa-se a proposta de determinação dirigida à RFB, no sentido de que o órgão se abstivesse de aplicar o disposto no artigo 3º da Portaria RFB 1.265/2015, que prevê prazo adicional de até seis meses para realização de procedimentos de cobrança administrativa especial, além da observância do prazo de noventa dias previsto no artigo 22 do Decreto-Lei 147/1967.

312. Inicialmente, a RFB afirmou que a proposta de determinação iria de encontro ao art. 2º da Lei 11.457/2007 e aos interesses da União, visto que cabe à RFB planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas a tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança, dentre outras (peça 57, p. 6).

313. A proposta de determinação sob análise se referia à Portaria RFB 1.265/2015 (peça 58, p. 59), que instituiu rito denominado cobrança administrativa especial no âmbito daquele órgão. Primeiramente, conforme o bom direito administrativo, as competências atribuídas à administração pública devem ser exercidas nos limites estabelecidos pela legislação vigente, sob pena de se incorrer em abuso de poder. Nesse rumo, ao examinar o normativo, nota-se que não há indicação do dispositivo legal que fundamenta sua instituição, limitando-se a fazer referência às atribuições conferidas ao Secretário da Receita Federal pelo Regimento Interno do órgão.





314. Para além, o órgão alegou que o processo de cobrança adotado se encontra dentro dos limites da legalidade, inclusive quanto ao prazo de noventa dias, previsto no art. 22 do Decreto-Lei 147/1967 reproduzido abaixo:

'Art. 22. Dentro de noventa dias da data em que se tornarem findos os processos ou outros expedientes administrativos, pelo transcurso do prazo fixado em lei, regulamento, portaria, intimação ou notificação, para o recolhimento do débito para com a União, de natureza tributária ou não tributária, as repartições públicas competentes, sob pena de responsabilidade dos seus dirigentes, são obrigadas a encaminha-los à Procuradoria da Fazenda Nacional da respectiva unidade federativa, para efeito de inscrição e cobrança amigável ou judicial das dívidas deles originadas, após a apuração de sua liquidez e certeza.'

315. Pela leitura do comando legal, nota-se que o período de noventa dias é contado após exaurido o prazo para que se finalizem os expedientes administrativos para recolhimento do débito junto à União, mas não quaisquer expedientes administrativos. De outro modo, a partir da data em que transcorrido o prazo para realização dos devidos procedimentos administrativos necessários ao recolhimento do débito, os órgãos de origem possuem noventa dias para encaminhá-los à PGFN, sob pena de responsabilidade funcional.

316. A interpretação defendida pela RFB é que o art. 22 do Decreto-Lei 147/1967 admitiria a fixação de prazo diverso para a realização de expedientes administrativos de cobrança, desde que editados por lei, regulamento, portaria, intimação ou notificação. Assim, alega que a cobrança especial, instituída por portaria baixada pelo Secretário daquele órgão (Portaria RFB 1.265/2015) estaria dentro dos limites previstos pela legislação. Tal interpretação carece de fundamento lógico, visto que, se assim fosse, a RFB e outros órgãos poderiam estabelecer por portaria própria, de forma conveniente, quaisquer prazos que considerassem necessários para realizar expedientes administrativos de cobrança, sem que isso infringisse a exigência de noventa dias de prazo para encaminhamento à PGFN, tornando inócuo o prazo definido no referido Decreto-Lei.

317. Adicionalmente, no item 4.3.18.1 da Nota Codac 6/2018 (peça 57, p. 14), a RFB assevera que, para os débitos lançados de ofício (não declarados pelo contribuinte), o prazo de noventa dias é contado após o prazo de cobrança amigável previsto no art. 21 do Decreto 70.235/72, ou seja, após o final da lide. É justamente a partir daí que se deve iniciar a contagem dos noventa dias, conforme art. 22, do DL 147/67, não sendo passível alteração desse prazo por ato infra legal.

318. Sobre o tema, imperioso mencionar o Parecer PGFN/CDA 1.258/2015 o qual examina a questão do termo inicial do prazo de noventa dias para encaminhamento dos créditos públicos à inscrição em dívida ativa da União (DAU), aprovado pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional (peça 58). Dentre as conclusões do Parecer, destaca-se:

A instauração de novo expediente administrativo, após a coisa julgada administrativa, de modo a contar o prazo de 90 dias para remessa do crédito à inscrição a partir do encerramento daquele segundo procedimento, retarda a cobrança judicial dos créditos públicos, gerando dificuldade para que a PGFN localize em juízo o devedor e seus bens.

319. Depreende-se, conforme demonstrado reiteradamente no bojo desse trabalho, a relevância da questão temporal para uma cobrança de dívidas exitosa. Quanto maior o período entre o inadimplemento da obrigação pelo contribuinte e a execução fiscal promovida pela União, menor a probabilidade de os recursos serem recuperados e ingressarem nos cofres públicos.

320. No mesmo sentido, relevante trazer a exame recomendação do Ministério da Transparéncia e Controladoria Geral da União (MTCGU) no Relatório de Avaliação da Execução de Programas de Governo 21 – Apuração, inscrição e execução da dívida Ativa da União, publicado em 2013, a qual dispõe ‘Fazer gestão junto a RFB no sentido de se ter um controle rígido do envio dos débitos a serem inscritos em DAU dentro dos prazos legais, evitando-se com isso maiores prejuízos aos trabalhos de recuperação de créditos pela PGFN’. Tal recomendação decorre de resposta conclusiva pelo MTCGU pela ineficiência do processo de inscrição da DAU, devido à grande intempestividade no envio dos créditos fiscais pela RFB a serem inscritos na DAU (peça 58, p. 21).





321. Recentemente, esse Tribunal de Contas apontou em Relatório de Levantamento (TC 001.040/2017-0, p. 69), de relatoria do Ministro José Múcio Monteiro, que 'muitas vezes a morosidade da inscrição em dívida para execução judicial dos créditos compromete a efetividade da cobrança'. Nesse rumo, observa-se que somente a PGFN possui instrumentos para cobrança forçada, a exemplo da execução fiscal e da medida cautelar fiscal.

322. Outrossim, um aspecto que chamou atenção da equipe de auditoria nos comentários enviados pela RFB é o de que muitos contribuintes possuem maior interesse que seus débitos sejam remetidos para inscrição em DAU o mais rápido possível. Conforme a peça 57, p. 19, esses contribuintes:

'Alegam pretender retomar o contencioso judicial, por meio de embargos à execução ou alegação de pré-executividade, após o esgotamento do contencioso na via administrativa e a definitividade da exigência do crédito tributário. Claramente, o envio à PGFN para inscrição em DAU traduz-se em brecha para permitir a continuidade da litigância e a suspensão da exigência, permitindo que seja emitida CPDEN, e respaldando a continuidade das operações normais do devedor, inclusive podendo contratar com o poder público, obter benefícios fiscais, concessões e empréstimos subsidiados com recursos públicos. Nada disso é possível para o devedor durante o período de cobrança administrativa especial disciplinada pela Portaria RFB n. 1.265, de 2015.'

323. Da manifestação exarada pela RFB extrai-se que a instituição do prazo de seis meses para aplicação dos procedimentos de cobrança especial após a constituição definitiva da exigência do crédito tributário parece ter por condão impedir que o contribuinte ingressasse em juízo, instaurando o contencioso judicial. Aduz-se do texto em tela que o prazo instaurado pela Portaria RFB 1.265/2015, § 3º, possui o efeito de obstar que o contribuinte: suspenda a exigência do crédito tributário; consiga emitir certidão positiva de débitos com efeitos de negativa (CPDEN); contrate com o poder público ou obtenha benefícios fiscais enquanto discute judicialmente a exigência do crédito público.

324. Frisa-se que a instauração do contencioso judicial, com todos os efeitos legais que possui, é direito fundamental de qualquer contribuinte, previsto constitucionalmente. Conforme Lenza (2015), o princípio da inafastabilidade da jurisdição, insculpido no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal de 1988, não se trata apenas de possibilitar o acesso à Justiça enquanto instituição estatal, e sim de viabilizar o acesso à ordem jurídica justa. Declara o autor que o referido princípio garante livre acesso ao judiciário para postular tanto a tutela jurisdicional preventiva como a repressiva. Por fim, sustenta que apesar de ter por destinatário principal o legislador, que ao elaborar a lei não poderá criar mecanismos que impeçam ou dificultem o acesso ao judiciário, também se direciona a todos, de modo geral.

325. Nesse contexto, insere-se o princípio do devido processo legal, insculpido no art. 5º, incisos LIV e LV, da CF/88. Conforme Moraes (2003), esse princípio configura dupla proteção ao indivíduo, atuando tanto no âmbito material de proteção ao direito de liberdade, quanto no âmbito formal, ao assegurar-lhe paridade total de condições com o Estado-persecutor e plenitude de defesa. Corolário a esse princípio, asseguram-se aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

326. Para além, cumpre rememorar o princípio da legalidade, consagrado após séculos de evolução política, tem por origem mais próxima a criação do Estado de Direito, ou seja, do Estado que deve respeitar as próprias leis que edita, Filho (2014). Conforme o mesmo autor, na teoria do Estado moderno, há duas funções estatais básicas: a de criar a lei (legislação) e a de executar a lei (administração e jurisdição). Esta última pressupõe o exercício da primeira, de modo que só se pode conceber a atividade administrativa diante dos parâmetros já instituídos pela atividade legiferante. Por isso é que administrar é função subjacente à de legislar. O princípio da legalidade denota exatamente essa relação: só é legítima a atividade do administrador público se estiver condizente com o disposto na lei.

327. Verifica-se que justamente para garantir o cumprimento a todos esses princípios que o prazo para inscrição em dívida ativa estabelecido pelo art. 22 do Decreto-Lei 147/1967 deve ser





cumprido. Ademais, alerta-se para a possibilidade de contribuintes com débitos represados em virtude da extensão de prazo para realização dos procedimentos de cobrança especial, ou quaisquer outros, se socorrem ao judiciário alegando cerceamento ao direito de proceder com os recursos judiciais que lhe são de direito, podendo gerar custos de honorários para a União. Desse modo, em que pese as diversas brechas existentes na legislação tributária em vigor, que muitas vezes privilegiam contribuintes contumazes, o administrador público deve sujeitar-se aos parâmetros legais, atuando em conformidade com o disposto na legislação vigente.

328. Ante o exposto, e em observância aos princípios da inafastabilidade de jurisdição, do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade, essa equipe de auditoria entende que as alegações encaminhadas pela RFB somente atestam que a instituição de prazo adicional, para realização de demais procedimentos administrativos de cobrança, por ato infra legal, a exemplo do prazo de até seis meses contido no § 3º, da Portaria RFB 1.265/2015, contraria o disposto no art. 22 do Decreto-Lei 147/1967, sendo, portanto, ilegal.

329. Desse modo, em consonância com o art. 43, inciso I, da Lei Orgânica do TCU, com o art. 250, inciso II, do Regimento Interno desse Tribunal de Contas e com à Resolução TCU 265/2014, a equipe de auditoria optou por alterar a redação da determinação, a fim de que a Secretaria da Receita Federal do Brasil se abstenha de aplicar o prazo disposto no artigo 3º da Portaria RFB 1.265/2015 e observe o prazo de noventa dias previsto no artigo 22 do Decreto-Lei 147/1967.

8. CONCLUSÃO

330. O desempenho da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, no que tange à gestão da dívida ativa da União (DAU), necessita evoluir para alcançar maior recuperação dos valores inscritos em dívida. A cobrança a cargo da PGFN possui significativa influência do ambiente externo, principalmente por conta de fragilidades presentes na legislação tributária e correlata, como a sucessiva edição de parcelamentos especiais por meio de legislação esparsa, bem como a tolerância das leis em conceder empréstimos e recursos públicos a devedores da Fazenda Nacional.

331. Além disso, há deficiências no âmbito do macroprocesso de gestão da dívida ativa da União relacionadas à integração com outras entidades que desenvolvem atividades interdependentes capazes de afetar o efetivo andamento dos trabalhos afetos à gestão da DAU. A qualidade e a tempestividade do crédito enviado para inscrição em dívida influenciam, de forma considerável, a atividade de cobrança. Desta forma, falhas de integração e comunicação entre os órgãos fazendários, notadamente RFB, CARF e PGFN, afetam o potencial de recuperação desses créditos. Nesse contexto, observou-se como resultantes dessa deficiência de integração o tempo maior que dois anos para inscrição e a falta de estratégia conjunta para monitoramento de alienações patrimoniais.

332. Em relação ao ambiente legislativo, ao longo dos últimos dezessete anos foram instituídos cerca de vinte e oito parcelamentos especiais, a grande maioria via medidas provisórias e sem levar em conta a necessidade dos órgãos da Administração Tributária estarem preparados para operacionalizá-los. Além de favorecerem pequena parcela de empresas e pessoas físicas, visto que mais de 85% das entidades empresariais e mais de 93% das pessoas físicas não possuem qualquer débito inscrito em dívida ativa, os parcelamentos brasileiros concedem prazos para pagamento superiores ao dobro dos concedidos em diversos países pesquisados.

333. Como consequência desse cenário, entidades empresariais podem estar utilizando os parcelamentos especiais como mecanismo de rolagem de dívidas além de estar aplicando os recursos devidos ao Estado no mercado financeiro a espera de parcelamentos tributários futuros. Por conseguinte, é imprescindível uma análise prévia do perfil do contribuinte que está aderindo a esses programas, tanto no que tange à capacidade de pagamento, probabilidade de recuperação da dívida e histórico de inadimplência, como em relação a outras variáveis que permitam identificar a possibilidade de recuperação dos valores sem necessidade de concessão de todas as reduções de encargos previstas nas leis de parcelamentos especiais. O recorrente uso do instituto pode estar prejudicando a arrecadação espontânea e de longo prazo e também comprometendo a credibilidade do sistema tributário.





334. Outra fragilidade que se aduziu dos exames está relacionada ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados com o Setor Público Federal (Cadin). Embora tratada como instrumento de cobrança administrativa pela PGFN, a inscrição do devedor no Cadin não impede que a Administração Pública contrate, pague ou empreste recursos para empresas incluídas no cadastro. Fragilidades na legislação estão permitindo a destinação de volumoso montante de recursos subsidiados pelos cofres públicos, por meio de operações de crédito de origem pública, a devedores inscritos em dívida. Nesse prisma, a concessão de benefícios creditícios deveria considerar os impactos no mercado sob o ponto de vista da concorrência, visto que uma empresa devedora deveria encontrar restrições para obter empréstimos subsidiados, pois caso contrário, ficaria em situação competitiva privilegiada em relação às demais empresas.

335. A adesão a parcelamentos especiais permite a emissão de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos (CPEND), válida por 180 dias, apesar de o prazo mais comum para outras certidões públicas estar entre sessenta e noventa dias, independente da continuidade da adimplência do devedor nesse período.

336. Há manifestação anterior do TCU sobre o tema, por meio do Acórdão 3.382/2010-Plenário, de relatoria do Ministro Walton Alencar, no sentido de que a PGFN realizasse estudos para se promover a alteração da sistemática de comprovação de regularidade fiscal, mediante redução do prazo de validade da certidão e, até mesmo, de sua eliminação via instituição de mecanismos de verificação automática e instantânea de regularidade fiscal. Desse modo, assentou-se que a definição de prazo mais adequado para esse instituto, bem como os controles adotados em sua liberação podem impactar diretamente no cumprimento tempestivo das obrigações fiscais por parte de empresas que tenham interesse em contratar com o Poder Público ou obter empréstimos oriundos de recursos públicos.

337. No âmbito do macroprocesso de gestão da DAU, no ano de 2016, mais de 86% dos créditos não previdenciários que foram inscritos em dívida ativa da União (DAU) possuíam prazo superior a dois anos entre o momento do vencimento e o momento da inscrição em dívida ativa, sendo 83% desses créditos oriundos da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Tal situação afronta disposição expressa do art. 22, do Decreto-Lei 147/1967, que estabelece prazo de noventa dias para o recolhimento do débito junto à União, da data em que se tornarem findos os processos ou outros expedientes administrativos, pelo transcurso do prazo fixado em lei, sob pena de responsabilidade.

338. Ficou evidente a ocorrência de lapso temporal demasiadamente longo entre o vencimento da avença e o momento em que a PGFN recebe o crédito para inscrição em dívida, o que é grave visto que fator tempo possui elevada correlação com a possibilidade de recuperação de dívidas. Ainda, há elevada variação na quantidade de créditos que chegam para inscrição anualmente à PGFN, o que dificulta a organização otimizada da força de trabalho do órgão no desenrolar do ajuizamento das ações.

339. Grandes devedores utilizam o artifício de alienar patrimônio, preponderantemente em momento anterior à inscrição em dívida ativa, como estratégia para evitar o pagamento de tributos. Para uma amostra de devedores selecionada, o montante de alienações patrimoniais empreendidas, em um período de aproximadamente doze anos, chegou a mais de R\$ 258 bilhões, o que corresponde a mais de 4% do PIB de 2016, em valores nominais. Ficou demonstrado que o devedor se socorre de recursos administrativos previstos na legislação enquanto for possível. Ao cabo, prevendo não lograr êxito em reverter o débito, e antecipando o momento da inscrição em dívida ativa, passa a promover alienação do patrimônio. Assim, quando a PGFN, no momento da cobrança da DAU, realiza diligências para verificar se há algum bem ou renda passível de penhora, não encontra ativos para satisfação dos respectivos débitos.

340. A política de gerenciamento de riscos do órgão está sendo estruturada sem mapeamento prévio dos processos de trabalho, o que pode acarretar em baixa efetividade desse instrumento. O relatório utilizado para controle posterior dos atos de registro da dívida ativa não apresenta anotação





de quais ocorrências foram verificadas, o procurador responsável e o resultado da verificação realizada, o que acarretaria melhora na governança da gestão da DAU.

341. No que se refere à transparéncia, diversas informações de interesse coletivo relacionadas às inscrições em DAU não estavam acessíveis ao público em geral, reduzindo o controle social e indo de encontro ao princípio de publicidade. Por fim, pode-se considerar a implementação do novo modelo de cobrança elaborado pela Procuradoria como boa prática, com potencial de induzir mudança estrutural na cobrança dos créditos inscritos.

342. Por fim, ressalta-se que as propostas de encaminhamento contidas no capítulo seguinte buscam instigar uma administração tributária mais eficiente e justa e estão em convergência com os objetivos estratégicos da PGFN, da RFB e do próprio MF. Possuem o condão, inclusive, de contribuir para que esses órgãos elevem a capacidade de alcançar suas metas e de cumprir suas missões, de modo a salvaguardar, em última instância, os interesses da União e da sociedade.

9. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

343. Diante do exposto, submete-se este relatório à consideração superior, para posterior encaminhamento dos autos ao Ministro-Relator José Múcio Monteiro, propondo, com base na Lei 8.443/1992, art. 43, inciso I c/c. art. 250, incisos II e III do Regimento Interno do TCU:

a. Determinar à Secretaria da Receita Federal do Brasil que se abstenha de aplicar o prazo disposto no artigo 3º da Portaria RFB 1.265/2015, o qual prevê um período adicional de até seis meses para realização de procedimentos de cobrança administrativa especial, e observe o prazo de 90 dias para encaminhamento de créditos a serem inscritos em dívida ativa, conforme previsto no artigo 22 do Decreto-Lei 147/1967 (item 4.1).

b. Recomendar à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal que estudem a edição de Lei complementar que, em observância aos princípios da isonomia tributária, da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público, estabeleça normas gerais a respeito de parcelamentos especiais, a fim de eliminar ou mitigar as distorções deles decorrentes, exigindo como condição para a instituição de novos programas, por exemplo: a obrigatoriedade de edição de Lei, em sentido estrito, para a instituição de parcelamentos especiais; a realização, previamente à adesão aos parcelamentos, de análise mínima quanto à capacidade de pagamento dos contribuintes optantes; a definição de prazos máximos de parcelamento, utilizando como referência padrões internacionais; a impossibilidade de contribuintes inadimplentes em parcelamentos anteriores aderirem a novos programas; e a impossibilidade de contribuintes migrarem de um parcelamento para outro (item 3.1).

c. Recomendar à Casa Civil da Presidência da República que:

c.1. reveja a política de disciplinar os parcelamentos especiais por meio de Medida Provisória, enquanto não sobrevier edição de Lei Complementar que estabeleça normas gerais sobre parcelamentos especiais, de forma a aprimorar a credibilidade do sistema tributário e reduzir benefícios para contribuintes que não quitam suas obrigações no prazo legal (item 3.1);

c.2. dê celeridade no encaminhamento ao Congresso Nacional, em homenagem ao princípio constitucional da eficiência, do Projeto de Lei de alteração do Cadin elaborado pelo Ministério da Fazenda (Processo Comprot 01123009.000467.2017.000.000) e objeto do Parecer PGFN/CDA 229/2017, cuja minuta prevê a restrição de realização de operações de crédito com recursos públicos, convênios, acordos e contratos com beneficiários incluídos no referido cadastro de inadimplentes, noticiando ao TCU sobre o andamento do aludido Projeto de Lei, de modo a que Administração Pública Federal promova a efetividade do uso do Cadin face ao objetivo de gerir seletivamente os recursos públicos (item 3.2).

d. Recomendar ao Ministério da Fazenda que:

d.1. avalie a viabilidade, em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), de migrar os parcelamentos especiais de créditos da PGFN, mas controlados por sistemas da RFB, para o Sispar (PGFN), visto que esse sistema é capaz de vincular a arrecadação às respectivas inscrições (item 3.1);





d.2. altere o mecanismo de comprovação de regularidade fiscal, reduzindo o prazo de validade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), ainda que de forma gradual, para sessenta dias, em observância ao princípio de isonomia tributária e de forma a prevenir distorções na ordem econômica e na livre concorrência (item 3.3);

d.3. aprimore os sistemas de informação responsáveis pela liberação de certidão de regularidade fiscal, com o intuito de reduzir a necessidade da emissão manual de certidões, bem como os controles associados à liberação manual, a fim de mitigar possíveis riscos de ocorrência de erros e fraudes nessa modalidade de emissão (item 3.3);

d.4. disponibilize em seu portal, em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), o conjunto de certidões de regularidade fiscal emitidas mensalmente, em formato eletrônico, aberto e legível por máquina, em observância ao art. 8º da Lei 12.527/2011 (LAI) e ao princípio da Publicidade contido no art. 37 da Constituição Federal de 1988, a fim de propiciar uma maior participação e controle sociais (item 3.3);

d.5. como órgão superior, acompanhe o atendimento da proposta de determinação exarada na letra 'a' deste capítulo.

d.6. estude, em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), proposta de ato normativo para regulamentar o parágrafo único do art. 9º da Lei 10.522/2002, levando-se em conta a legislação aplicável a cada tributo, e observando o prazo estipulado no art. 22 do Decreto-Lei 147/67 (item 4.1);

d.7. defina, em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), rotina para que o envio de lotes para inscrição em Dívida Ativa da União seja realizado com periodicidade definida e com maior homogeneidade no que tange ao número de inscrições enviadas a cada lote, de forma que o fluxo de trabalho da PGFN possa ser otimizado (item 4.1);

d.8. coordene implementação do monitoramento patrimonial de todos os processos considerados prioritários, conforme regulado pelo artigo 27 do Decreto 70.235/72, preferencialmente de forma automatizada, a partir de recursos às Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRJ), de forma que as alienações de bens praticadas por eles cheguem a conhecimento da PGFN ainda nessa fase do processo administrativo fiscal, a fim de que este órgão possa tomar providências tempestivas para evitar a alienação de bens dos devedores (item 4.2);

d.9. avalie os riscos ao projeto do Novo Modelo de Cobrança, já identificados pelo GT instituído pela Portaria SE/MF 956/2016, e elabore medidas de gerenciamento desses riscos, de modo a obter os resultados esperados para melhoria dos processos de gestão e cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa (item 6.1).

e. Recomendar à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que:

e.1. implemente melhorias nos registros do Relatório de Ocorrências do Sida, de forma a incluir quais ocorrências já foram verificadas, o procurador responsável e o resultado ou ateste dessa verificação, em observância aos princípios de transparéncia e accountability (item 5.1);

e.2. implemente melhorias na identificação e nos controles das tipologias de risco sobre alterações nos registros da dívida ativa, considerando as proposições dispostas no relatório de Monitoramento de Transações Sensíveis da Cojed, de forma a aprimorar a governança sobre os créditos inscritos em dívida, previdenciária e não previdenciária (item 5.1);

e.3. aprimore a disponibilização das informações referentes à dívida ativa da União em seu portal, de forma a possibilitar a exportação de relatórios detalhados em formato eletrônico, aberto e legível por máquina, bem como prover dados analíticos, notas e pareceres de interesse coletivo em local de fácil acesso, em observância ao art. 8º da Lei 12.527/2011 (LAI) e ao princípio da Publicidade contido no art. 37 da Constituição Federal de 1988 (item 5.2);



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 016.332/2017-2

e.4. estude realizar o mapeamento dos processos de trabalho no âmbito da gestão da dívida ativa da União com vistas ao alcance dos objetivos estratégicos do órgão, previstos no planejamento estratégico 2017-2020 (item 5.3);

f. Encaminhar cópia do acórdão que vier a ser adotado à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal, à Casa Civil da Presidência da República e ao Ministério da Fazenda, dando conhecimento que o inteiro teor dos acórdãos, incluindo relatórios e votos poderão ser consultados no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.

g. Arquivar os autos.”

É o relatório.

50





VOTO

Trago para apreciação deste Colegiado os resultados de relevante auditoria operacional empreendida pela SecexFazenda na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que teve por objeto avaliar a eficiência da recuperação de créditos tributários inscritos na Dívida Ativa da União - DAU.

2. Identificou-se a oportunidade para a realização do presente trabalho a partir da verificação, em auditoria efetuada nas demonstrações contábeis do Ministério da Fazenda referentes ao exercício de 2016 (TC 025.774/2016-6, de relatoria do Ministro Aroldo Cedraz), de que o crescimento do estoque da DAU era bem mais significativo do que o aumento de sua recuperação: enquanto o primeiro atingiu o patamar de 16,30%, o segundo apresentava uma tímida elevação de 1,23%, quando comparados aos dados de 2015. Por esse motivo, nos autos do TC 012.720/2017-8, determinei que fosse realizada a presente auditoria com o intuito de identificar eventuais oportunidades de melhoria no processo de recuperação dos créditos inscritos.

3. Considero o momento bastante oportuno, tendo em vista que a própria PGFN, atenta à delicada situação fiscal do País, tem envidado esforços para aumentar a efetividade dos procedimentos de recuperação dos créditos para, ao fim e ao cabo, assegurar maiores recursos à execução das mais diversas políticas públicas, isto é, viabilizar a atividade financeira do Estado, de um modo geral.

4. Nesse sentido, a PGFN desenvolveu, ao final de 2015, um projeto intitulado “Novo Modelo de Cobrança da Dívida da União”, que passou a considerar aspectos qualitativos, o chamado potencial de recuperação, para além do aspecto quantitativo que, durante muito tempo, vinha sendo o único critério para definir as estratégias de atuação. Cuida-se de uma espécie de **credit scoring** do devedor, que permite direcionar esforços para a cobrança de recursos que tenham maior probabilidade de recobro. Assim, é nesse ambiente propício a mudanças que se situa a tempestiva atuação deste Tribunal.

5. À PGFN, conforme o art. 131, § 3º, da Constituição Federal, cabe a representação da União na execução da dívida de natureza tributária, cujo procedimento ora se examina. Além disso, nos termos do art. 1º, **caput** e inciso II, do Decreto-lei 147/1967, a PGFN é o órgão jurídico do Ministério da Fazenda, tendo por finalidade privativa, dentre outras, “*apurar e inscrever, para fins de cobrança judicial, a dívida ativa da União, tributária ou de qualquer outra natureza*”.

6. Com a promulgação da CRFB/1988, rompeu-se a vinculação exclusiva da PGFN ao Ministério da Fazenda, passando a integrar a nascente Advocacia-Geral da União – AGU, o que foi consignado expressamente na Lei Complementar 73/1993, ratificando a opção do constituinte em considerar a Procuradoria como órgão da AGU responsável pela atuação na área fiscal.

7. A partir das informações levantadas pela auditoria, vê-se que o processo de gestão da dívida ativa, que é restrito à PGFN, está inserido no contexto de um outro processo mais amplo, o de gestão dos créditos da fazenda pública, do qual também fazem parte a Receita Federal do Brasil – RFB e a Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Nesse panorama, portanto, já é possível depreender que a análise do objeto da auditoria envolve, em maior ou menor grau, os quatro órgãos citados e suas inter-relações: Ministério da Fazenda, PGFN, RFB e STN.

8. O Mapa Estratégico da PGFN para 2016, que serviu como base para o planejamento deste trabalho, contemplava doze macro-objetivos estratégicos, dentre os quais se prestigiou o viés de resultados econômicos por englobar justamente a motivação para a realização da auditoria, qual seja o objetivo de aumento da efetividade da arrecadação, além de redução das perdas fiscais e o incremento do retorno à sociedade dos recursos alocados.

9. Adianto, desde já, minha concordância com as conclusões exaradas pela unidade instrutiva, destacando os pontos a seguir elencados, sem a pretensão de esgotar o tema, mas apenas com o intuito de reforçar a importância do assunto e colaborar para a melhoria da gestão.

II

1





10. As constatações da equipe de fiscalização foram agrupadas em três perspectivas, a saber: (i) problemas da legislação tributária e correlata; (ii) problemas na gestão da Dívida Ativa da União; e (iii) outros problemas diversos. Esse terceiro grupoamento residual, por sua vez, compõe-se de deficiências nos controles internos, na disponibilização de dados e na política de gerenciamento de riscos.

11. No que se refere ao vetor legislativo de análise, identificou-se que a oferta reiterada de parcelamentos especiais tem causado distorções no sistema tributário, ocasionando um impacto fiscal estimado de mais de R\$ 23 bilhões, entre 2017 e 2020. O parcelamento tributário é um instituto previsto no art. 151 do Código Tributário Nacional - CTN, que trata das hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, podendo ser do tipo convencional ou especial.

12. O parcelamento convencional ou ordinário, disciplinado nos arts. 10 a 14-F da Lei 10.522/2002, está sempre disponível a qualquer contribuinte, visando atender situações de normalidade institucional. Nessa modalidade, o aderente pode parcelar seu débito em até sessenta meses, sem qualquer justificativa. Mas não é esse o foco da questão.

13. Cuida-se, de fato, dos parcelamentos especiais, que são tratados na legislação esparsa, excepcionando essas regras convencionais, e consignando descontos consideráveis a uma parcela dos contribuintes. Por contemplar um público-alvo específico, depreende-se que foram idealizados com o intento de regular situações também peculiares, sob pena de ferir o princípio da isonomia tributária, em sua acepção material. Dessa forma, apresentam, normalmente, limite de prazo para adesão e restrições quanto à natureza dos débitos que podem ser objeto do parcelamento.

14. Entretanto, conforme verificou a equipe de auditoria, esse caráter de excepcionalidade, que justifica a existência desses institutos, se perdeu, na medida em que, nos últimos dezessete anos, foram instituídos cerca de 28 parcelamentos especiais (denominados "Refis"), o que daria uma média superior a dois programas por ano, sendo que 81% deles foram criados via medida provisória.

15. A Medida Provisória – MP é uma espécie normativa que exige, nos termos do art. 62 da CRFB/88, a demonstração dos pressupostos de urgência e relevância para sua edição. Assim, à primeira vista, poder-se-ia pugnar pela adequação desse instrumento para a instituição dos "Refis", dada a incontestável relevância da matéria associada ao fato de que boa parte desses parcelamentos seria criada em cenários de crise econômica, suprindo o requisito de urgência.

16. Entretanto, as regras constitucionais também deixam assente a transitoriedade da regulamentação providenciada por esse instituto, conforme os parágrafos do mencionado art. 62. Esse é um ponto que gera grande insegurança jurídica para os administrados, como passo a explicar.

17. A MP que cria um determinado programa de parcelamento incentivado traz, em seu bojo, as regras de adesão e os benefícios a serem consignados, possuindo vigência imediata, isto é, já autorizando os interessados a aderirem. Quando da conversão da MP em lei, não necessariamente serão mantidas as mesmas características. Foi bem isso o que ocorreu recentemente com a MP 766/2017 (Programa de Regularização Tributária - PRT), que acabou sofrendo diversas alterações mais benéficas aos contribuintes no projeto de lei de conversão. Ocorre que a MP acabou perdendo eficácia, tendo sido criado um novo programa pela MP 783/2017 (Programa Especial de Regularização Tributária – Pert), que não manteve as condições antecedentes.

18. Naturalmente, instaurou-se um estado de dúvida entre os contribuintes que aderiram ao parcelamento anteriormente à primeira medida ter caducado, no sentido de perquirir se os benefícios a eles consignados seriam ou não mantidos. Essas incertezas não se adstringem somente aos aderentes, envolvendo toda a Fazenda Pública, já que também tumultuam eventuais processos administrativos e ações de cobrança que tenham por objeto essas relações tributárias.

19. A própria Constituição traz a resposta para reger as relações travadas sob a égide de uma MP que tenha perdido a eficácia, mas se reputa indesejado causar esse estado de incertezas por uma regulamentação efêmera, ainda mais quando os pressupostos de sua edição se encontram esvaziados pela reiteração de providências similares, demonstrando ser uma prática a ser evitada.





20. Para além dessa questão, a instituição sequencial desses parcelamentos especiais, com reduções generosas de multas, juros e encargos legais, vem influenciando negativamente o comportamento dos contribuintes, criando uma verdadeira cultura de não pagamento de dívidas, conforme constatam estudos recentes da própria RFB (disponíveis em <http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/20171229-estudo-parcelamentos-especiais.pdf>, acessado em 10/4/2018).

21. Os dados levantados mostram que, após a adesão, cerca de 50% dos optantes tornam-se inadimplentes, sendo que a maioria acaba sendo excluída dos programas pela inadimplência ou por incluir a dívida parcelada em outro programa superveniente. Como aos aderentes a parcelamentos é conferido o direito à emissão de Certidão Positiva com efeitos de Negativa perante a Fazenda Nacional, torna-se possível ostentar uma falsa situação de regularidade fiscal mediante pagamentos mínimos, configurando um cenário de concorrência desleal em desfavor das empresas que pagam seus impostos em dia, subvertendo os princípios constitucionais da ordem econômica.

22. Esse é o comportamento que se tem estimulado e que deve ser coibido por gerar distorções. Pessoas reagem a incentivos, que é um dos postulados clássicos da economia, e como, pelo princípio da legalidade, ao particular apenas é vedado fazer o que a lei lhe proíbe, considero importante conscientizar o poder Executivo da impertinência na reiteração da oferta de parcelamentos incentivados, já que não há qualquer irregularidade quando o particular simplesmente adere aos programas disponíveis que lhe convém.

23. Além disso, importa adentrar às condições que têm sido concedidas. No que tange ao prazo, a partir das informações constantes de um estudo publicado pela OCDE (**Working Smarter in Tax Debt Management**), em 2014, comparou-se as condições de parcelamento oferecidas em 26 países, não se encontrando em outras administrações tributárias prazos tão alongados como os ofertados no Brasil, que varia de 60 meses (parcelamento convencional) a 180 meses (prazo mais usual entre os parcelamentos especiais), identificando-se, até mesmo, programas sem prazo definido, como o Refis do ano 2000.

24. Nota-se que os parcelamentos especiais editados não preveem qualquer análise da capacidade de pagamento do aderente, de tal sorte que um contribuinte com patrimônio robusto que esteja em dívida pode gozar dos mesmos benefícios que um outro em situação de insolvência, o que equivale a tratar igualmente os desiguais. Somando-se a isso o fato de que as vantagens que vêm sendo concedidas são significativas, promovendo reduções nos valores de multa, juros de mora e encargos superiores a 50% (chegando em 100% em vários casos), torna-se bastante atrativo deixar de cumprir as obrigações fiscais para, por exemplo, aplicar valores no mercado financeiro à espera de um parcelamento especial.

25. Assim, resta inconteste, sob pena de violação de diversos princípios fundantes da ordem econômica, a exemplo do princípio da isonomia tributária e da livre concorrência, a necessidade de sensibilizar os órgãos legiferantes e de assessoramento da Presidência da República acerca dos efeitos deletérios da recorrente edição de normas atinentes a parcelamentos especiais, o que se agrava com a utilização de medida provisória para tanto, bem como da concessão de prazos demasiadamente alongados para o parcelamento das obrigações e da permissão de aderência aos programas especiais sem um estudo de capacidade de pagamento do anuente.

26. Igualmente relevante é notar que, atualmente, a inscrição do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, embora seja tratada como instrumento de cobrança administrativa pela PGFN, não tem o condão de obstar a contratação, pagamento ou empréstimo de recursos pela Administração Pública para quem figure no cadastro, esvaziando o que poderia ser um importante mecanismo para estimular o adimplemento das obrigações.

27. O Cadin, regulado pela Lei 10.522/2002, é um banco de dados que contém a relação das pessoas físicas e jurídicas em débito com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, abrangendo débitos inscritos em dívida ativa. O Banco Central do Brasil é responsável por





administrar e disponibilizar as informações desse cadastro, enquanto compete à Secretaria do Tesouro Nacional expedir orientações normativas a esse respeito.

28. Muito embora o art. 6º da referida lei obrigue que seja feita consulta prévia ao Cadin para que a Administração Pública federal, direta e indireta, realize operações de crédito e celebre quaisquer ajustes com recursos públicos, bem como conceda incentivos fiscais e financeiros, não há qualquer vedação para que assim proceda, independentemente do resultado dessa consulta.

29. Esse sentido é reconhecido pela jurisprudência deste Tribunal, a teor do Acórdão 6.246/2010-2ª Câmara, de relatoria do Min. Raimundo Carreiro, cujo voto condutor afirmou a baixa efetividade prática da medida nessas condições.

30. Ocorre que nem sempre foi assim, e também há regramentos de cadastros similares estaduais que não procedem dessa mesma maneira. A Medida Provisória 1.442/1996, em seu art. 7º, expressamente impedia a celebração de contratações e de concessão de incentivos aos inscritos. Entretanto, a Medida Provisória 1.863-52/1999, de cuja conversão resultou a mencionada Lei 10.522/2002, apesar de ter mantido a necessidade da consulta prévia, aboliu a existência do registro (há mais de 30 dias) como fator impeditivo para as citadas operações.

31. Nesse contexto, assim como no caso dos parcelamentos especiais, nota-se que o fato de não se imputar qualquer consequência ao inscrito no Cadin pode ser um estímulo ao não pagamento do fisco e, ao fim e ao cabo, configurar vantagem desleal entre empresas que concorrem no mercado, por exemplo. Além disso, importa consignar que há diversos custos na manutenção e gerenciamento do cadastro sem a correspondente contrapartida, configurando verdadeira ineficiência administrativa. Ambas as situações se encontram em conflito com a Constituição.

32. Assim, havendo notícias de que há um projeto de lei para garantir maior eficiência e transparência ao Cadin, e que se encontrava pendente de análise na Casa Civil da Presidência da República, é salutar aconselhar o referido órgão quanto à importância de sua apreciação.

33. Um outro aspecto levantado diz respeito às deficiências do instituto da Certidão de Regularidade fiscal, que acabam por estimular a inadimplência, aumentando riscos de erro e fraude.

34. Ao solicitante da certidão podem ser consignados três resultados: a Certidão Negativa de Débitos – CND, que atesta não existirem pendências; a Certidão Positiva de Débitos – CPD, que é o contrário da anterior; e a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos – CPEND, emitida quando há débitos, porém, com garantia averbada ou com a exigibilidade suspensa (art. 151 do Código Tributário Nacional).

35. O ateste de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional pode ser exigido, por exemplo, para contratação com o Poder Público (Lei 8.666/1993, art. 29) e para obtenção de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios (Lei 8.212/1991, art. 47), questões bastante relevantes para que os agentes econômicos mantenham suas atividades. Nessas situações, tanto a obtenção da CND quanto a da CPEND têm o condão de viabilizar as operações pretendidas.

36. Sendo uma certidão, infere-se que a validade das informações que atesta está sujeita a prazo, cujo estabelecimento influencia diretamente na decisão de gestão dos recursos das empresas que têm interesse nas operações, o que envolve, por exemplo, decidir se pagam os impostos ou se investem no mercado financeiro os seus recursos disponíveis.

37. A adesão aos parcelamentos especiais, já tratada anteriormente, é uma das causas de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, proporcionando a emissão da CPEND por um prazo de até 180 dias, independentemente do adimplemento das parcelas negociadas ou, até mesmo, de se ter incorrido em um outro débito perante a Fazenda Pública.

38. O prazo de validade das certidões está previsto em 60 dias no art. 47, § 5º, da Lei 8.212/1991, permitindo que seja ampliado para até 180 dias por regulamentação infralegal, como o fizeram, por exemplo, a Portaria MF 358/2014 e a Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014. Esse aumento do prazo de validade, quando conjugado à reiteração de programas de parcelamentos especiais, acaba ocasionando distorções, conforme esclarece a seguinte passagem transcrita do relatório de auditoria:





“146. Tomando um exemplo fictício, em 5/1/17, seria possível um contribuinte incluir seus débitos no Programa de Regularização Tributária (PRT, MP 766/17) e, ao realizar o pagamento da primeira parcela, ter sua adesão ao parcelamento deferida. Nesse cenário, esse contribuinte poderia emitir uma CPEND, com validade até 4/7/17, e cessar os pagamentos das parcelas seguintes. Em 4/7/17, o contribuinte, ainda que inadimplente, poderia migrar seus débitos para o Programa Especial de Regularização Tributária (PERT, MP 783/17). Ao pagar a primeira parcela e ter sua adesão deferida, seria possível a emissão de uma nova CPEND, com validade até 31/12/17 e parar novamente de saldar as parcelas da dívida.

147. Na situação exemplificativa, praticamente durante todo o exercício de 2017, foi facultada ao devedor a obtenção de prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, ainda que este tenha pago apenas duas parcelas da sua dívida com o Fisco. Nesse ínterim, a certidão emitida possibilitaria a contratação com o Poder Público e a obtenção de empréstimos subsidiados, por exemplo. Esse devedor poderia, então, competir de forma bastante agressiva com seus concorrentes no mercado, podendo até mesmo prejudicar a continuidade de outras empresas que pagam seus tributos regularmente.”

39. Do excerto, fica clara a desigualdade de competição que se instaura entre empresas que pagam seus impostos em dia, como deve ser, e aquelas que optam por destinar parte mínima de seu capital à rolagem dessas dívidas, mantendo-se inadimplentes, com prejuízo ao fisco, garantindo, porém, a continuidade de suas atividades com base em parcelamentos que assegurem certidões favoráveis.

40. É evidente que esse cenário se constitui ao arreio dos princípios constitucionais regentes da ordem econômica, merecendo reparo. Essa questão já foi tratada no TC 011.296/2009-4, de relatoria do Min. Walton Alencar Rodrigues, tendo sido recomendada a realização de estudos com vistas à redução do prazo de validade das certidões (item 9.3.1 do Acórdão 3.382/2010-Plenário). Entretanto, compreendendo que se trata de um assunto sistêmico, considero acertado o redirecionamento da recomendação ao Ministério da Fazenda, nos termos propostos pela unidade técnica.

III

41. Já com relação à perspectiva da gestão da dívida ativa, que também afeta a eficiência da recuperação dos créditos, identificou-se que mais de 86% dos valores não previdenciários inscritos na Dívida Ativa da União no ano de 2016 possuem idade superior a dois anos entre o vencimento e o momento da inscrição. Dentre eles, 83% possuem a Receita Federal do Brasil – RFB como órgão de origem. A esse respeito, constatou-se que há picos no envio de lotes eletrônicos de créditos pela RFB, o que dificulta a organização da força de trabalho para seu processamento na PGFN. Por esse motivo, concordo com a recomendação proposta pela unidade técnica para que o Ministério da Fazenda, em conjunto com os dois órgãos, padronize a rotina de encaminhamento.

42. Entretanto, merece destaque questão mais sensível que alude ao não cumprimento do prazo de envio para inscrição em Dívida Ativa, sob pena de se comprometer a recuperação dos créditos. Pelos estudos realizados, comprova-se algo que intuitivamente é possível inferir: quanto maior o prazo para a cobrança, menores as chances de êxito. Também nesse sentido é a Resolução do Banco Central 2.682/1999, que trata de critérios para classificação de operações de crédito, em que o nível de risco é diretamente proporcional à variável tempo.

43. Essa questão não é novidade. Nos autos do TC 001.040/2017-0, também de minha relatoria, que tratou do Sistema Brasileiro de Previdência, expressamente foi elencada a morosidade da inscrição em Dívida Ativa como fator comprometedor da efetividade da cobrança.

44. O Decreto-lei 147/1967, em seu art. 22, prevê um prazo de 90 dias para que sejam encaminhados à PGFN os processos para efeito de inscrição e cobrança, nos seguintes termos:

“Art. 22. Dentro de noventa dias da data em que se tornarem findos os processos ou outros expedientes administrativos, pelo transcurso do prazo fixado em lei, regulamento, portaria, intimação ou notificação, para o recolhimento do débito para com a União, de natureza tributária ou não





tributária, as repartições públicas competentes, sob pena de responsabilidade dos seus dirigentes, são obrigadas a encaminha-los à Procuradoria da Fazenda Nacional da respectiva unidade federativa, para efeito de inscrição e cobrança amigável ou judicial das dívidas deles originadas, após a apuração de sua liquidez e certeza.” (grifos acrescidos)

45. Ocorre que, em 2015, a RFB editou a Portaria RFB 1.265/2015 prevendo que:

“Art. 3º Os procedimentos da Cobrança Administrativa Especial deverão ser realizados no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da inclusão do CT [Crédito Tributário] em Cobrança Administrativa Especial.

Parágrafo único. Concluídos os procedimentos de que trata esta Portaria, os CT não regularizados deverão ser encaminhados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para fins de inscrição em DAU, no prazo de que trata o art. 22 do Decreto-Lei n. 147, de 3 de fevereiro de 1967.” (grifos acrescidos)

46. Do último excerto, vê-se que a RFB adotou um processo de cobrança especial, com prazo de até seis meses, a ocorrer antes do início da noventena prevista na legislação antecedente, chamado de cobrança administrativa especial. Identifica-se, portanto, um potencial conflito entre os regramentos acima transcritos quanto ao prazo de encaminhamento dos créditos para inscrição em Dívida Ativa, variável de extrema relevância para garantir a efetividade da cobrança, conforme já mencionado.

47. Ainda a esse respeito, cumpre destacar que, recentemente, foi editada a Portaria PGFN 33/2018, ainda com a eficácia suspensa, que, dentre outros aspectos, em seu art. 3º, reforçou a regra prevista no art. 22 do Decreto-Lei 147/1967, isto é, os 90 dias.

48. Importa ainda observar, de acordo com a amostra selecionada, que há mais de R\$ 258 bilhões em alienações patrimoniais em momento anterior à inscrição em dívida ativa, dentro de um período de doze anos, frustrando a efetividade de futuras cobranças.

49. Tendo em vista que o art. 185 do CTN prescreve que a fraude fiscal só é caracterizada se a dilapidação do patrimônio ocorrer após a inscrição, não haveria óbice legal a essa prática. Cumpre mencionar que, como medida protetiva, o art. 4º da Lei 8.397/1992 prevê a adoção pela Fazenda Pública de cautelar de indisponibilidade dos bens do requerido, porém sujeita à limitação de que em, no máximo, 60 dias de sua adoção seja intentada a execução fiscal, sob pena de perda da eficácia. Mais um motivo para acertar a ação conjunta dos envolvidos com vistas a dar efetividade às cobranças.

50. Resta inconteste, portanto, a necessidade de conciliar as diferentes visões envolvidas, discutindo o que seria mais proveitoso para o interesse público, respeitando as competências de cada um dos envolvidos, bem como a capacidade de se autoorganizarem.

51. Em se tratando de um processo que perpassa as fronteiras de cada um dos mencionados órgãos, e considerando que tanto a PGFN quanto a RFB integram a estrutura do Ministério da Fazenda, urge que essa pendência seja resolvida, sob pena de agravar o cenário de insegurança para o contribuinte e para os órgãos que devem atuar de forma integrada em prol do interesse público.

52. Foi então que, estando os autos em meu gabinete, o Ministério da Fazenda, por meio do Ofício AECI n. 69/2018, informou ter sido emitida a Portaria MF n. 447, de 25 de outubro de 2018, com vistas a harmonizar os prazos para a cobrança administrativa no âmbito da RFB e para encaminhamento de créditos para fins de inscrição em dívida ativa da União pela PGFN. Dessa forma, perdem objeto as propostas de determinação à RFB e recomendação ao Ministério da Fazenda sugeridas pela unidade instrutiva quanto a esse aspecto.

53. Para além das duas perspectivas relatadas, a unidade instrutiva identificou outras questões que têm o condão de afetar a gestão da Dívida Ativa da União, respeitantes a controles internos, disponibilidade de dados e gerenciamento de riscos, que considero merecedoras dos encaminhamentos sugeridos pela SecexFazenda com o intuito de permitir maior segurança nas transações e promover maior participação e controle social.

54. Por derradeiro, informo que, nessas conclusões que apresento, foram também consideradas as manifestações acostadas aos autos pela RFB e pela PGFN, em acréscimo às razões que



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 016.332/2017-2

colacionaram quando ouvidas sobre o conteúdo do relatório preliminar de auditoria, explicitadas na seção “7. Comentários dos Gestores” do relatório final.

Do exposto, acolho a proposta da unidade técnica, no sentido de exarar recomendações aos envolvidos, visando conferir maior eficiência à recuperação dos créditos inscritos em Dívida Ativa, e voto por que o Tribunal adote o acórdão que ora submeto ao Plenário.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 31 de outubro de 2018.

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator





ACÓRDÃO Nº 2497/2018 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 016.332/2017-2
2. Grupo I – Classe de Assunto: V – Auditoria
3. Unidade: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: SecexFazenda
8. Advogados constituídos nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria operacional realizada na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com o objetivo de avaliar a eficiência na recuperação dos créditos tributários inscritos na Dívida Ativa da União.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento nos art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, incisos I e III, do Regimento Interno do TCU, e diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. recomendar ao Ministério da Fazenda que:

9.1.1. avalie a viabilidade, em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), de migrar os parcelamentos especiais de créditos da PGFN, mas controlados por sistemas da RFB, para o Sispar (PGFN), visto que esse sistema é capaz de vincular a arrecadação às respectivas inscrições;

9.1.2. altere o mecanismo de comprovação de regularidade fiscal, reduzindo o prazo de validade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), ainda que de forma gradual, em observância ao princípio de isonomia tributária e de forma a prevenir distorções na ordem econômica e na livre concorrência;

9.1.3. aprimore os sistemas de informação responsáveis pela liberação de certidão de regularidade fiscal, com o intuito de reduzir a necessidade da emissão manual de certidões, a fim de mitigar possíveis riscos de ocorrência de erros e fraudes nessa modalidade de emissão;

9.1.4. disponibilize em seu portal, o conjunto de certidões de regularidade fiscal emitidas mensalmente, em formato eletrônico, aberto e legível por máquina, em observância ao art. 8º da Lei 12.527/2011 (LAI) e ao princípio da publicidade contido no art. 37 da Constituição Federal de 1988, a fim de propiciar uma maior participação e controle sociais;

9.1.5. coordene a implementação do monitoramento patrimonial de todos os processos considerados prioritários, conforme regulado pelo artigo 27 do Decreto 70.235/72, preferencialmente de forma automatizada, a partir de recursos às Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRJ), de forma que as alienações de bens cheguem a conhecimento da PGFN ainda nessa fase do processo administrativo fiscal, para evitar a alienação de bens dos devedores;

9.1.6. elabore medidas de gerenciamento dos riscos ao projeto do Novo Modelo de Cobrança, já identificados pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SE/MF 956/2016;

9.2. recomendar à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que:

9.2.1. implemente melhorias nos registros do Relatório de Ocorrências do Sida, de forma a incluir quais ocorrências já foram verificadas, o procurador responsável e o resultado ou ateste dessa verificação, em observância aos princípios de transparência e **accountability**;

9.2.2. aperfeiçoe a identificação e os controles das tipologias de risco sobre alterações nos registros da dívida ativa, considerando as proposições dispostas no relatório de Monitoramento de Transações Sensíveis da Cojed, aprimorando a governança sobre os créditos inscritos em dívida, previdenciária e não previdenciária;



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 016.332/2017-2

9.2.3. aprimore a disponibilização das informações referentes à Dívida Ativa da União em seu portal, para permitir a exportação de relatórios detalhados em formato eletrônico, aberto e legível por máquina, bem como prover dados analíticos, notas e pareceres de interesse coletivo em local de fácil acesso, em observância ao art. 8º da Lei 12.527/2011 (LAI) e ao princípio da Publicidade contido no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

9.2.4. estude realizar o mapeamento dos processos de trabalho no âmbito da gestão da dívida ativa da União com vistas ao alcance dos objetivos estratégicos do órgão, previstos no planejamento estratégico 2017-2020;

9.3. encaminhar cópia deste acórdão à Presidência da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, à Casa Civil da Presidência da República e ao Ministério da Fazenda;

9.4. determinar à SecexFazenda que proceda ao monitoramento do cumprimento das providências acima elencadas; e

9.5. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 43/2018 – Plenário.

11. Data da Sessão: 31/10/2018 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2497-43/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, José Múcio Monteiro (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
 Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
 Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
 Procurador-Geral, em exercício



Comunicações





SENADO FEDERAL
Bloco Moderador

OF. N° 074/2018-BLOMOD

À Publicação.

Fazer-se a
substituição
solicitada.

Em 12/11/2018
Fagundes

Brasília, 09 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico o Senador **Wellington Fagundes** (PR/MT) para compor, em substituição ao Senador **Vicentinho Alves** (PR/TO), como membro Titular, a **Comissão de Assuntos Econômicos – CAE**.

Atenciosamente,

Senador WELLINGTON FAGUNDES
Líder do Bloco Moderador
PTB – PR – PRB – PTC

Recebido em 09/11/18
Hora: 12:39h

Radicchi
Juliana Radicchi
Matrícula: 254840 SLSF/SGM





SENADO FEDERAL

Gabinete do Líder do MDB e da Maioria

OF. GLPMDB nº 113 / 2018

A Sua Excelência o Senhor
 Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
 Presidente do Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

Brasília, 7 de novembro de 2018.

*Facam-se as substituições solicitadas.
 Em 12/11/18.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, informo, nos termos regimentais, que o Senador **ELMANO FERRER** – PODE/PI substituirá o Senador **JOSE AMAURI** – PODE/PI, nas vagas do Bloco da Maioria, nas Comissões de Assuntos Sociais – **CAS**; de Serviços de Infraestrutura – **CI**; de Agricultura e Reforma Agrária – **CRA**; e de Desenvolvimento Regional e Turismo – **CDR** como **TITULAR**; e as Comissões de Assuntos Econômicos – **CAE**; e de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor – **CTFC**, como **SUPLENTE**.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

ST
 Senadora **SIMONE TEBET**
 Líder do MDB e do Bloco da Maioria

Recebido em 08/11/2018
 Hora: 19:22

Tiago Giovanni Pires Ferreira
 Matrícula: 29851 SLSF/SGM



Inclusão em Ordem do Dia



Concluída a instrução do Projeto de Lei do Senado nº 258, de 2016, este será incluído em Ordem do Dia oportunamente.



Mensagens do Presidente da República



Mensagem nº 624

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Altera o art. 14 da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, para considerar infração sanitária a inobservância das obrigações nela estabelecidas”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.730 , de 8 de novembro de 2018.

Brasília, 8 de novembro de 2018.

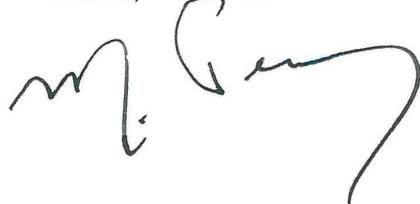


Mensagem nº 626

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Altera a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, para definir que a receita tem validade em todo o território nacional, independentemente da unidade federada em que tenha sido emitida”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.732 , de 8 de novembro de 2018.

Brasília, 8 de novembro de 2018.



Encaminhe-se à Câmara dos Deputados um exemplar de cada autógrafo.



Prejudicialidade



Prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 2, de 2015; 382, de 2016; e 219, de 2018. A Presidência, nos termos do art. 334 do Regimento Interno, declara as matérias prejudicadas e as encaminha ao Arquivo



Projeto de Decreto Legislativo





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 135, DE 2018

Susta o art. 36 da Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – Sipec, quanto à jornada de trabalho de que trata o art. 19 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, e pelo Decreto nº 1.867, de 17 de abril de 1996, que dispõem sobre o controle de frequência, a compatibilidade de horários na acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, aplicáveis aos servidores públicos, em exercício nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

AUTORIA: Senador José Medeiros (PODE/MT)

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Medeiros

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2018

Susta o art. 36 da Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que *estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – Sipec, quanto à jornada de trabalho de que trata o art. 19 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, e pelo Decreto nº 1.867, de 17 de abril de 1996, que dispõem sobre o controle de frequência, a compatibilidade de horários na acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, aplicáveis aos servidores públicos, em exercício nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.*

SF/18945.989/15-17

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustado o art. 36 da Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

O problema é de tamanha gravidade que o mais indicado é irmos direto ao ponto: o artigo 36 da Instrução Normativa (IN) nº 2, de 12 de setembro de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que alcança toda a administração pública federal, viola o direito constitucional à organização e à liberdade associativa dos servidores públicos, previsto nos artigos 5º, inciso XVII, e 37, inciso VI, da Constituição Federal.



SF/18945.989/15-17

O referido artigo permite a liberação do servidor público para participar de atividades sindicais, mas somente se houver compensação das horas não trabalhadas. Por outro lado, o artigo 12 da mesma IN determina que apenas podem ser trabalhadas duas horas extras por dia para fins de compensação, o que deve ocorrer até o fim do mês subsequente à ausência.

Evidentemente, o comando que se deseja afastar reprime a atuação dos servidores públicos ao limitar os horários para a atuação sindical. É claro o obstáculo criado, de forma indireta, a que servidores se candidatem a cargos de representação sindical. Trata-se de uma afronta sem tamanho, inaceitável exorbitância do poder regulamentar por parte do Executivo, que merece a devida reprimenda deste Congresso Nacional, conforme autorizado pelo inciso V do artigo 49 da Carta Política, com a sustação dos efeitos desse dispositivo.

Ante o exposto, conclamamos as senhoras Senadoras e senhores Senadores a aprovarem este Projeto de Decreto Legislativo, de forma a sustar os efeitos do artigo 36 da Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e, assim, garantir não só a segurança jurídica de nossas normas, mas também o pleno exercício do direito à liberdade e à livre associação sindical aos servidores públicos.

Sala das Sessões,

Senador JOSÉ MEDEIROS
PODE - MT



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso XVII do artigo 5º

- inciso VI do artigo 37

- Decreto nº 1.590, de 10 de Agosto de 1995 - DEC-1590-1995-08-10 - 1590/95

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1995;1590>

- Decreto nº 1.867, de 17 de Abril de 1996 - DEC-1867-1996-04-17 - 1867/96

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1996;1867>

- Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990 - Regime Jurídico Único dos Servidores

Públicos Civis da União - 8112/90

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8112>

- artigo 19



O Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 135, de 2018, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 519, DE 2018

Autorização para desempenho de missão no exterior no período de 20 de novembro a 2 de dezembro de 2018.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)



[Página da matéria](#)

00100.147383/2018-98



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Vanessa Grazziotin

A publicação
em 12/11/18.
fancy

REQUERIMENTO N° 513 DE 2018

Tendo sido designada por Vossa Excelência para integrar missão oficial no exterior, em viagem à República Popular Democrática da Coreia, no período 20 de novembro a 2 de dezembro de 2018, com ônus para esta Casa, requeiro, nos termos dos artigos 13 e 40 do Regimento Interno autorização para desempenhar referida missão.

Os objetivos da missão são o estreitamento da cooperação entre a Assembleia Popular Suprema da República Popular Democrática da Coreia e o Senado Federal, mediante encontros com parlamentares e outras autoridades daquele país, além do fortalecimento dos laços de amizade entre as nações brasileira e norte-coreana.

Em cumprimento ao que determina o art. 39, inciso I, também do RISF, comunico que estarei ausente do País no período supracitado.

Sala das Sessões, em 08 de novembro de 2018.

VANESSA GRAZZIOTIN
Senadora



Senado Federal Anexo 2 Ala Alexandre Costa Pavimento Térreo Gabinete 03

Página 2 de 3

Parte integrante do Avulso do RQS nº 519 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 89061D960028DD63.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>





SENADO FEDERAL
Presidência

MEMO N° 86 /2018-PRESID

Brasília, 08 de NOVEMBRO de 2018

A Sua Excelência a Senhora
Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**
Senado Federal

Senhora Senadora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, como representantes do Senado Federal, em missão oficial à República Democrática da Coréia, a ser realizada no período de **22 a 29 de novembro do corrente ano**, nos termos da solicitação constante no Memorando GSVGRA nº 019/2018.

Atenciosamente,

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**

Presidente do Senado Federal



Página 3 de 3

Parte integrante do Avulso do RQS nº 519 de 2018.

A447.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 520, DE 2018

Autorização para desempenho de missão na República Popular Democrática da Coréia, no período de 20 a 30 de novembro 2018.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)



[Página da matéria](#)



A publicação
8ºm 12/11/18.
jvilela

REQUERIMENTO, 520 DE 2018

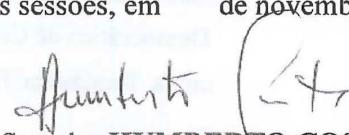
Senhor Presidente,

Nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro afastamento do país, com ônus, para participar, na qualidade de Membro do Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-República Popular Democrática da Coréia, de visita à Capital daquele País, Pyongyang, do dia 22 ao dia 29 de novembro de 2018.

Ainda com fundamento naquele artigo (art. 40) do RISF, expresso que para tal Missão Oficial, por se tratar de viagem internacional de percurso longo, necessito de dois dias pra ida e de dois dias para a volta, portanto que a autorização estenda-se desde o dia 20 de novembro até o dia 30 de novembro de 2018.

Desse modo, se este Requerimento for aprovado, nos termos do art. 39, I, do mesmo Regimento, comunico ao Senado Federal que, para tomar parte em tais reuniões, deverei estar ausente de minhas atividades parlamentares no período citado.

Sala das sessões, em 20 de novembro de 2018.


Senador HUMBERTO COSTA

00100.146288/2018-77 - 00100.147304/2018-49 (VIA 001)



SENADO FEDERAL
Presidência

MEMO Nº 88 /2018-PRESID

Brasília, 08 de NOVEMBRO de 2018

A Sua Excelência a Senhora
Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**
Senado Federal

Senhora Senadora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, autorizo a participação do Senador **Humberto Costa**, como representantes do Senado Federal, em missão oficial à República Democrática da Coréia, a ser realizada no período de **22 a 29 de novembro do corrente ano**, nos termos da solicitação constante no Memorando GSVGRA nº 019/2018.

Atenciosamente,

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal



Página 3 de 3

Parte integrante do Avulso do RQS nº 520 de 2018.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 521, DE 2018

Autorização para desempenho de missão oficial à república Democrática da Coréia em 20 do corrente a 2 de dezembro próximo.

AUTORIA: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB/SE)



[Página da matéria](#)

00100.147310/2018-04 (VIA 002) - 00100.147310/2018-04-1 (VIA 002) (ANEXO: 001)



A publicar
12/11/18.
J. Valadares

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

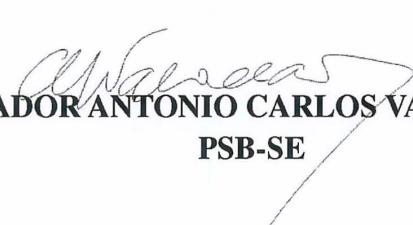
REQUERIMENTO N° 521, DE 2018

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, licença para me ausentar dos trabalhos da Casa durante o período de 20 de novembro a 02 de dezembro de 2018, tendo em vista a minha participação na missão oficial à República Democrática da Coréia.

Comunico, nos termos do art. 39, inciso I, do mesmo Diploma Legal, que estarei ausente do País durante o período acima citada.

Sala das Sessões,


SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES
PSB-SE

Recorrido -
08.11.18
Boaventura

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61)3303-2201/02/03/04/05 – antonicarlosvaladares@senador.leg.br

1



Página 2 de 3

Parte integrante do Avulso do RQS nº 521 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 89061D960028DD63.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>





SENADO FEDERAL
Presidência

MEMO Nº 89 /2018-PRESID

Brasília, 08 de NOVEMBRO de 2018

A Sua Excelência a Senhora
Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
Senado Federal

Senhora Senadora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, autorizo a participação do Senador **Antonio Carlos Valadares**, como representantes do Senado Federal, em missão oficial à República Democrática da Coréia, a ser realizada no período de **22 a 29 de novembro do corrente ano**, nos termos da solicitação constante no Memorando GSVGRA nº 019/2018.

Atenciosamente,

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal



Página 3 de 3

Parte integrante do Avulso do RQS nº 521 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 63817A3B0028A49E.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 89061D960028DD63.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 522, DE 2018

Autorização para desempenho de missão no período de 22 a 26 do corrente.

AUTORIA: Senador Eduardo Lopes (PRB/RJ)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO LOPES



ja publicado.
Em 12/11/18.
Assinatura

REQUERIMENTO Nº 522, DE 2018 – MESA

Requeiro, nos termos dos artigos 13 e 40, § 1º, I, do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos desta Casa, no período de 21 a 28 de novembro de 2018, para participar como parlamentar desta Casa, no evento “Ocean Week Cabo Verde e mostra do produto do primeiro projecto de Aquacultura do País”, na República de Cabo Verde, no período de 22 a 26 de novembro, na qualidade de Senador representante do Estado do Rio de Janeiro e ex-Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura.

Comunico, ainda, nos termos do art. 39, I, do RISF, que estarei ausente do País no período citado acima.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 2018.

Senador EDUARDO LOPES
Líder do PRB no Senado Federal
Presidente Nacional do PRB





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO LOPES



MEMO nº 065/2018-GSELOP

Brasília – DF, 7 de novembro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNICIO OLIVEIRA
 Presidente do Senado Federal

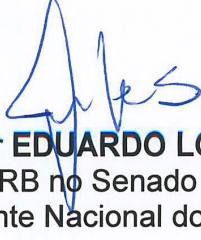
Assunto: convite República da Costa Verde

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos a V. Ex^a, tenho a honra de informar que recebi o convite do Senhor Carlos Ferreira Santos, representante do Agrupamento Complementar de Empresas – ACE da Fazenda do Camarão de Cabo Verde, para participar como parlamentar desta Casa, no evento “*Ocean Week Cabo Verde e mostra do produto do primeiro projecto de Aquacultura do País*”, no período de 22 a 26 de novembro, na qualidade de Senador representante do Estado do Rio de Janeiro e ex-Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura.

Muito agradeceria a Vossa Excelência a gentiliza de autorizar na forma da alínea “a” inciso II do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, a minha participação no referido evento, no período de 22 a 26 de novembro de 2018.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta consideração.


Senador EDUARDO LOPES
 Líder do PRB no Senado Federal
 Presidente Nacional do PRB

Senador EDUARDO LOPES – Líder do PRB no Senado Federal – Representante do Estado do Rio de Janeiro

Página 3 de 3

Parte integrante do Avulso do RQS nº 522 de 2018.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 523, DE 2018

Autorização para desempenho de missão no exterior no período de 3 a 7 de dezembro de 2018.

AUTORIA: Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

REQUERIMENTO N° 523, de 2018

A publicação,
Em 12/11/18.
J. Ananias

Barcode
SF/18614.43032-88

Tendo sido designado para participar da 8ª Conferência Mundial sobre Parlamento Eletrônico, a ser realizada no período de 03 a 05 de dezembro de 2018, na cidade de Genebra, na Suíça, e da Sessão Anual 2018 da Conferência Parlamentar da OMC, a ser realizada nos dias 06 e 07 de dezembro de 2018, também na cidade de Genebra, na Suíça, requeiro, nos termos do art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para ausentar-me dos trabalhos da Casa no período de 03 a 07 de dezembro de 2018, a fim de atender às honrosas missões.

Nos termos do art. 39, comunico que estarei ausente do País no período de 02 a 10 de dezembro de 2018.

Página: 1/3 07/11/2018 20:08:47

2f3a0b073088b9bad141c4a04c93cd63bc104f97

Sala das Sessões,

Senador ANTONIO ANASTASIA

Recebido em 8/11/18
Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 23 – CEP 70165-900 – Brasília - DF
Hora 15:15

Página 2 de 4
Paula Costa Lobo
SGM - Senado Federal

Parte integrante do Avulso do RQS n° 523 de 2018.





SENADO FEDERAL
Presidência

MEMO N^o 84 /2018-PRESID

Brasília, 07 de NOVEMBRO de 2018

SF/18614.43032-88

A Sua Excelência o Senhor
Senador **CIRO NOGUEIRA**
Presidente do Grupo União Interparlamentar

Ref.: Documento n^o 00100.143649/2018-23

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente e, nos termos do Ofício n^o 066/18, autorizo a participação do Senador **Antônio Anastasia** na Sessão Anual 2018 da Conferência Parlamentar da OMC, a ser realizada nos dias **06 e 07 de dezembro de 2018**, na cidade de Genebra, na Suíça.

Página: 2/3 07/11/2018 20:08:47

Atenciosamente,

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

2f3a0b073088b9bad141c4a04c93cd63bcd104f97



Página 3 de 4

Parte integrante do Avulso do RQS n^o 523 de 2018.



CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 89061D960028DD63.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

00100.146777/2018-29 (VIA 002)



SENADO FEDERAL
Presidência

MEMO N^º 85 /2018-PRESID

Brasília, 07 de NOVEMBRO de 2018

SF/18614.43032-88

A Sua Excelência o Senhor
Senador **CIRO NOGUEIRA**
Presidente do Grupo União Interparlamentar

Ref.: Documento n^º 00100.143642/2018-10

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente e, nos termos do Ofício n^º 063/18, autorizo a participação do Senador **Antônio Anastasia** na 8^a Conferência Mundial sobre Parlamento Eletrônico, a ser realizada no período de 03 a 05 de dezembro de 2018, na cidade de Genebra, na Suíça.

Página: 3/3 07/11/2018 20:08:47

Atenciosamente,

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

2f3a0b073088b9bad141c4a04c93cd63bc10497



Página 4 de 4

Parte integrante do Avulso do RQS n^º 523 de 2018.



CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 89061D960028DD63.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 524, DE 2018

Autorização para desempenho de missão no período de 20 de novembro a 2 de dezembro próximo.

AUTORIA: Senador Roberto Requião (MDB/PR)



[Página da matéria](#)

00100.148601/2018-10

*A publicação
Em 12/11/18
J. m.*

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ROBERTO REQUIÃO

REQUERIMENTO Nº 524, DE 2018

Nos termos dos artigos 13 e 40, §1º, I, do Regimento Interno do Senado Federal, c/c art. 14, §2º da Resolução nº 1, de 2011-CN, requeiro licença dos trabalhos da Casa, entre os dias 20 de novembro e 02 de dezembro de 2018, para, na condição de representante do Senado Federal, participar da missão oficial à República Democrática da Coréia, conforme autorização do presidente da casa constante no memorando 87/2018.

Por fim, em cumprimento ao art. 39, I, do Regimento Interno, comunico que estarei ausente do país entre os dias 20 de novembro e 02 de dezembro de 2018.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2018.

Senador **ROBERTO REQUIÃO**
 PMDB/PR

*Recebido em 12/11/18
 Hora 19:56
 Débora Rodrigues Matos - Moçambique
 SGM - Relações Exteriores*



Página 2 de 3

Parte integrante do Avulso do RQS nº 524 de 2018.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

00100.148601/2018-10 - 00100.148601/2018-10-1 (ANEXO: 001)

00100.147301/2018-13 (VIA 002)



SENADO FEDERAL
Presidência

MEMO N° 87 /2018-PRESID

Brasília, 08 de NOVEMBRO de 2018

A Sua Excelência a Senhora
Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
Senado Federal

Senhora Senadora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, autorizo a participação do Senador Roberto Requião, como representantes do Senado Federal, em missão oficial à República Democrática da Coréia, a ser realizada no período de 22 a 29 de novembro do corrente ano, nos termos da solicitação constante no Memorando GSVGRA nº 019/2018.

Atenciosamente,

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal



Página 3 de 3

Parte integrante do Avulso do RQS nº 524 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B755E67D0028A45C

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 89061D960028DD63

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Término de prazo



Encerrou-se em 9 de novembro o prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 23, de 2014; 36, 119, 144, 169 e 185, de 2017.

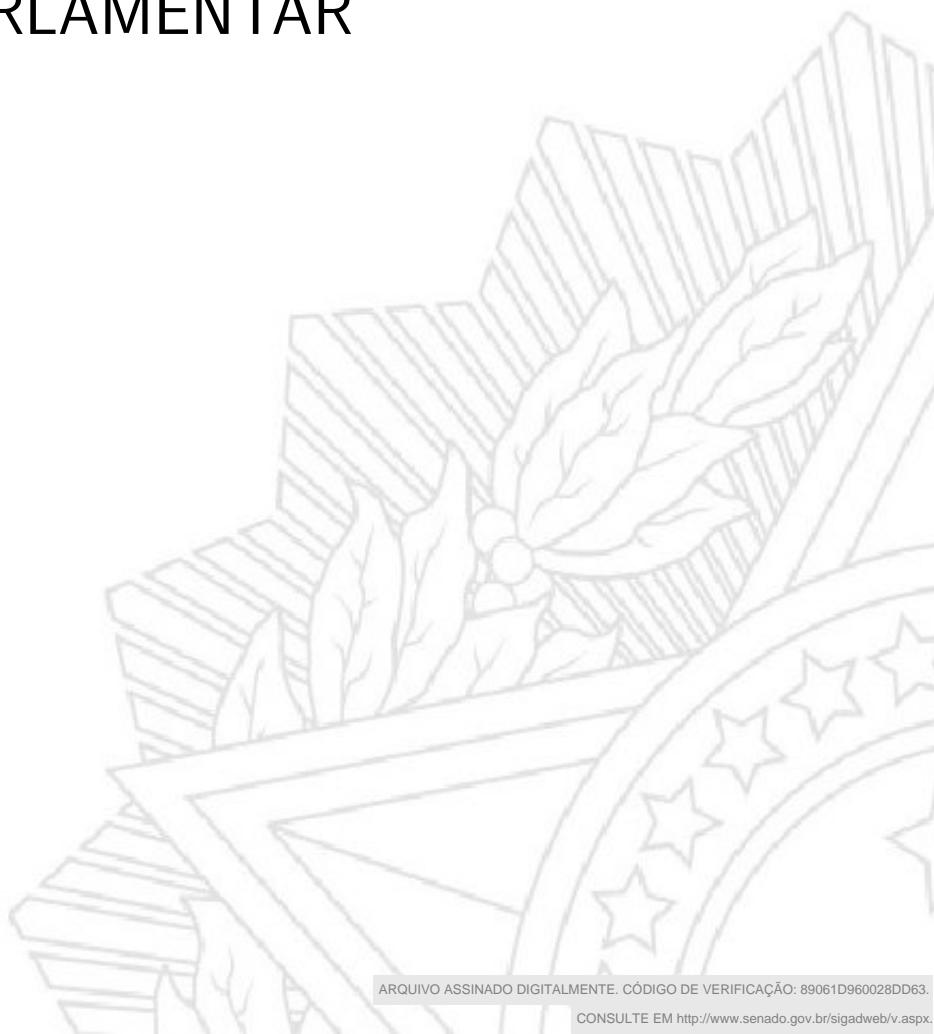
Não foram oferecidas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.



DOCUMENTOS DIVERSOS

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR





QD DE 2018-82-00100.146335-82

DECISÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ÉTICA

O Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares,

- I. CONSIDERANDO a representação formulada pelo Senador JOSÉ MEDEIROS, em desfavor da Senadora GLEISI HOFFMANN;
- II. CONSIDERANDO os termos lançados no Parecer nº 452/2018-NASSET/ADVOSF, processo administrativo nº 00200.010828/2018-57, onde entende que ficou comprovada a ausência de legitimidade (art. 14, §1º, inc. I, da Resolução 20, de 1993).

DECIDE:

Pelo **arquivamento** do pedido formulado nos autos em epígrafe pelo Senador JOSÉ MEDEIROS, adotando como razões de decidir o inteiro teor do Parecer nº 452/2018-NASSET/ADVOSF.

Brasília, 7 de novembro de 2018.

Senador **JOÃO ALBERTO**
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar





SENADO FEDERAL

DECISÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ÉTICA

O Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares,

- I. CONSIDERANDO a representação formulada pelo Senador JOSÉ MEDEIROS, em desfavor do Senador LINDBERGH FARIAS;
- II. CONSIDERANDO os termos lançados no Parecer nº 687/2018-NASSET/ADVOSF, processo administrativo nº 00200.010832/2018-15, onde entende que ficou comprovada a ausência de legitimidade (art. 14, §1º, inc. I, da Resolução 20, de 1993).

DECIDE:

Pelo **arquivamento** do pedido formulado nos autos em epígrafe pelo Senador JOSÉ MEDEIROS, adotando como razões de decidir o inteiro teor do Parecer nº 687/2018-NASSET/ADVOSF.

Brasília, 7 de Novembro de 2018.

Senador **JOÃO ALBERTO**
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar





00100.146423/2018-84

DECISÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ÉTICA

O Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares,

- I. CONSIDERANDO a representação formulada pelo cidadão CARLOS EUGENIO LOPES, em desfavor do Senador ROMÁRIO DE SOUZA FARIA;
- II. CONSIDERANDO os termos lançados no Parecer nº 688/2018-NASSET/ADVOSF, processo administrativo nº 00200.010824/2018-79, onde entende pela impossibilidade de disponibilizar as informações solicitadas.

DECIDE:

Pelo **arquivamento** do pedido formulado nos autos em epígrafe pelo cidadão CARLOS EUGENIO LOPES, adotando como razões de decidir o inteiro teor do Parecer nº 688/2018-NASSET/ADVOSF.

Brasília, 7 de NOVEMBRO de 2018.

Senador JOÃO ALBERTO
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar





SENADO FEDERAL

DECISÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ÉTICA

O Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares,

- I. CONSIDERANDO a representação formulada por ANTONIO OSÓRIO RIBEIRO LOPES DA COSTA em desfavor do Excelentíssimo Senador ROMÁRIO DE SOUZA FARIA;
- II. CONSIDERANDO os termos lançados no Parecer nº 377/2018-NASSET/ADVOSF, processo administrativo nº 00200.005398/2018-51, onde entende que ficou comprovada a inviabilidade jurídica da presente denúncia.

DECIDE:

Pelo **arquivamento** do pedido formulado nos autos em epígrafe pelo cidadão ANTONIO OSÓRIO RIBEIRO LOPES DA COSTA, adotando como razões de decidir o inteiro teor do Parecer nº 377/2018-NASSET/ADVOSF.

Brasília, 7 de novembro de 2018.

Senador JOÃO ALBERTO
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55^a LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
-S/Partido - Walter Pinheiro*
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Eduardo Lopes* (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PODE - Romário**

Maranhão

Maioria-MDB - Edison Lobão*
Maioria-MDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSDB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
Maioria-MDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
Bloco-PT - Humberto Costa*
Maioria-MDB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

Maioria-MDB - Airton Sandoval* (S)
Maioria-MDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
Maioria-MDB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-DEM - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Cidinho Santos* (S)
Bloco-PODE - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PSD - Lasier Martins**

Ceará

Maioria-MDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
Bloco-PSD - Raimundo Lira* (S)
Maioria-MDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSDB - Ricardo Ferrão*
Bloco-PODE - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
Bloco-PODE - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

Maioria-MDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalírio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
Maioria-MDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Givago Tenório* (S)
Maioria-MDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSDB - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Amazonas

Maioria-MDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
Maioria-MDB - Roberto Requião*
Bloco-PODE - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PRB - Pedro Chaves* (S)
Maioria-MDB - Waldemir Moka*
Maioria-MDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
Maioria-PROS - Hélio José* (S)
-S/Partido - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
Maioria-MDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
-DC - Guaracy Silveira** (S)

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PDT - Ângela Portela*
Maioria-MDB - Romero Jucá*
Bloco-PTB - Telmário Mota**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55^a LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco da Maioria - 19

MDB-18 / PROS-1

Airton Sandoval.	MDB / SP
Dário Berger.	MDB / SC
Edison Lobão.	MDB / MA
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eunício Oliveira.	MDB / CE
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Garibaldi Alves Filho.	MDB / RN
Hélio José.	PROS / DF
Jader Barbalho.	MDB / PA
João Alberto Souza.	MDB / MA
José Maranhão.	MDB / PB
Marta Suplicy.	MDB / SP
Renan Calheiros.	MDB / AL
Roberto Requião.	MDB / PR
Romero Jucá.	MDB / RR
Simone Tebet.	MDB / MS
Valdir Raupp.	MDB / RO
Waldemir Moka.	MDB / MS
Zeze Perrella.	MDB / MG

Bloco Social Democrata - 17

PSDB-12 / DEM-5

Aécio Neves.	PSDB / MG
Antonio Anastasia.	PSDB / MG
Ataídes Oliveira.	PSDB / TO
Cássio Cunha Lima.	PSDB / PB
Dalírio Beber.	PSDB / SC
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Eduardo Amorim.	PSDB / SE
Flexa Ribeiro.	PSDB / PA
José Agripino.	DEM / RN
José Serra.	PSDB / SP
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Paulo Bauer.	PSDB / SC
Ricardo Ferrão.	PSDB / ES
Roberto Rocha.	PSDB / MA
Ronaldo Caiado.	DEM / GO
Tasso Jereissati.	PSDB / CE
Wilder Morais.	DEM / GO

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania - 12

PSB-4 / PCdoB-1 / REDE-1 / PPS-1

PODE-5 / PV

Alvaro Dias.	PODE / PR
Antonio Carlos Valadares.	PSB / SE
Cristovam Buarque.	PPS / DF
Elmano Férrer.	PODE / PI
João Capiberibe.	PSB / AP
José Medeiros.	PODE / MT
Lídice da Mata.	PSB / BA
Lúcia Vânia.	PSB / GO
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Romário.	PODE / RJ
Rose de Freitas.	PODE / ES
Vanessa Grazziotin.	PCdoB / AM

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 11

PT-9 / PDT-2

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Ângela Portela.	PDT / RR
Fátima Bezerra.	PT / RN
Gleisi Hoffmann.	PT / PR
Humberto Costa.	PT / PE
Jorge Viana.	PT / AC
José Pimentel.	PT / CE
Lindbergh Farias.	PT / RJ
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Regina Sousa.	PT / PI

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 10

PP-5 / PSD-5

Ana Amélia.	PP / RS
Ciro Nogueira.	PP / PI
Givago Tenório.	PP / AL
Gladson Cameli.	PP / AC
Ivo Cassol.	PP / RO
Lasier Martins.	PSD / RS
Omar Aziz.	PSD / AM
Otto Alencar.	PSD / BA
Raimundo Lira.	PSD / PB
Sérgio Petecão.	PSD / AC

Bloco Moderador - 9

PTB-2 / PR-4 / PRB-2 / PTC-1

Armando Monteiro.	PTB / PE
Cidinho Santos.	PR / MT
Eduardo Lopes.	PRB / RJ
Fernando Collor.	PTC / AL
Magno Malta.	PR / ES
Pedro Chaves.	PRB / MS
Telmário Mota.	PTB / RR
Vicentinho Alves.	PR / TO
Wellington Fagundes.	PR / MT

S/Partido - 2

Reguffe.	DF
Walter Pinheiro.	BA

DC - 1

Guaracy Silveira.	TO
-------------------	----

Bloco da Maioria.	19
Bloco Social Democrata.	17
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.	12
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	11
Bloco Parlamentar Democracia Progressista.	10
Bloco Moderador.	9
S/Partido.	2
DC.	1
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55^a LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)	Garibaldi Alves Filho* (Maioria-MDB-RN)	Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)	Givago Tenório* (Bloco-PP-AL)	Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Airton Sandoval* (Maioria-MDB-SP)	Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)	Pedro Chaves* (Bloco-PRB-MS)
Alvaro Dias** (Bloco-PODE-PR)	Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)	Raimundo Lira* (Bloco-PSD-PB)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)	Guaracy Silveira** (-DC-TO)	Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Ângela Portela* (Bloco-PDT-RR)	Hélio José* (Maioria-PROS-DF)	Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)	Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)	Reguffe** (-S/Partido-DF)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)	Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)	Renan Calheiros* (Maioria-MDB-AL)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)	Jader Barbalho* (Maioria-MDB-PA)	Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)	João Alberto Souza* (Maioria-MDB-MA)	Roberto Requião* (Maioria-MDB-PR)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)	João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)	Roberto Rocha** (Bloco-PSDB-MA)
Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)	Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)	Romário** (Bloco-PODE-RJ)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)	José Agripino* (Bloco-DEM-RN)	Romero Jucá* (Maioria-MDB-RR)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)	José Maranhão** (Maioria-MDB-PB)	Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Dalírio Beber* (Bloco-PSDB-SC)	José Medeiros* (Bloco-PODE-MT)	Rose de Freitas** (Bloco-PODE-ES)
Dário Berger** (Maioria-MDB-SC)	José Pimentel* (Bloco-PT-CE)	Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)	José Serra** (Bloco-PSDB-SP)	Simone Tebet** (Maioria-MDB-MS)
Edison Lobão* (Maioria-MDB-MA)	Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)	Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)	Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)	Telmário Mota** (Bloco-PTB-RR)
Eduardo Braga* (Maioria-MDB-AM)	Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)	Valdir Raupp* (Maioria-MDB-RO)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)	Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)	Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Elmano Férrer** (Bloco-PODE-PI)	Magno Malta* (Bloco-PR-ES)	Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Eunício Oliveira* (Maioria-MDB-CE)	Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)	Waldemir Moka* (Maioria-MDB-MS)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)	Marta Suplicy* (Maioria-MDB-SP)	Walter Pinheiro* (-S/Partido-BA)
Fernando Bezerra Coelho** (Maioria-MDB-PE)	Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)	Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)	Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)	Wilder Morais* (Bloco-DEM-GO)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)	Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)	Zeze Perrella* (Maioria-MDB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023



COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Eunício Oliveira - (MDB-CE)

1º VICE-PRESIDENTE

Cássio Cunha Lima - (PSDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

João Alberto Souza - (MDB-MA)

1º SECRETÁRIO

José Pimentel - (PT-CE)

2º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

3º SECRETÁRIO

Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

4º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (MDB-MG)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Eduardo Amorim - (PSDB-SE)

2º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

3º Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

4º Cidinho Santos - (PR-MT)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p>Bloco da Maioria (MDB/PROS) - 19</p> <p>Líder Simone Tebet - MDB (142,163)</p> <p>.....</p> <p>Líder do MDB - 18</p> <p>Simone Tebet (142,163)</p> <p>Vice-Líder do MDB Valdir Raupp (141)</p> <p>Líder do PROS - 1</p> <p>Hélio José (42,48,85,155)</p>	<p>Bloco Social Democrata (PSDB/DEM) - 17</p> <p>Líder Eduardo Amorim - PSDB (71,100,140)</p> <p>Vice-Líderes Davi Alcolumbre (76,87,133,150) Ataídes Oliveira (74)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PSDB - 12</p> <p>Paulo Bauer (105)</p> <p>Vice-Líderes do PSDB Ricardo Ferrão (75,86,112,159) Roberto Rocha (37,54,111,158,160)</p> <p>Líder do DEM - 5</p> <p>Ronaldo Caiado (101)</p> <p>Vice-Líder do DEM José Agripino (32,52)</p>	<p>Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 10</p> <p>Líder Ciro Nogueira - PP (165)</p> <p>Vice-Líder Otto Alencar (49)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PP - 5</p> <p>Ana Amélia (168)</p> <p>Líder do PSD - 5</p> <p>Omar Aziz (45,106)</p> <p>Vice-Líder do PSD Lasier Martins (94,97,117)</p>
<p>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 11</p> <p>Líder Lindbergh Farias - PT (28,61,63,89,125,134,135)</p> <p>Vice-Líderes Acir Gurgacz (8,26,116) Regina Sousa (34)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PT - 9</p> <p>Lindbergh Farias (28,61,63,89,125,134,135)</p> <p>Vice-Líder do PT Paulo Rocha (25,41,55,62,126)</p> <p>Líder do PDT - 2</p> <p>Acir Gurgacz (8,26,116)</p> <p>Vice-Líder do PDT Ângela Portela (139,162)</p>	<p>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB/PCdoB/REDE/PPS/PODE/PV) - 12</p> <p>Líder João Capiberibe - PSB (1,11,113,153,154)</p> <p>Vice-Líderes Randolfe Rodrigues (20,23,91,157) Vanessa Grazziotin (17,22,156)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PSB - 4</p> <p>Antonio Carlos Valadares (51,72,145,164)</p> <p>Vice-Líder do PSB Lídice da Mata (13,19,146,166)</p> <p>Líder do PCdoB - 1</p> <p>Vanessa Grazziotin (17,22,156)</p> <p>Líder do REDE - 1</p> <p>Randolfe Rodrigues (20,23,91,157)</p> <p>Líder do PPS - 1</p> <p>Cristovam Buarque (64)</p> <p>Líder do PODE - 5</p> <p>Alvaro Dias (16,65,136)</p> <p>Vice-Líder do PODE Romário (137,152)</p> <p>Líder do PV - 0</p>	<p>Bloco Moderador (PTB/PR/PRB/PTC) - 9</p> <p>Líder Wellington Fagundes - PR (43,46,109)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PTB - 2</p> <p>Armando Monteiro (98)</p> <p>Líder do PR - 4</p> <p>Vicentinho Alves (102)</p> <p>Vice-Líder do PR Magno Malta (108)</p> <p>Líder do PRB - 2</p> <p>Eduardo Lopes (81,95)</p> <p>Líder do PTC - 1</p> <p>Fernando Collor (5,6,67,69)</p>
<p>Governo</p> <p>Líder Romero Jucá - MDB (120)</p> <p>Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (107,128,144) Davi Alcolumbre (76,87,133,150) Flexa Ribeiro (129,149) Sérgio Petecão (10,131,147) Wilder Morais (39,122,132,151)</p>	<p>Minoria</p> <p>Líder Humberto Costa - PT (15,21,50,53,79,90,115)</p>	

Notas:

1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



4. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
7. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
8. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
9. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
10. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
11. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
15. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
16. Em 04.02.2015, o Senador Álvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
17. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
18. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
19. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
20. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
21. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
22. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
23. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
24. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
25. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
26. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
27. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
28. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
29. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
33. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
34. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi designada 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
35. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
36. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
37. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
38. Em 07.04.2015, o Senador Antônio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Moraes foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
40. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
41. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
42. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
43. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
44. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
45. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
46. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
47. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
48. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
49. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
50. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
51. Em 16.02.2016, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
52. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
53. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
54. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB)
55. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
56. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
57. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
58. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
59. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
60. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
61. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
62. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
63. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
64. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).
65. Em 02.02.2016, o Senador Álvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
66. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).



67. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
68. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. N° 001/2016-LIDPTB)
69. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. n° 9/2016-BLUFOR)
70. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. n° 9/2016-BLUFOR)
71. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. n° 9/2016-BLUFOR)
72. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. n° 14/2016-BLSDEM.
73. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. n° 2/2016-LIDPTB).
74. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
75. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
76. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
77. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freita foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
78. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
79. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem n° 253/2016 e Memorando n° 104/2016-GSHCST)
80. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
81. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. n° 1/2016-GSEL).
82. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-líder do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
83. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice - liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
84. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice -liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
85. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
86. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
87. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
88. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
89. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
90. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios n° 14/2016-GLDPT e n° 77/2016-GLPRD).
91. Em 24.08.2016, o Senador Randolph Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
92. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo n° 42/2016-GSMC).
93. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).
94. Em 16.02.2016, o Senador Lasier Martins foi designado líder do PDT (Memo. 59-GSTMOTA).
95. Em 02.01.2017, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. n° 1/2017-GSELOP).
96. Em 31.01.2017, o Senador Elmano Férrer deixou a vice-liderança do PTB, em virtude de sua desfiliação do partido.
97. Em 31.01.2017, o Senador Lasier Martins deixou a liderança do PDT, em virtude de sua desfiliação do partido.
98. Em 31.01.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado líder do PTB (Comunicação s/n-2017)
99. Em 31.01.2017, o Senador Telmário Mota deixou a vice-liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e a vice-liderança do PDT e , em virtude de sua desfiliação do partido.
100. Em 31.01.2017, o Senador Eduardo Amorim deixou a vice-liderança do Bloco Moderador e a liderança do PSC, em virtude de sua desfiliação do partido.
101. Em 01.02.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. 01/2017-GLDEM).
102. Em 01.02.2017, o Senador Vicentinho Alves foi designado líder do PR (Of. sn/2017-GLPR).
103. Em 01.02.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 01/2017-GLDPP).
104. Em 01.02.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder do PMDB (Of. GLPMDB n° 11/2017)
105. Em 01.02.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado líder do PSDB (Comunicação s/n-2017)
106. Em 01.02.2017, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Memo. n° 1/2017-GLPSD)
107. Em 01.02.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do PSB (Of. GLPSB n° 1/2017)
108. Em 03.02.2017, o Senador Magno Malta é designado vice-líder do PR (Of. de indicação s/n-2017)
109. Em 03.02.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Moderador (Of. 1/2017-BLUMOD)
110. Em 06.02.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado líder do PSC (Of. 11/2017-GSPCHAV).
111. Em 06.02.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 2/2017-GLPSB)
112. Em 07.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado Vice-Líder do PSDB (Ofício 42/2017-GLPSDB)
113. Em 08.02.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Socialismo e Democracia (Memo 2/2017-GLBSD)
114. Em 08.02.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do PT (Of. 1/2017-GLDPT).
115. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT).
116. Em 09.02.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 4/2017-GLPD).
117. Em 22.02.2017, o Senador Lasier Martins foi designado Vice-líder do PSD (Memo. 3/2017-GLPSD).
118. Em 23.02.2017, o Senador José Aníbal deixou de ocupar o cargo de 2º vice-líder do PSDB, em função do retorno ao mandato do Senador titular, José Serra.
119. Em 07.03.2017, o Senador Aloysio Nunes Ferreira afastou-se do exercício para exercer cargo no Poder Executivo (Memo 60/2017-SANF).
120. Em 07.03.2017, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 57/2017-PR).
121. Em 09.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 1/2017-BLPRD).
122. Em 14.03.2017, o Senador Wilder de Moraes foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo 17/2017-GLDPRO)
123. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDB n° 71/2017)
124. Em 24.03.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB n° 74/2017)
125. Em 19.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
126. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
127. Em 28.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Moderador (Of. 61/2017-BLOMOD).
128. Em 08.05.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 13/2016-GLDGOV).
129. Em 08.05.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
130. Em 08.05.2017, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
131. Em 08.05.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).



132. Em 08.05.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
133. Em 08.05.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
134. Em 08.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do PT (Of. 17/2017-GLDPT).
135. Em 19.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 78/2017-GLDPRD).
136. Em 04.07.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
137. Em 04.07.2017, o Senador Romario foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
138. Em 05.07.2017, o Senador Raimundo Lira foi designado líder do PMDB e da Maioria (Of. 39 e 40/2017-GLPMDB).
139. Em 11.07.2017, a Senadora Ângela Portela foi designada líder temporária do PDT no período de 11 a 14 de julho de 2017. (Memo nº 36/2017).
140. Em 02.08.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado líder do Bloco Social Democrata (Of. s/n).
141. Em 16.08.2017, o Senador Valdir Raupp foi designado 1º Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017)
142. Em 16.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada 2ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017).
143. Em 23.08.2017, o Senador José Medeiros foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 12/2017).
144. Em 05.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho deixou a liderança do PSB em virtude da sua desfiliação do Partido (Memo 67/17-GSFERCOE).
145. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado vice-líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
146. Em 12.09.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
147. Em 13.09.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
148. Em 13.09.2017, o Senador José Medeiros foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
149. Em 13.09.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
150. Em 13.09.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
151. Em 13.09.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
152. Em 21.09.2017, o Senador Romário foi designado vice-líder do Podemos (Of. nº 1/2017)
153. Em 27.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
154. Em 28.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
155. Em 11.10.2017, o Senador Hélio José foi designado líder do PROS (Of. 315/2017-GSHJOSE).
156. Em 31.10.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
157. Em 31.10.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
158. Em 23.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSDB (Of. 235/2017-GLPSDB)
159. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferrão foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 24/2018-GLPSDB).
160. Em 13.03.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 24/2018-GLPSDB).
161. Em 14.03.2018, o Senador José Medeiros renunciou à 2ª vice-liderança do Governo (Of. 63/2018-GSJMEDEI).
162. Em 04.04.2018, a Senadora Ângela Portela foi designada vice-líder do PDT (Memo nº 1/2018-GLDPDT).
163. Em 04.04.2018, a Senadora Simone Tebet foi designada líder do PMDB e da Maioria (Of. nº 40/2018-GLPMDB)
164. Em 04.04.2018, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado líder do PSB (Of. nº 9/2018-GLPSB).
165. Em 10.04.2018, o Senador Ciro Nogueira foi indicado líder do Bloco Democracia Progressista (Of. S/N/2018-BI.DPROG)
166. Em 09.05.2018, a Senadora Lídice da Mata foi designada vice-líder do PSB (Memo nº 17/2018-GLDPB).
167. Em 06.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado líder do PV (Memo. 1/2018-GRSLEITE).
168. Em 25.07.2018, a Senadora Ana Amélia foi designada líder do PP (Of. 046/2018-GLDPP).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁴⁾

RELATOR: Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

Instalação: 06/12/2017

Apresentação Emendas - prazo final quadruplicado: 16/05/2018

Relatórios Parciais - prazo final quadruplicado: 12/07/2018

Relat. Relator-Geral - prazo final quadruplicado: 23/08/2018

Parecer Final Comissão - prazo final quadruplicado: 21/09/2018

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Senador Dário Berger (3)	1. Senador Eduardo Braga (3)
Senador Fernando Bezerra Coelho (3)	2. Senador Valdir Raupp (3)
Senador Roberto Requião (3)	3. Senador Airton Sandoval (6)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. 2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO (7)	1.
Senador Wilder Morais (DEM-GO) (5)	2.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV)	
1.	
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (2)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)

Notas:

- Em 28.11.2017, os Senadores José Pimentel e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Fátima Bezerra membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 56/2017-GLBPRD).
- Em 28.11.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, e o Senador Armando Monteiro membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor a comissão (Of. 110/2017-BLOMOD).
- Em 28.11.2017, os Senadores Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Roberto Requião foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga e Valdir Raupp membros suplentes, pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 215/2017-GLPMDB).
- Os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Acir Gurgacz foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, e o Senador Pedro Chaves designado relator, em reunião realizada em 06.12.2017 (Memo. nº 001/2017-CTREFCC).
- Em 06.02.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a comissão (Memo 01/2018-BLDPRO).
- Em 27.02.2018, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 23/2018-GLPMDB).
- Em 31.10.2018, vago em virtude do retorno do Senador Walter Pinheiro, titular do mandato.

Secretário(a): Felipe Geraldes / Diogo Peixoto

Telefone(s): 3303-4854 / 3510

E-mail: coceti@senado.leg.br



2) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

RELATOR: Senador José Maranhão (MDB-PB)

Designação: 22/06/2016

Leitura: 13/07/2016

Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)

Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

Senador José Maranhão (MDB-PB)

Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Senador Paulo Rocha (PT-PA)

Senador Lasier Martins (PSD-RS)

Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

Senador Jorge Viana (PT-AC)

Senador Hélio José (PROS-DF)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)

Notas:

*. Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).

**. Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).

***. Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).

1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes

Telefone(s): 61 - 3303 3514

E-mail: coceti@senado.leg.br



3) COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO CARNE FRACA**Finalidade:** Destinada a acompanhar os desdobramentos da operação Carne Fraca da Polícia Federal.**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



4) COMISSÃO EXTERNA PARA INVESTIGAR EMPRESAS BRASILEIRAS NO PARAGUAI

Finalidade: Averiguar as informações veiculadas na imprensa nacional nos últimos anos a respeito da grande quantidade de empresas brasileiras instaladas no Paraguai.

(Requerimento nº 19, de 2018)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁴⁾

RELATOR: Senador Pedro Chaves (PRB-MS) ⁽⁴⁾

Instalação: 23/05/2018

MEMBROS

Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽¹⁾

Senador Airton Sandoval (MDB-SP) ⁽¹⁾

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾

Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽¹⁾

Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽¹⁾

Senador Pedro Chaves (PRB-MS) ⁽²⁾

Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ^(3,5)

Notas:

1. Em 08.05.2018, os Senadores Eduardo Braga, Airton Sandoval, Acir Gurgacz, Armando Monteiro e Roberto Rocha foram designados membros da comissão (Of. 31/2018-GSEBRA).
2. Em 08.05.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro da comissão (Of. 22/2018-BLOMOD).
3. Em 10.05.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro da comissão (Of. 35/2018-BLPRD).
4. Em 23.05.2018, os Senadores Eduardo Braga e Pedro Chaves foram eleitos presidente e relator, respectivamente (Memo 1/2018-CTPAR).
5. Em 12.06.2018, a Senadora Fátima Bezerra foi designada membro da comissão, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 43/2018-BLPRD).



**5) COMISSÃO EXTERNA PARA VERIFICAR AS CONDIÇÕES EM QUE
SE ENCONTRA O EX-PRESIDENTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**

Finalidade: Verificar in loco as condições em que se encontra o Ex-Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva na Superintendência da Polícia Federal em Curitiba - PR.

Requerimento nº 196, de 2018

Número de membros: 12

PRESIDENTE:

MEMBROS



6) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS - 2016

Finalidade: Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: VAGO

Instalação: 08/11/2016

Prazo final: 22/12/2016

Prazo final prorrogado: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
Majoria	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1.
VAGO	2. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽¹⁾	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
VAGO	1. VAGO

Notas:

1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Felipe Geraldes e Guilherme Brandão (Adjunto)

Telefone(s): 33034854

E-mail: coceti@senado.leg.br



**7) COMISSÃO EXTERNA DE FISCALIZAÇÃO DA
INTERVENÇÃO FEDERAL NO RIO DE JANEIRO**

Finalidade: Acompanhar a execução e os desdobramentos da intervenção federal na segurança pública do Estado do Rio de Janeiro.

Requerimento nº 37, de 2018

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2.
	3. Senador Romário (PODE-RJ)

Notas:

*. Em 24.04.2018, os Senadores Rose de Freitas e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Eduardo Lopes, membros suplentes, para compor o colegiado.



8) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010

Prazo final prorrogado: 22/12/2018

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto

Arnaldo Versiani Leite Soares

Carlos Caputo Bastos

Carlos Mário da Silva Velloso

Edson de Resende Castro

Fernando Neves da Silva

Hamilton Carvalhido

Joelson Costa Dias

José Antonio Dias Toffoli

José Eliton de Figueiredo Júnior

Luciana Müller Chaves

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Márcio Silva

Marcus Vinícius Furtado Coelho

Roberto Monteiro Gurgel Santos

Raimundo Cezar Britto

Torquato Lorena Jardim

Geraldo Agosti Filho

José Rollemberg Leite Neto

Walter de Almeida Guilherme

Roberto Carvalho Velloso

Henrique Neves da Silva

Ezikelly Silva Barros

Notas:

*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.

**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.

***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.

****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.

*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.

*****. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.

*****. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.

*****. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.

*****. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.

*****. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.



*****. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

*****. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.

*****. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.

*****. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.

*****. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.

*****. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.

*****. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.

*****. O Ato do Presidente nº 27, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

*****. O Ato do Presidente nº 12, de 19 de dezembro de 2017, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2018.

Secretário(a): Reinilson Prado

Telefone(s): 61 33033492

Fax: 61 33021176

E-mail: coceti@senado.leg.br



9) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO - 2015

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadão e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques

VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro

RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015

Instalação: 02/09/2015

Prazo final: 11/04/2016

Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Mauro Campbell Marques

José Antonio Dias Toffoli

Paulo Rabello de Castro

João Geraldo Piquet Carneiro

Ives Gandra Martins

Otavio Luiz Rodrigues Junior

Aristóteles de Queiroz Camara

Mary Elbe Queiroz

Eumar Roberto Novacki

Gabriel Rizza Ferraz

Antonio Helder Medeiros Rebouças

Daniel Vieira Bogéa Soares

Luciana Leal Brayner

Marcello Augusto Diniz Cerqueira

Everardo de Almeida Maciel

Eduardo Maneira

Heleno Taveira Torres

Paulo Ricardo de Souza Cardoso

Cleide Regina Furlani Pompermaier

Leonardo Carneiro da Cunha

Notas:

*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.

**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.

***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.

****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.

*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

*****. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.



*****. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.

*****. O Ato do Presidente nº 28, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 33033501

E-mail: coceti@senado.gov.br



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI DOS MAUS-TRATOS - 2017

Finalidade: Investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país.

Requerimento nº 277, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽²⁾

Leitura: 25/04/2017

Instalação: 09/08/2017

Prazo final: 22/12/2017

Prazo final prorrogado: 22/12/2018

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Senadora Simone Tebet (MS) ⁽³⁾	1. Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽⁵⁾
Senadora Marta Suplicy (SP) ⁽³⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ⁽⁶⁾	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽¹⁾	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽⁴⁾	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	

Notas:

- *. Em 14.12.2017, foi lido o Requerimento nº 1091, de 2017, que prorroga o prazo da CPI por 180 dias.
- **. Em 08.08.2018, foi lido o Requerimento nº 431, de 2018, que prorroga o prazo da CPI por 150 dias.
- 1. Em 08.08.2017, os Senadores José Medeiros e Ana Amélia foram designados, respectivamente, titular e suplente na Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo nº 56/2017-BLDPRO).
- 2. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Simone Tebet e José Medeiros, respectivamente, como Presidente, Vice-Presidente e Relator, do Colegiado (Memo nº 1/2017-CPIMT)
- 3. Em 09.08.2017, as Senadoras Simone Tebet e Marta Suplicy foram designadas membros titulares na Comissão pelo Bloco da Maioria (PMDB)(Of. 166/2017-GLPMDB).
- 4. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
- 5. Em 18.10.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo PMDB (Of. 206/2017-GLPMDB).
- 6. Em 21.11.2017, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 240/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Reinilson Prado / Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3492



2)CPI DA ELETROBRAS

Finalidade: Apurar e analisar possíveis irregularidades envolvendo o processo de privatização das Centrais Elétricas do Brasil (Eletrobras).

Requerimento nº 316, de 2018

Número de membros: 10 titulares e 10 suplentes

Leitura: 23/05/2018



3)CPI DOS PLANOS DE SAÚDE

Finalidade: Investigar os elevados reajustes dos preços dos planos de saúde em valores muito superiores aos índices oficiais de inflação.

Requerimento nº 415, de 2018

Número de membros: 11 titulares e 6 suplentes

Leitura: 11/07/2018

Leitura: 11/07/2018



4) CPI DOS SUPERSALÁRIOS

Finalidade: Investigar os pagamentos de remuneração a servidores e empregados públicos em desacordo com o teto constitucional, bem como estudar possibilidades de restituição desses valores ao erário pelos beneficiários.

Requerimento nº 815, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/09/2017



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (MDB-RN) ⁽⁶⁾

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Raimundo Lira (PSD-PB) (5,25)	1. Senador Eduardo Braga (5,8)
Senador Roberto Requião (5,8)	2. Senador Romero Jucá (5)
Senador Garibaldi Alves Filho (5)	3. VAGO (5,36,45)
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (5,20)	4. Senador Waldemir Moka (5)
Senadora Simone Tebet (5)	5. Senador Airton Sandoval (16,19,24)
Senador Valdir Raupp (5)	6. Senador Dário Berger (35)
Senador Fernando Bezerra Coelho (19)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)	1. Senador Guaracy Silveira (DC-TO) (1,28,33,43)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1,12,14,33,41,42)	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1,11)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (3)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (3)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3,21,22,27)	2. Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) (3,22,23,26,27)
Senador José Serra (PSDB-SP) (3)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (5)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (5)
Senador José Agripino (DEM-RN) (5)	5. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	2. Senador José Medeiros (PODE-MT) (2)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	3. Senador Givago Tenório (PP-AL) (2,34,37)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽¹⁷⁾	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (15)	1. VAGO (18,30,39)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. (7,15)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (4,44)	1. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (4)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (4)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (4,9,10,32)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (4,13,31,40)	3. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (4,29,38)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLBPRD).



2. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Dalírio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
5. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
6. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).
7. Em 14.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 30/2017-BLSDEM).
8. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDB).
9. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
10. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 55/2017-BLOMOD).
11. Em 29.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 65/2017-GLBPRD).
12. Em 02.06.2017, o Senador Acir Gurgacz deixa de compor, como titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 68/2017-GLBPRD).
13. Em 06.06.2017, o Senador Telmário Mota, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Vicentinho Alves(Of. nº 68/2017-BLOMOD).
14. Em 19.06.2017, o Senador Acir Gurgacz foi indicado membro titular, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2017-GLBPRD).
15. Em 12.09.2017, a Senadora Lúcia Vânia passa a atuar como membro titular, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 79/2017-BLSDEM).
16. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
19. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
20. Em 31.10.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. nº 210/2017-GLPMDB).
21. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
22. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. 233/2017-GLPSDB).
23. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata (Ofício nº 236/2016-GLPSDB).
24. Em 07.02.2018, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-GLPMDB).
25. Em 23.02.2018, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 18/2018-GLPMDB).
26. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
27. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Dalírio Beber, que passou a integrar a comissão como membro suplente (Of. nº 19/2018-GLPSDB).
28. Em 25.04.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. 34/2018-BLPRD).
29. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)
30. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 45/2018-GLBPDC).
31. Vago, em função da assunção do suplente do Senador Telmário Mota, na Comissão, em 12.06.2018 (Memo n. 45/2018-GLBPDC).
32. Em 19.06.2018, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (OF. nº 45/2018-BLOMOD).
33. Em 25.06.2018, a Senadora Kátia Abreu deixou o cargo de suplente e passou a ocupar o colegiado como membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, que passa a atuar como suplente (Of. 45/2018-BLPRD)
34. Em 12.07.2018, o Senador Benedito de Lira licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno.
35. Em 07.08.2018, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo MDB, para compor o colegiado (Of. nº 88/2018-GLPMDB).
36. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro suplente pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).
37. Em 07.08.2018, o Senador Givago Tenório foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Benedito de Lira, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 47/2018-BLDPRO).
38. Em 05.09.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 57/2018-BLOMOD).
39. Em 04.10.2018, o Senador Rudson Leite deixou de compor a comissão em virtude do retorno do Senador Telmário Mota, titular do cargo.
40. Em 11.10.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular pelo Bloco Moderador (Of. 64/2018-BLOMOD)



41. A Senadora Kátia Abreu licenciou-se por 127 dias, nos termos do art. 43, inciso II, do RISF a partir do dia 30 de outubro de 2018, conforme Requerimento nº 491, de 2018, deferido em 30.10.2018.
42. Em 31.10.2018, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor o colegiado em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 006/2018-GLDPDT).
43. Em 31.10.2018, o Senador Guaracy Silveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 006/2018-GLDPDT).
44. Em 05.11.2018, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (Of. nº 70/2018-BLOMOD).
45. Em 08.11.2018, vago em virtude do retorno do Senador Elmano Férrer, titular do mandato (Of. s/n).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽¹⁾	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
VAGO	1.

Notas:

1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br



1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy (MDB-SP) ⁽¹³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (8)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (8)
Senador Waldemir Moka (8,11)	2. Senador Valdir Raupp (8)
Senadora Marta Suplicy (8)	3. Senador Romero Jucá (8)
VAGO (8,14,25,29)	4. Senador Edison Lobão (8)
Senador Airton Sandoval (8,12)	5. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RN) (1)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	5. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) (6)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (6)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (6)	2. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (6,18,19,20,21)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9)	3. Senador José Agripino (DEM-RN) (9)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	4. Senador Wilder Morais (DEM-GO) (9,24)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3,26,28)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3,15,16)	2. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (10,22)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽¹⁷⁾	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4)	1. Senador Romário (PODE-RJ) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (5)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7,23,27)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (7)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (7)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (7)

Notas:

*. Os Blocos Parlamentares Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham 1 vaga na comissão, com a qual o colegiado totaliza 21 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Humberto Costa, Paulo Paim, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, José Pimentel e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLBPRD).

2. Em 09.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 24/2017-GLBPRD).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia foram designados membros titulares; e o Senador Otto Alencar, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e os Senadores Romário e Vanessa Grazziotin, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 5/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 15/2017-BLSDEM).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 27/2017-GLPSDB).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Cidinho Santos e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).

8. Em 09.03.2017, os Senadores Hélio José, Eduardo Braga, Marta Suplicy, Rose de Freitas e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPMDB).



9. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Davi Alcolumbre, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLDEM).
10. Em 14.03.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 38/2017-GLDPRO).
11. Em 14.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao senador Eduardo Braga, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-GLPMDB).
12. Em 14.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro titular, em substituição ao senador Renan Calheiros, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 52/2017-GLPMDB).
13. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marta Suplicy e Ronaldo Caiado, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2017-CAS).
14. Em 31.03.2017, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição à senadora Rose de Freitas, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 86/2017-GLPMDB).
15. Em 07.06.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado membro titular, em substituição à senadora Ana Amélia, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. s/n).
16. Em 14.06.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo 33/2017-BLDPRO).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
19. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 238/2017-GLPSDB).
20. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
21. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-GLPSDB).
22. Em 17.04.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, pelo Bloco Democracia Progressista, na comissão (Memo. 3/2018-BLDPRO).
23. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)
24. Em 06.06.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 17/2018-GLDEM)
25. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Férrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).
26. Em 04.09.2018, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular, em substituição ao senador Sérgio Petecão, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. nº 58/2018-BLDPRO).
27. Em 05.09.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 57/2018-BLOMOD).
28. Em 09.10.2018, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz (Of. 60/2018-BLDPRO).
29. Em 08.11.2018, vago em virtude do retorno do Senador Elmano Férrer, titular do mandato (Of. s/n).

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 33034608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (MDB-MA) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽⁸⁾

TITULARES	Suplentes
Maoria ⁽⁵¹⁾	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽¹⁾	1. Senador Roberto Requião (MDB-PR) ⁽¹⁾
Senador Edison Lobão (MDB-MA) ⁽¹⁾	2. Senador Romero Jucá (MDB-RR) ^(1,55,61,62,64)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽¹⁾	3. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(1,50,53,65)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽¹⁾	4. Senador Garibaldi Alves Filho (MDB-RN) ⁽¹⁾
Senador Valdir Raupp (MDB-RO) ⁽¹⁾	5. Senador Waldemir Moka (MDB-MS) ⁽¹⁾
Senadora Marta Suplicy (MDB-SP) ⁽¹⁾	6. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) ⁽¹⁾
Senador José Maranhão (MDB-PB) ⁽¹⁾	7. Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(1,44,49)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁶⁾	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(6,19)
Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽⁶⁾	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ^(6,17,18)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁶⁾	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ^(6,11,13,19)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ^(6,17)	4. Senador Hélio José (PROS-DF) ^(6,45)
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁶⁾	5. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ^(6,19,22,27)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(6,22,27)	6. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(6,42,43)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) ^(3,21,28,33)	1. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ^(3,12,35,36,37,47)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽³⁾	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ⁽³⁾
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ^(3,15,23,24,25,26)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) ⁽³⁾
Senador Wilder Moraes (DEM-GO) ^(9,48)	4. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ^(9,48)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁹⁾	5. Senador José Serra (PSDB-SP) ^(20,23,24,25,26)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽⁵⁾	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) ^(5,56,66,67)
Senador Givago Tenório (PP-AL) ^(5,59,60)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ^(5,14)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(5,46,57,58)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ^(5,39,57,58)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽³²⁾	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) ^(4,38,41,52)	1. Senador Alvaro Dias (PODE-PR) ^(4,29,31,34)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ^(4,30)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽⁴⁾
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁴⁾	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽⁴⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽²⁾	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ^(2,16,54,63)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ^(2,10)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ^(2,10)
Senador Magno Malta (PR-ES) ⁽²⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ^(2,40)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 08.02.2017, os Senadores Jader Barbalho, Edison Lobão, Eduardo Braga, Simone Tebet, Valdir Raupp, Marta Suplicy e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Romero Jucá, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Waldemir Moka, Rose de Freitas e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 17/2017-GLPMDB).

2. Em 08.02.2017, os Senadores Armando Monteiro, Vicentinho Alves e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Wellington Fagundes, Eduardo Lopes e Fernando Collor, como membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor a CCJ (Of. 003/2017-BLOMOD).

3. Em 08.02.2017, os Senadores Aécio Neves, Antônio Anastasia e Aloysio Nunes Ferreira foram designados membros titulares; e os Senadores José Aníbal, Cássio Cunha Lima e Eduardo Amorim, como membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. 027/2017-GLPSDB).



4. Em 08.02.2017, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, João Capiberibe e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Memo. 003/2017-GLBSD).
5. Em 08.02.2017, os Senadores Lasier Martins, Benedito de Lira e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol, Roberto Muniz e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCJ (Memo. 022/2017-BLDPRO).
6. Em 08.02.2017, os Senadores Jorge Viana, José Pimentel, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Paulo Rocha e Regina Sousa, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCJ (Of. 2/2017-GLPT).
7. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Edson Lobão o Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
8. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Antônio Anastasia o Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
9. Em 14.02.2017, os Senadores Ronaldo Caiado, Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Davi Alcolumbre, como membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. nº004/2017-GLDEM).
10. Em 14.02.2017, o Senador Eduardo Lopes passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Moderador, em permuta com o Senador Vicentinho Alves, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 6/2017-BLOMOD).
11. Em 15.02.2017, o Senador Humberto Costa deixa de compor a comissão, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 16/2017-LBPRD).
12. Em 20.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Aníbal (Of. 53/2017-GLPSDB).
13. Em 07.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 27/2017-GLBPRD).
14. Em 09.03.2017, a Senadora Ana Amélia passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz (Of. 31/2017-BLDPRO).
15. Em 09.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que assumiu cargo no Poder Executivo (of. 98/2017-GLPSDB).
16. Em 14.03.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (of. 30/2017-BLOMOD).
17. Em 21.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (of. 47/2017-GLBPRD).
18. Em 29.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 53/2017-GLBPRD).
19. Em 19.04.2017, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias, Regina Sousa, Paulo Rocha e Ângela Portela foram designados membros suplentes, nessa ordem, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 61/2017-GLBPRD).
20. Em 20.04.2017, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLDEM).
21. Em 26.06.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 135/2017-GLPSDB).
22. Em 26.06.2017, a Senadora Ângela Portela deixou de ocupar a vaga de suplente na comissão, pois foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 87/2017-GLBPRD).
23. Em 27.06.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 165/2017-GLPSDB).
24. Em 27.06.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Serra (Of. 165/2017-GLPSDB).
25. Em 04.07.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 168/2017-GLPSDB).
26. Em 04.07.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador José Serra (Of. 168/2017-GLPSDB).
27. Em 08.08.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Of. 89/2017-GLBPRD).
28. Em 10.08.2017, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Bauer, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 184/2017-GLPSDB).
29. Em 10.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passou a compor o colegiado como membro titular (Memo. 71/2017-BLSDEM).
30. Em 10.08.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Memo. 71/2017-BLSDEM).
31. Em 19.09.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de ocupar a vaga de suplente no colegiado, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 84/2017-BLSDEM).
32. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
33. Suspensão de 27.09.2017 a 17.10.2017, quando o Plenário deliberou sobre a ação cautelar nº 4.327/2017, do Supremo Tribunal Federal.
34. Em 10.10.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 1/2017-GLBDC).
35. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
36. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 232/2017-GLPSDB).
37. Em 21.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dalírio Beber, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 239/2017-GLPSDB).
38. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
39. Em 12.12.2017, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 39/2017-GLDPRO).



40. Em 05.02.2018, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 01/2018-BLOMOD).
41. Em 07.02.2018, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Of. 02/2018-GLBPDC).
42. Em 21.02.2018, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo 8/2018-BLDPRO).
43. Em 21.02.2018, o Bloco Parlamentar da Resistência Democrática cede uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 1/2018-BLPRD)
44. Em 27.02.2018, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente, pelo PMDB, em substituição ao Senador Hélio José para compor a comissão (Of. 19/2018-GLPMDB).
45. Em 28.02.2018, o Senador Hélio José foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Paulo Rocha, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 17/2018-BLPRD).
46. Em 14.03.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. 25/2018-BLDPRO).
47. Em 14.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Roberto Rocha, para compor o colegiado (Of. 26/2018-GLPSDB).
48. Em 17.04.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ronaldo Caiado e este, suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 6/2018-GLDEM).
49. Em 18.04.2018, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. 49/2018-GLPMDB).
50. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
51. Em 25.04.2018, o Bloco da Maioria cedeu uma vaga de membro suplente ao PSDB (Of. 54/2018-GLPMDB).
52. Em 25.04.2018, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Memo. 33/2018-GLBPDC).
53. Em 26.04.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Of. 36/18-GLPSDB).
54. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD).
55. Em 12.06.2018, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romero Jucá, para compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 75/2018-GLPMDB).
56. Em 19.06.2018, o Senador Reditario Cassol foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ivo Cassol, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 35/2018-BLDPRO).
57. Em 19.06.2018, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 38/2018-BLDPRO).
58. Em 09.07.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, passando a ocupar vaga de suplente, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 39/2018-BLDPRO).
59. Em 12.07.2018, o Senador Benedito de Lira licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno.
60. Em 07.08.2018, o Senador Givago Tenório foi designado membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 47/2018-BLDPRO).
61. Em 07.08.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, para compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 83/2018-GLPMDB).
62. Em 04.09.2018, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 93/2018-GLPMDB).
63. Em 05.09.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 57/2018-BLOMOD).
64. Em 09.10.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro suplente pelo MDB, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho (Of. 94/2018-GLPMDB).
65. Em 11.10.2018, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Roberto Rocha (Of. 103/2018-GLPMDB).
66. Em 30.10.2018, o Senador Reditário Cassol deixou de fazer parte da comissão em virtude do retorno do Senador Ivo Cassol ao mandato.
67. Em 07.11.2018, o Senador Ivo Cassol foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 72/2018-BLDPRO).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 61-3303-3972

Fax: 61-3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br



3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7,12)	1. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Dário Berger (7)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senadora Marta Suplicy (7)	3. Senador Raimundo Lira (PSD-PB) (15)
Senador José Maranhão (7)	4. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Edison Lobão (7,15,18)	5.
Senador João Alberto Souza (7)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RN) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	4. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (4,29,31)	6.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1,9,19)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (21)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)	4.
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (5)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
VAGO (5,32)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	3. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (14)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (17)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2,16,22,23,26,27)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,19)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (13,20)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (3)	1. Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,8)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (3,25,28,30)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (3)	3. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,10,11,24)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 29/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque, Lúcia Vânia e Lídice da Mata foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CE (Memo. nº008/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Eduardo Lopes foram designados membros titulares; e os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, José Pimentel e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CE (Of. nº005/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores José Medeiros, Roberto Muniz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CE (Of. nº026/2017-GLBPRO).



6. Em 13.03.2017, os Senadores Maria do Carmo Alves e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Dário Berger, Marta Suplicy, José Maranhão, Raimundo Lira e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-GLPMDB).
8. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, que passou a compor o colegiado como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 27/2017-BLOMOD).
9. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 104/2017-GLPSDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 50/2017-BLOMOD).
12. Em 07.06.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 135/2017-GLPMDB).
13. Em 16.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 73/2017-BLSDEM).
14. Em 18.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 62/2017-BLDPRO).
15. Em 31.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular, em substituição ao Senador Raimundo Lira, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 178/2017-GLPMDB).
16. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 80/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 05.10.2017, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 198/2017-GLPMDB).
19. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 216/2017-GLPSDB).
20. Em 11.10.2017, o Senador Romário foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. nº 3/2017-GLBPDC).
21. Em 24.10.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 225/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 13/2017-GLBPDC).
24. Em 08.02.2018, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 4/2018-BLOMOD).
25. Em 28.02.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-BLOMOD).
26. Em 23.03.2018, o Senador Elber Batalha deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular (Of. nº 1/2018-GSACAR).
27. Em 17.04.2018, o Senador João Capiberibe foi designado membro suplente pelo Bloco Democracia e Cidadania para compor a comissão (Memo. 30/2018-GLBPCD).
28. Em 20.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 42/2018-BLOMOD).
29. Em 25.06.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 46/2018-BLPRD).
30. Em 11.10.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Rudson Leite (Of. 66/2018-BLOMOD).
31. A Senadora Kátia Abreu licenciou-se por 127 dias, nos termos do art. 43, inciso II, do RISF a partir do dia 30 de outubro de 2018, conforme Requerimento nº 491, de 2018, deferido em 30.10.2018.
32. Em 31.10.2018, vago em virtude do retorno do Senador Walter Pinheiro, titular do mandato.

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Telefone(s): 61 33033498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Willy da Cruz Souza

Telefone(s): 33033498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽¹³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽¹⁹⁾

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (11)	1. Senador Airton Sandoval (11,14)
Senador Romero Jucá (11,23,24)	2. Senador Dário Berger (11)
Senador João Alberto Souza (11)	3.
Senador Valdir Raupp (11,14)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (6)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (4)	1. Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) (4)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7,9)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,9)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (8,22)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (1)
VAGO (1,10,33)	2. Senador Givago Tenório (PP-AL) (1,28,29)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽²⁰⁾	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)	2. VAGO (2,21,27,31)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5,15)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,17,18,26,32)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5,25,30)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5,12,16)

Notas:

- * Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle" para "Comissão de Meio Ambiente".
- 1. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).
- 2. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 7/2017-BLSDEM).
- 3. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-BLSDEM).
- 4. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalírio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).
- 5. Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- 6. Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).
- 7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- 8. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).
- 9. Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).
- 10. Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Moraes, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).
- 11. Em 31.03.2017, os Senadores Hélio José, Renan Calheiros, João Alberto Souza e Eduardo Braga foram designados membros titulares; e os senadores Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPMDB).
- 12. Em 03.04.2017, o Senador Pedro Chaves deixa de compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 37/2017-BLOMOD).



13. Em 04.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CMA).
14. Em 05.04.2017, o Senador Valdir Raupp passa a atuar como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Braga. O Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 88/2017-GLPMDB).
15. Em 10.04.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro, pelo Bloco Moderador (Of. nº 46/2017-BLOMOD).
16. Em 17.04.2017, o Senador Pedro Chaves passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 40/2017-BLOMOD).
17. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
18. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 54/2017-BLOMOD).
19. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 9/2017-CMA).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBDC).
22. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
23. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
24. Em 25.04.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria para integrar o colegiado (Of. 55/2018-GLPMDB).
25. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)
26. Vago, em função da assunção do suplente do Senador Telmário Mota, na Comissão, em 12.06.2018 (Memo n. 46/2018-GLBDC).
27. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o Colegiado (Memo. 46/2018-GLBDC)
28. Em 12.07.2018, o Senador Benedito de Lira licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno.
29. Em 07.08.2018, o Senador Givago Tenório foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Benedito de Lira, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 47/2018-BLDPRO).
30. Em 05.09.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 57/2018-BLOMOD).
31. Em 04.10.2018, o Senador Rudson Leite deixou de compor a comissão em virtude do retorno do Senador Telmário Mota, titular do cargo.
32. Em 11.10.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 65/2018-BLOMOD)
33. Em 31.10.2018, vago em virtude do retorno do Senador Walter Pinheiro, titular do mandato.

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-Feiras 11:30min -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Regina Sousa (PT-PI)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	Suplentes
MDB (21)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (6,10,22)	1. Senador Valdir Raupp (6)
Senadora Marta Suplicy (6)	2.
Senador Hélio José (PROS-DF) (6)	3.
VAGO (6,9)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4,30,32)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4,28,29,33)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (1,8,19)	1.
Senador José Medeiros (PODE-MT) (1,11,25)	2.
VAGO (1,12)	3.
VAGO (7,14)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3,24)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (20)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (23)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (17)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (16,31)
Senador Romário (PODE-RJ) (2)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (18,27)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5,34,35)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,13,15)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5,26)

Notas:

- * O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.
- 1. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber, Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 039/2017-GLPSDB).
- 2. Em 09.03.2017, os Senadores João Capiberibe e Romário foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLSDEM).
- 3. Em 09.03.2017, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 24/2017-BLDPRO).
- 4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 8/2017-GLBPRD).
- 5. Em 09.03.2017, os Senadores Magno Malta e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- 6. Em 10.03.2017, os senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy, Hélio José e Garibaldi Alves Filho foram designados membros titulares; e o senador Valdir Raupp, membro suplente, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 39/2017-GLPMDB).
- 7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- 8. Em 21.03.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de ocupar a vaga de titular pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 101/2017-GLPSDB).
- 9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de ocupar a vaga de titular pelo PMDB no colegiado (Of. nº 73/2017-GLPMDB).
- 10. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
- 11. Em 03.04.2017, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 102/2017-GLPSDB).
- 12. Em 03.04.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 103/2017-GLPSDB).
- 13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.



14. Em 18.04.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves deixa de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. 13/2017-GLDEM).
15. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-BLOMOD).
16. Em 02.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 10/2017-GLPDC).
19. Em 28.11.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 246/2017-GLPSDB).
20. Em 28.11.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 83/2017-BLDPRO).
21. Em 07.02.2018, o Bloco da Maioria (PMDB) cedeu uma vaga de titular ao PRTB (Of. 16/2017-GLPMDB).
22. Em 27.02.2018, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 22/2018-GLPMDB).
23. Em 27.02.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 20/2018-BLDPRO).
24. Em 27.02.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador José Medeiros, para compor o colegiado (Memo. nº 20/2018-BLDPRO).
25. Em 14.03.2018, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Memo. nº 25/2018-GLPSDB).
26. Em 15.03.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (Of. 19/2018-BLOMOD).
27. Em 10.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Memo. nº 28/2018-GLPDC).
28. Em 11.04.2018, o Senador Jorge Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 24/2018-BLPRD).
29. Em 17.04.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Viana, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 25/2018-BLPRD).
30. Em 17.04.2018, o Senador José Pimentel foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ângela Portela, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 28/2018-BLPRD).
31. Em 17.04.2018, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o Colegiado (Memo 31/2018-GLBDPC).
32. Em 25.04.2018, a Senadora Ângela Portela foi designada membro titular, em substituição ao Senador José Pimentel, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Ofício 29/2018-BLPRD).
33. Em 25.04.2018, a Senador Jorge Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Ofício 30/2018-BLPRD).
34. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)
35. Em 05.09.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 57/2018-BLOMOD).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br



6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Majoria	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO

Notas:

1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO ESTATUTO DO TRABALHO

Finalidade: Aprofundar o debate sobre a reforma trabalhista com vistas a criação do Estatuto do Trabalho, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR)⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)⁽³⁾

Instalação: 09/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Senador Valdir Raupp (2)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (2)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)⁽¹⁾	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (2)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)

Notas:

1. Os Blocos Social Democrata, Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham uma vaga no Colegiado.
 2. Em 04.08.2017, foram designados os Senadores Valdir Raupp, Paulo Paim e Telmário Mota, como titulares, e Hélio José, Ângela Portela e João Capiberibe, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. nº 75/2017-CDH)
 3. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Telmário Mota e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 76/2017-CDH).
- * Em 03.08.2017, é criada a Subcomissão Temporária, nos termos do Requerimento nº 83, de 2017, da CDH (Of. nº 74, de 2017-CDH)
- **. Em 09.08.2017, a Comissão reunida aprovou o RDH 87/2017, que alterou o nome da Comissão para Subcomissão Temporária do Estatuto do Trabalho (Of. 76/2017-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.4) SUBCOMISSÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA INTERVENÇÃO FEDERAL

Finalidade: Proteção dos Direitos Humanos na vigência da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro, estabelecida pelo Decreto Federal nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
	1. Senador Hélio José (PROS-DF)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV)	
Senador Romário (PODE-RJ)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) 2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR)	

Notas:

* Em 07.03.2018, foram indicados como membros titulares o Senador Romário, o Senador Paim e o Senador Telmário Mota, pelos Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e Bloco Moderador, respectivamente, e membros suplentes o Senador Hélio José, a Senadora Angela Portela e o Senador Lindbergh Farias, pelos PMDB, Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania e Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente, para compor a Comissão (Of. 3/2018-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL) ⁽⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁹⁾

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Edison Lobão (7)	1. Senador Airton Sandoval (7,13,25,26)
Senador João Alberto Souza (7)	2. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Roberto Requião (7,13)	3. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Romero Jucá (7)	4. Senadora Marta Suplicy (17,21,22)
Senador Fernando Bezerra Coelho (21)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (5)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (5)
Senador Guaracy Silveira (DC-TO) (5,16,24,29,30)	2. Senador José Pimentel (PT-CE) (5)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (5)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (5)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,16)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (2)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (8)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,12,23)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11)
Senador José Agripino (DEM-RN) (8)	4. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (6)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (6)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (6)	2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (6)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽²⁰⁾	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
VAGO (4,18,27,28)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL) (3)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,10,14,15,19)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (3)	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (3)

Notas:

- *. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.
- 1. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).
- 2. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).
- 3. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- 4. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).
- 5. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLPRD).
- 6. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).
- 7. Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).
- 8. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).
- 9. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).
- 10. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).



11. Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).
12. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
13. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).
14. Em 10.04.2017, o Senador Thieres Pinto foi designado membro suplente para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador (Of. nº 43/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 07.06.2017, o Senador Acir Gurgacz passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em permuta com o Senador Humberto Costa, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 74/2017-GLBPRD).
17. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
18. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
19. Em 19.09.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-BLOMOD).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
22. Em 31.10.2017, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 208/2017-GLPMDB).
23. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
24. Em 24.04.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 33/2018-BLPRD).
25. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
26. Em 28.05.2018, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo MDB (Of 67/2018-GLPMDB).
27. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 42/2018-GLPDC).
28. Em 04.10.2018, o Senador Rudson Leite deixou de compor a comissão em virtude do retorno do Senador Telmário Mota, titular do cargo.
29. A Senadora Kátia Abreu licenciou-se por 127 dias, nos termos do art. 43, inciso II, do RISF a partir do dia 30 de outubro de 2018, conforme Requerimento nº 491, de 2018, deferido em 30.10.2018.
30. Em 31.10.2018, o Senador Guaracy Silveira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor o colegiado em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 004/2018-GLDPDT).

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Proceder aos preparativos do 8º Fórum Mundial da Água, que será realizado entre os dias 18 e 23 de março de 2018, em Brasília.

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	1.
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽¹⁾	2.
Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁾	3.
Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(1,3)	4.
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽¹⁾	5.
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽¹⁾	6.
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾	7.
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽¹⁾	8.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹⁾	9.
Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽¹⁾	10.
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽¹⁾	11.
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽¹⁾	12.
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾	13.
VAGO ^(1,4)	14.
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾	15.
Senador Reguffe (S/Partido-DF) ⁽¹⁾	16.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽¹⁾	17.

Notas:

1. Em 26.02.2018, os Senadores Acir Gurgacz, Antônio Anastasia, Ana Amélia, Armando Monteiro, Cristovam Buarque, Davi Alcolumbre, Fátima Bezerra, Fernando Bezerra Coelho, Flexa Ribeiro, Hélio José, Jorge Viana, Lasier Martins, Otto Alencar, Roberto Muniz, Regina Souza, Reguffe e Vanessa Grazziotin foram designados membros da subcomissão (Of. 10/2018-CRE).
 2. Foram eleitos os Senadores Jorge Viana e Cristovam Buarque para ocupar os cargos de Presidente e Vice-Presidente da subcomissão respectivamente (publicação no Diário do Senado do dia 23.02.2018, página 17).
 3. Em 14.03.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro da subcomissão, em substituição ao Senador Armando Monteiro, para compor o colegiado (Of. 21/2018-CRE).
 4. Em 31.10.2018, vago em virtude do retorno do Senador Walter Pinheiro, titular do mandato.
- *. Em 08.02.2018, os Senadores Acir Gurgacz, Antonio Anastasia, Cristovam Buarque, Davi Alcolumbre, Fátima Bezerra, Fernando Bezerra Coelho, Jorge Viana, Otto Alencar e Vanessa Grazziotin foram designados membros do colegiado (Of. 10/2018-CRE).

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Braga (MDB-AM)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

TITULARES	Suplentes
MDB	
VAGO (7,30,35,37)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Eduardo Braga (7)	2. Senador Romero Jucá (7,9,10,23,29)
Senador Fernando Bezerra Coelho (7,15)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7)
VAGO (7,39,48)	4. Senador Jader Barbalho (7)
Senador Valdir Raupp (7,27)	5. Senador Garibaldi Alves Filho (10,27,37)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RN) (3)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (3)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3)
Senador José Pimentel (PT-CE) (3)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TG) (2)	1. Senador José Agripino (DEM-RN) (6)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,8,11,19,20,24,25)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (18)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)	3.
Senador Wilder Moraes (DEM-GO) (6,28)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,28,36)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4,34,43,47)
VAGO (4,45)	3. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (4)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (17)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1,21)
VAGO (1,16,32,41)	2.
VAGO (14,18)	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5,22,44,46)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (5)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,12,13,33,42)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5,26,31,38,40)	3. Senador Magno Malta (PR-ES) (5)

Notas:

- Em 09.03.2017, os Senadores Vanessa Grazziotin e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Antonio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 9/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Moraes e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLEDM).
- Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDB).



8. Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).
10. Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).
11. Em 29.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 110/2017-GLPSDB).
12. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
13. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 49/2017-BLOMOD).
14. Em 12.09.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 78/2017-BLSDEM).
15. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romero Jucá, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
16. Em 13.09.2017, vago em virtude do Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 215/2017-GLPSDB).
19. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
20. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 237/2017-GLPSDB).
21. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
22. Em 07.12.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 120/2017-BLOMOD).
23. Em 07.12.2017, a segunda suplência do PMDB fica vaga, em virtude da designação da Senadora Kátia Abreu como suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, conforme nota nº 22.
24. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
25. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 18/2018-GLPSDB).
26. Em 10.04.2018, o Senador Pedro Chaves deixou de compor o colegiado pelo Bloco Moderador (Of. nº 25/2018-BLOMOD).
27. Em 17.4.2018, o Senador Valdir Raupp deixou de ocupar a vaga de suplente para ocupar a vaga de titular na comissão, pelo PMDB, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. 46/2018-GLPMDB).
28. Em 17.04.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ronaldo Caiado, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2018-GLDEM).
29. Em 18.04.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor o colegiado (Of. nº 50/2018-GLPMDB).
30. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
31. Em 08.05.2018, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 32/2018-BLOMOD).
32. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2018-GLBPDC).
33. Vago, em função da assunção do suplente do Senador Telmário Mota, na Comissão, em 12.06.2018 (Memo n. 43/2018-GLBPDC).
34. Em 19.06.2018, o Senador Reditario Cassol foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ivo Cassol, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 35/2018-BLDPRO).
35. Em 21.06.2018, o Senador Garibaldi Alves Filho foi designado membro titular, pelo Bloco da Maioria, para compor o colegiado (Of. nº 78/2018-GLPMDB).
36. Em 21.06.2018, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 37/2018-BLDPRO).
37. Em 03.07.2018, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor a comissão como titular passando a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco da Maioria (Of. nº 80/2018-GLPMDB).
38. Em 03.07.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Armando Monteiro, para compor o colegiado (Of. nº 46/2018-BLOMOD).
39. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Férrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).
40. Em 05.09.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 56/2018-BLOMOD).
41. Em 04.10.2018, o Senador Rudson Leite deixou de compor a comissão em virtude do retorno do Senador Telmário Mota, titular do cargo.
42. Em 11.10.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 63/2018-BLOMOD)
43. Em 30.10.2018, o Senador Reditário Cassol deixou de fazer parte da comissão em virtude do retorno do Senador Ivo Cassol ao mandato.
44. A Senadora Kátia Abreu licenciou-se por 127 dias, nos termos do art. 43, inciso II, do RISF a partir do dia 30 de outubro de 2018, conforme Requerimento nº 491, de 2018, deferido em 30.10.2018.
45. Em 31.10.2018, vago em virtude do retorno do Senador Walter Pinheiro, titular do mandato.
46. Em 05.11.2018, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 69/2018-BLOMOD).
47. Em 07.11.2018, o Senador Ivo Cassol foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 72/2018-BLDPRO).
48. Em 08.11.2018, vago em virtude do retorno do Senador Elmano Férrer, titular do mandato (Of. s/n).



Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br



8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br



8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286



8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br



8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Maioria	
Senador Hélio José (PROS-DF)	1. Senador Valdir Raupp (MDB-RO)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (DEM-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:

*. Em 12.07.2017, foi lido em Plenário o Requerimento nº12, de 2017, da CI, que altera de 3 para 5 o número de membros da subcomissão (Of. 99/2017-PRESCI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (8,14)	1. Senador Romero Jucá (8)
VAGO (8,31,34)	2. Senadora Simone Tebet (8,14)
Senador Waldemir Moka (8,10)	3. Senador Valdir Raupp (8)
Senador João Alberto Souza (8)	4. Senador Dário Berger (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,12)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,12,24)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (5)
VAGO (5,11)	2. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (7,15,21)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,15)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (11)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3)	2. VAGO (17,27,33)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽²⁰⁾	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (19,22,23,26,30)
VAGO (2,18,28,32)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (6)
VAGO (6,16,25,29)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (6)

Notas:

- Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).
- Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).
- Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).
- Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).
- Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).
- Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).



14. Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDB).
15. Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).
16. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
17. Em 08.08.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 55/2017-BLDPRO).
18. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 81/2017-BLSDEM).
19. Em 19.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 86/2017-BLSDEM).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 07.11.2017, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Ofício 228/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 14/2017-GLBPDC).
24. Em 13.12.2017, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 122/2017-BLPRD).
25. Em 07.03.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 15/2018-BLOMOD).
26. Em 23.03.2018, o Senador Elber Batalha deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular (Of. nº 1/2018-GSACAR).
27. Em 08.05.2018, o Senador Roberto Muniz foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. nº 6/2018-BLDPRO).
28. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 43a/2018-GLBPDC).
29. Vago, em função da assunção do suplente do Senador Telmário Mota, na Comissão, em 12.06.2018 (Memo n. 43a/2018-GLBPDC).
30. Em 19.06.2018, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 48/2018-GLBPDC).
31. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).
32. Em 04.10.2018, o Senador Rudson Leite deixou de compor a comissão em virtude do retorno do Senador Telmário Mota, titular do cargo.
33. Em 31.10.2018, vago em virtude do retorno do Senador Walter Pinheiro, titular do mandato.
34. Em 08.11.2018, vago em virtude do retorno do Senador Elmano Férrer, titular do mandato (Of. s/n).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627



9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627



9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (MDB-RO) ⁽⁸⁾

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Waldemir Moka (6)	1. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (6)
VAGO (6,14,17)	2. Senador Romero Jucá (6)
Senador Valdir Raupp (6)	3.
Senador Dário Berger (6)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senador Guaracy Silveira (DC-TO) (1,16)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) (4)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (4)	2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (3)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)
Senador Ivo Cassol (PP-RO) (3)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽¹²⁾	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	1.
(2,9)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,10,11)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5,13,15)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Paim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CRA (Of. nº011/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Lúcia Vânia e Roberto Rocha foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Memo. nº018/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ivo Cassol foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CRA (Memo. nº028/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 10.03.2017, os senadores Waldemir Moka, Elmano Férrer, Valdir Raupp e Dário Berger foram designados membros titulares; e os senadores Rose de Freitas e Romero Jucá, membros suplentes, pelo PMDB, para compor a CRA (Of. nº 37/2017-GLPMDB).
7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ivo Cassol e Valdir Raupp, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 2/2017-SACRA).
9. Em 06.04.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de compor a comissão, pelo Bloco Socialismo e Democracia (Memo. 42/2017-BLSDEM).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-BLOMOD).
12. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
13. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)
14. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Férrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).



15. Em 05.09.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 57/2018-BLOMOD).

16. Em 31.10.2018, o Senador Guaracy Silveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor o colegiado em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 005/2018-GLDPDT).

17. Em 08.11.2018, vago em virtude do retorno do Senador Elmano Férrer, titular do mandato (Of. s/n).

Secretário(a): Marcello Varella

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

Fax: 3303 1017

E-mail: cra@senado.gov.br



10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3311-3506/3321

Fax: 3311-1017

E-mail: scomcra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (MDB-MS)

TITULARES	Suplentes
MDB (22)	
Senador Waldemir Moka (8)	1. Senador Airton Sandoval (10)
Senador Fernando Bezerra Coelho (8,12,29)	2. Senador Romero Jucá (11,32)
Senador Valdir Raupp (8)	3. Senador João Alberto Souza (16,30)
Senador Dário Berger (8,30)	4. Senador Hélio José (PROS-DF) (31)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,15)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1,14,23)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1,15)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1,23)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4,20)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (28)
Senador José Agripino (DEM-RN) (7)	3. Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) (33)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,35,37)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (2,24,27,36)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (17)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)	1. VAGO (3,18,25,26)
	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (6)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5,13,19,21,34)	1. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5)
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (5)

Notas:

- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Jorge Viana e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCT (Of. nº013/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCT (Memo. nº023/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado(Memo. nº006/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 31/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº 24/2017-BLSDEM).
- Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, os Senadores Waldemir Moka, Eduardo Braga, Valdir Raupp e João Alberto Souza foram designados membros titulares pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 34/2017-GLPMDB).
- Em 14.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-BLSDEM).
- Em 15.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 58/2017-GLPMDB).
- Em 22.03.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 70/2017-GLPMDB).
- Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
- Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.



14. Em 02.05.2017, a Senadora Fátima Bezerra deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 62/2017-GLBPRD).
15. Em 08.05.2017, o Senador Paulo Rocha passou a compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a ocupar o colegiado como membro suplente (Of. 64/2017-GLBPRD).
16. Em 11.07.2017, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 141/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, a Senadora Lídice da Mata deixa de compor a Comissão, como suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 2/2017-GLBPDC).
19. Em 24.10.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLOMOD).
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
21. Em 28.11.2017, o Senador Cidinho Santos deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. 118/2017-BLOMOD).
22. Em 07.02.2018, o Bloco da Maioria (PMDB) cedeu uma vaga de titular ao PRTB (Of. 16/2017-GLPMDB).
23. Em 24.04.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Regina Sousa, que passou a compor o colegiado como membro titular (Of. 32/2018-GLBPRD).
24. Em 19.06.2018, o Senador Reditario Cassol foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ivo Cassol, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 35/2018-BLDPRO).
25. Em 04.07.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 50/2018-GLBPDC).
26. Em 04.10.2018, o Senador Rudson Leite deixou de compor a comissão em virtude do retorno do Senador Telmário Mota, titular do cargo.
27. Em 30.10.2018, o Senador Reditário Cassol deixou de fazer parte da comissão em virtude do retorno do Senador Ivo Cassol ao mandato.
28. Em 06.11.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 85/2018-GLPSDB).
29. Em 06.11.2018, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado (Of. nº 111/2018-GLPMDB).
30. Em 06.11.2018, o Senador Dário Berger foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado, em permuta com o Senador João Alberto Souza, que passa a ocupar vaga de suplente (Of. nº 111/2018-GLPMDB).
31. Em 06.11.2018, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo MDB, para compor o colegiado (Of. nº 111/2018-GLPMDB).
32. Em 06.11.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro suplente pelo MDB, para compor o colegiado (Of. nº 111/2018-GLPMDB).
33. Em 06.11.2018, o Senador Dalírio Beber foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 86/2018-GLPSDB).
34. Em 06.11.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 71/2018-BLOMOD).
35. Em 06.11.2018, o Senador Givago Tenório foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar aziz, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 69/2018-BLDPRO).
36. Em 07.11.2018, o Senador Ivo Cassol foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 72/2018-BLDPRO).
37. Em 08.11.2018, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, em substituição ao Senador Givago Tenório, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 70/2018-BLDPRO).

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima

Reuniões: Terças-Feiras 14h:30 min -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.gov.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽⁸⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁸⁾**RELATOR:** VAGO

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Valdir Raupp (3)	1. VAGO (6,14)
Senador Hélio José (PROS-DF) (3)	2.
Senador João Alberto Souza (3,6,9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
VAGO (7,12)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO (11,15)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (11)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽¹³⁾	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. VAGO (5,10)

Notas:

- Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Lindbergh Farias e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 15/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 13/2017-BLSDEM).
- Em 10.03.2017, os senadores Valdir Raupp, Hélio José e Kátia Abreu foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 43/2017-GLPMDB).
- Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Thieres Pinto, membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 28/2017-BLOMOD).
- Em 28.03.2017, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor o colegiado como titular, passando a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 82/2017-GLPMDB).
- Em 04.04.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 111/2017-GLPSDB).
- Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Hélio José e Wellington Fagundes, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CSF).
- Em 05.04.2017, o senador João Alberto Souza foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-GLPMDB).
- Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
- Em 29.06.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. nº 36/2017-BLDPRO).
- Em 28.08.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 197/2017-GLPSDB).
- Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
- Em 23.02.2018, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor, como suplente, a comissão, pelo PMDB (Of. 20/2018-GLPMDB).
- Em 31.10.2018, vago em virtude do retorno do Senador Walter Pinheiro, titular do mandato.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz**Telefone(s):** 61 33034440**E-mail:** csf@senado.leg.br

**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽¹²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Airton Sandoval (MDB-SP) ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
MDB	
VAGO (10,21)	1. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Airton Sandoval (10)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (18)
Senador Dário Berger (10)	3. VAGO (18,24,28)
Senador Romero Jucá (10)	4. Senador José Serra (PSDB-SP) (26,27)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (11)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)
Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) (5)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (7,20)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (9)	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (17)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (9)	2. Senador Wilder Morais (DEM-GO) (17)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽¹⁹⁾	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2,13)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (8,15,16,22,25)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (16)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,14)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (23)

Notas:

- *. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).
- 1. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).
- 2. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).
- 3. Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).
- 4. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLPRD).
- 5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalírio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 41/2017-GLPSDB).
- 6. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- 7. Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).
- 8. Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).
- 9. Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).
- 10. Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Airton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDB).



11. Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
12. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Airton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
13. Em 06.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 41/2017-BLSDEM).
14. Em 10.04.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador (Of. nº 41/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 26.04.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Lopes, membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. nº 57/2017-BLOMOD).
17. Em 14.06.2017, os Senadores Ana Amélia e Wilder Morais foram designados membros suplentes, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. nº 29/2017-BLDPRO).
18. Em 08.08.2017, os Senadores Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Elmano Férrer foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (PMDB) no colegiado (Of. 163/2017-GLPMDB).
19. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
21. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
22. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD).
23. Em 22.05.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 35/2018-BLOMOD).
24. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro suplente pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Férrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).
25. Em 05.09.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 57/2018-BLOMOD).
26. Em 31.10.2018, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo PSDB, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria, para compor o colegiado (Of. 83/2018-GLPSDB).
27. Em 31.10.2018, o Bloco da Maioria cede vaga para o PSDB (Of. 109/2018).
28. Em 08.11.2018, vago em virtude do retorno do Senador Elmano Férrer, titular do mandato (Of. s/n).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Quartas-feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR (Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 03/02/2017

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br



2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (MDB-MA) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PRB-MS) ⁽⁸⁾

1^a Eleição Geral: 19/04/1995

2^a Eleição Geral: 30/06/1999

3^a Eleição Geral: 27/06/2001

4^a Eleição Geral: 13/03/2003

5^a Eleição Geral: 23/11/2005

6^a Eleição Geral: 06/03/2007

7^a Eleição Geral: 14/07/2009

8^a Eleição Geral: 26/04/2011

9^a Eleição Geral: 06/03/2013

10^a Eleição Geral: 02/06/2015

11^a Eleição Geral: 30/05/2017

TITULARES

MDB

Senador Airton Sandoval (SP)

Senador João Alberto Souza (MA)

Senador Romero Jucá (RR)

Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽¹⁶⁾

SUPLENTES

1. Senador Jader Barbalho (PA)

2. Senador Eduardo Braga (AM)

3. VAGO ⁽¹⁵⁾

4. ⁽¹⁾

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)

1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ⁽¹⁴⁾

2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)

3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)

Senador Gladson Cameli (PP-AC) ^(2,3,9,12)

Senador Lasier Martins (PSD-RS) ^(2,3)

1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(4,5,13)

2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(4,5)

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)

Senador José Pimentel (PT-CE)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

1. Senadora Regina Sousa (PT-PI)

2. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽⁶⁾

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV)

Senador João Capiberibe (PSB-AP)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)

1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)

Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)

Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(10,11)

Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ^(7,17)

2.

Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)

Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. O Senador Elmano Férrer renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do MEMO nº024/2017 - GSEFERRE, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
2. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
3. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
4. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
5. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
6. A Senadora Fátima Bezerra renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleita na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OF.nº69/2017 - GSFBEZER,lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
7. O Senador Telmário Mota renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OFÍCIO/GSTMOTA/012/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
8. Os Senadores João Alberto Souza e Pedro Chaves foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho na 1^a Reunião de 2017, realizada em 06.06.2017.
9. O Senador Ivo Cassol renunciou à vaga de 1º Titular do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para o qual foi eleito na Sessão do Senado Federal do dia 31/05/2017, nos termos do Ofício nº220/2017 - GSICAS, lido na Sessão do Senado Federal de 08/06/2017.



10. O Senador Wellington Fagundes renunciou à vaga de Titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Of. Nº 074/2017 - BLOMOD, datado de 14.06.2017, lido na sessão do Senado Federal do dia 19.06.2017.
11. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Ofício nº 75/2017-BLOMOD, de 14.06.2017.
12. O Senador Gladson Cameli foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Memorando nº 26/2017- BLDPRO, de 08.06.2017.
13. Eleito membro suplente na Sessão do Senado Federal de 27.06.2017, nos termos do MEMO nº 034-BLDPRO/2017.
14. O Senador Cássio Cunha Lima foi eleito membro suplente do Conselho, conforme Of. nº 170/2017-GLPSDB, subscrito pelo Líder do PSDB, Senador Paulo Bauer, lido na Sessão do Senado Federal de 04 de julho de 2017.
15. O Senador Hélio José renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Memo GSHJOSE nº 07-245/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05/07/2017.
16. O Senador Hélio José foi eleito membro titular do Conselho, conforme Of. GLPMDB nº 125/2017, subscrito pelo Líder do PMDB e do Bloco da Maioria, Senador Raimundo Lira, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.
17. O Senador Cidinho Santos foi eleito membro suplente do Conselho, conforme OF. nº 081/2017 - BLOMOD, subscrito pelo Líder do Bloco Moderador, Senador Wellington Fagundes, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1^a Designação: 03/12/2001
2^a Designação: 26/02/2003
3^a Designação: 03/04/2007
4^a Designação: 12/02/2009
5^a Designação: 11/02/2011
6^a Designação: 11/03/2013
7^a Designação: 26/11/2015

MEMBROS

MDB

PT

PSDB

PSB

PDT

PR

PSD

DEM

PP

PTB

PPS

PCdoB

REDE

PRB

PTC

PODE

PRTB

PROS



Atualização: 08/02/2017



4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)***PRESIDENTE:**Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS

PTB

Senador Fernando Collor (PTC-AL)

PSC

Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)

MDB

Senador Romero Jucá (RR)

(1)

Notas:

1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES
(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS

MDB

PT

PSDB

PSB

PDT

PR

PSD

DEM

PP

PTB

PPS

PCdoB

PRB

REDE

PTC

PODE

PRTB

PROS

Atualização: 01/06/2017



SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1^a Designação: 30/11/2010
2^a Designação: 14/03/2011
3^a Designação: 21/03/2012
4^a Designação: 11/03/2013
5^a Designação: 20/05/2014
6^a Designação: 04/03/2015

MEMBROS

MDB

PT

PSDB

PSB

PDT

PR

PSD

DEM

PP

PTB

PPS

PCdoB

PRB

REDE

PTC

PODE

PRTB

PROS



Atualização: 11/11/2015**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012

2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS

MDB

PT

PSDB

PSB

PDT

PR

PSD

DEM

PP

PTB

PPS

PCdoB

PRB

REDE

PTC

PODE

PRTB

PROS

Atualização: 31/01/2015



SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303.5258**Fax:** 3303.5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÉA NOWILL
(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013

2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS

MDB

PT

PSDB

PSB

PDT

PR

PSD

DEM

PP

PTB

PPS

PCdoB

PRB

REDE

PTC

PODE

PRTB

PROS

Atualização: 18/10/2016



SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO*(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)***PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****1ª Designação:** 20/12/2013**2ª Designação:** 16/09/2015**MEMBROS****MDB****PT****PSDB****PSB****PDT****PR****PSD****DEM****PP****PTB****PPS****PCdoB****PRB****REDE****PTC****PODE****PROS****PRTB****Atualização:** 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	MDB
VAGO	MDB
VAGO	PT
VAGO	PSDB
VAGO	PSD

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br



11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR
(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1^a Designação: 14/03/2011
2^a Designação: 21/03/2012
3^a Designação: 11/03/2013
4^a Designação: 26/03/2014
5^a Designação: 01/07/2015

MEMBROS

MDB

VAGO

PT

VAGO

PSDB

VAGO

PSB

VAGO

PDT

VAGO

PR

VAGO

PSD

VAGO

DEM

VAGO

PP

VAGO

PTB

VAGO

PPS

VAGO

PCdoB

VAGO

PSC

VAGO

PRB

VAGO

REDE

VAGO

PTC

PODE



Atualização: 29/11/2016**Notas:**

*. Vagos (Art.17, caput, da Res. 42/2010).

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** (61)3303-5255**Fax:** (61)3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL
(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

MDB

PT

PSDB

PSB

PDT

PR

PSD

DEM

PP

PTB

PPS

PCdoB

PRB

REDE

PTC

PODE

PRTB

PROS



15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

MDB

PT

PSDB

PSB

PDT

PR

PSD

DEM

PP

PTB

PPS

PCdoB

PRB

REDE

PTC

PODE

PRTB

PROS



16) COMENDA ZILDA ARNS
(Instituída pela RSF 21/2017, em 26/10/2017)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

MEMBROS

MDB

PT

PSDB

PSB

PDT

PR

PSD

DEM

PP

PTB

PPS

PCdoB

PROS

REDE

PSC

PRB

PTC

PODE



17) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL**Número de membros:** 19 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):****MEMBROS****DEM****MDB****PCdoB****PDT****PPS****PP****PRTB****PRB****PROS****PSC****PSD****PSB****PTB****PTC****PR****PSDB****PT****PODE****REDE**

18) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR
(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

MDB

PT

PSDB

PSB

PDT

PR

PSD

DEM

PP

PTB

PPS

PCdoB

PRB

REDE

PTC

PODE

PRTB

PROS



**19) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO**
(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS

DEM

PCdoB

PDT

MDB

PP

PPS

PR

PRB

PSB

PSD

PSDB

PT

PTB

REDE

PTC

PODE

PRTB

PROS

Atualização: 01/06/2016



Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP**Endereço:** Anexo II, térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

20) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

MEMBROS

DEM

MDB

PCdoB

PDT

PPS

PP

PRB

PROS

PSD

PSB

PTB

PTC

PV

PR

PSDB

PT

PODE

REDE



21) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43 de 2016)

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:**

MEMBROS

MDB

PT

PSDB

PDT

PSB

PR

PSD

DEM

PP

PTB

PPS

PCdol

PRB

REDE

PTC

PODE

PRTB

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-4561

E-mail: saop@senado.leg.br

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

